



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 507

Sexta-feira - 11 de Junho de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Arroio Trinta.....	2
Biguaçu.....	3
Braço do Trombudo.....	3
Caçador.....	3
Campo Alegre.....	5
Campos Novos.....	8
Canoinhas.....	8
Capinzal.....	8
Catanduvas.....	13
Concórdia.....	13
Coronel Martins.....	16
Forquilha.....	16
Fraiburgo.....	25
Garopaba.....	27
Gaspar.....	31
Herval do Oeste.....	31
Imbituba.....	33
Iomerê.....	35
Irineópolis.....	43
Luzerna.....	50
Meleiro.....	64
Nova Trento.....	65
Novo Horizonte.....	66
Paial.....	68
Paulo Lopes.....	68
Porto Belo.....	68
Porto União.....	73
Rio do Sul.....	75
São Lourenço do Oeste.....	79
Schroeder.....	86
Tunápolis.....	86
Videira.....	88

Associações

GRANFPOLIS.....	96
-----------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 053/2010

DECRETO Nº 053/2010 - DE 01 DE JUNHO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 17 da Lei nº 1.846 de 09 de dezembro de 2009, fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação verificado na rubrica 17.62.99.01.00.00.00 Convênio SSP/Trânsito de 2010, na importância de R\$ 23.624,45 (vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) o elemento de despesa a seguir especificado na Prefeitura Municipal:

07 SEC. DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO

01 DEPTO. DE URBANISMO

15.452.0047.2.045 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRAN-
SITO

3.3.90.00.0.1.0056/123 Aplicações Diretas.....R\$ 23.624,45

TOTAL.....R\$ 23.624,45

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de junho de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto nº 054/2010

DECRETO Nº 054/2010 - DE 07 JUNHO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.714, de 16 de dezembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

1.846, de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.486,31 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação dos valores referentes rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados pelo FUNDEB.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.01.0007/172 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPTO. DE ENSINO
12.365.0033.2.029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.01.0007/172 Aplicações DiretasR\$ 1.486,31

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação no exercício de 2010 verificado na rubrica 1.3.2.1.01.00.00.00.00 Juros de Títulos de Renda - Rendimentos FUNDEB.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de junho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 055/2010

DECRETO Nº 055/2010 - DE 08 DE JUNHO DE 2010
"FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DURANTE OS JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso "VIII" da Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas do Município de Água Doce, nos dias programados para os jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo de 2010, será:

- 15/06/2010 - das 7h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 15h00min.
- 25/06/2010 - das 7h30min. às 10h30min. e das 13h30min. às 17h30min.

Parágrafo Único - Não estão sujeitas ao cumprimento desse horário as atividades consideradas essenciais ou que tiverem regras específicas de expediente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de junho de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Pregão Nº 0008 2010 - Pedra Brita Mista e Combustível - Convênio Estadual AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0008/2010.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Pedra Brita Mista e Combustível, para manutenção de estradas municipais, conforme Processo nº SR09 414/09-3 e Convênio Estadual nº 9.233/2010-9.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 08:45h do dia 29/06/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 09:00h do dia 29/06/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 08 de junho de 2010.

CLÁUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal

Extrato Pregão Nº 0009 2010 - Pedra Brita Mista e Combustível - Convênio Estadual AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0009/2010.

Tipo: Menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Pedra Brita Mista e Combustível, para manutenção de estradas municipais, conforme Processo nº SR09 83/10-0 e Convênio Estadual nº 9.293/2010-2.

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.

Entrega dos Envelopes: Até às 13:45h do dia 29/06/2010.

Abertura dos Envelopes: Às 14:00h do dia 29/06/2010.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta, 08 de junho de 2010.

CLÁUDIO SPRÍCIGO

Prefeito Municipal



Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Licitação PP 152 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 152/2010-PMB

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para a Comissão Municipal de Esportes. Data da abertura da documentação e proposta de preços: 23/06/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 09 de Junho de 2010.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 024/2010

DECRETO 024/2010 02.06.2010
SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei 0637/2009 de 14.12.2009, etc...

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional, suplementar no valor de R\$ 136.250,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

11.01 - Secretaria da Cultura do Turismo e Lazer
15.695.0130.1.013 - Construção Portal e Sinalização Turística
4490.00.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 136.250,00
- Total R\$ 136.250,00

Art. 2º. Utilizar-se-á como fonte de recursos, o provável excesso de arrecadação da Receita do Governo Federal. Contrato de Repasse nº0266818-99/2008, através do Ministério do Turismo no Brasil - Rubrica 42471050400.00.00.0024

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 02 de junho de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 082/2010

PORTARIA 082/2010

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria 043/2010 que concedeu licença para tratamento de saúde, ao servidor Nilson Wilhelm, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Trab. Braçal, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, no período de 24.05.2010 a 04.09.2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 24.05.2010.

Braço do Trombudo, em 10 de junho de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Dispensa 04-2010 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2010 - FMS

O FMS de Caçador-SC, torna público a DISPENSA de Licitação número 04/2010, para Contratação de Organização Social para operacionalização da execução e gestão, cooperação técnica, assessoria e implantação de novas formas de atendimento, das atividades e serviços médicos no Pronto Atendimento - Anexo Hospital Jonas Ramos, junto ao INST. AMERICANO DE PESQ. MEDICINA E SAÚDE IAPEMESP, com sede da cidade de São Paulo, SP, pelo período de 03 meses, valor total de R\$ 280.219,50, nos termos do Art. 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Caçador-SC, 09 de junho de 2010.
LOELY BELLAVER
Secretaria Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 48-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 48/2010

TIPO: Menor Preço Por Lote

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE LINHA E APARELHOS DE TELEFONE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, TRONCOS E RAMAIS DO 15º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 Horas do Dia 25/06/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:05 Horas do Dia 25/06/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no



Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 07 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 49-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 49/2010
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA WIRELESS E MANUTENÇÃO MENSAL PARA LINKS DA INTERNET, DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS - PROJETO ESCOLA DIGITAL
ENTREGA DOS ENVELOPES: 16:00 Horas do Dia 23/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 23/06/2010.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 09 de junho de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo Nº 136

DECRETO LEGISLATIVO Nº 136, de 08 de junho de 2010.
Homologa Termo de Convênio Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de junho de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Convênio Cooperação, celebrado entre o Município de Caçador e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.798.653/0001-22, com sede na Rua General Sampaio nº 200, nesta cidade, objetivando proporcionar suporte na prestação de serviços de atendimento emergencial à comunidade caçadorenses, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente.

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 137

DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, de 08 de junho de 2010.
Homologa Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 07 de junho de 2010, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica homologado Termo de Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Caçador e a CENECT - Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia S/S Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Maranhão, nº 131, Centro, na cidade de Curitiba - PR, mantenedora da FACINTER - Faculdade de Tecnologia de Curitiba e FATEC INTERNACIONAL - Faculdade de Tecnologia Internacional, objetivando o repasse de valores de verbas a servidores públicos municipais a título de concessão de bolsas de estudo, conforme Termo de Convênio que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS,
Presidente.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Vice-Presidente.

ALCEDIR FERLIN,
1º Secretário.

ITACIR JOÃO FIORESE,
2º Secretário.

Decreto Legislativo Nº 138

DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, de 09 de junho de 2010.
Outorga a Medalha do Mérito "O DESBRAVADOR CAÇADORENSE".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 08 de junho de 2010, aprovou e, ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha do Mérito "O DESBRAVADOR CAÇADORENSE", aos Senhores, Antonio José Schmitz, Benjamin Cunha Neto, Dr. Edgard Sérgio Allage, Edimo Debarba, João Pedro Carneiro, Jurandir Peretti Manfroi, Mauro Antonio Fontana, Milton Carneiro, Sívio da Luz Córdova, Theobaldo Augusto Zart, Valdemar Wegner, Valentin Morona e Wilson Narciso de Almeida, às Senhoras Alice Miranda Velasquez, Emma Giacomini Maffessoni, Ivete Maria Magagnim Fresleben e Waltraude Gisela Maria de Almeida, ao Diretório Central dos Estudantes - Oswaldo Rodrigues Cabral e a Pastoral da Saúde, pela trajetória de trabalho desenvolvido no Município, que com o espírito desbravador de Francisco Corrêa de Mello, Pedro Ribeiro e Thomaz Gonçalves Padilha, contribuíram no campo de suas atividades de forma relevante, para o engrandecimento do Município de Caçador.

Parágrafo único. A entrega da Medalha será feita em Sessão So-



lene da Câmara Municipal no dia 17 de junho de 2010, com a presença dos homenageados e convidados especiais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2010.
DARCI RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

ALCEDIR FERLIN
1º Secretário.

SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO
Vice-Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE
2º Secretário.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.118 DE 07 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE RESCISÃO POR TÉRMINO DO CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 309 Inciso I da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2003; Decreta:

Art.1º) Rescindir por término o Contrato Temporário da Sra. NILDA VIEIRA DE LIMA, matrícula nº 954664, a partir de 02 de junho de 2010.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 07 de junho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 07/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.119

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.119 DE 08 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 23, Inciso I; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. NILDA VIEIRA DE LIMA, ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, Micro Área VII, a partir de 08 de

junho de 2010, Categoria Funcional: Atividades de Nível Básico, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constantes do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 11 de dezembro de 2007 a qual autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 052 de 11 de dezembro de 2007, é o de Nível 2, Sub-nível 21, Referência A, no valor de R\$ 644,86 (seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Regime Estatutário.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. NILDA VIEIRA DE LIMA, em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2006, homologado pelo Decreto nº 4.306 em data de 12 de setembro de 2006.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 08 de junho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 6.120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.120 DE 09 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1º e 2º; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1º) Contratar o Sr.GEOVANE TADEU CANDIDO, para exercer o cargo de Agente Operacional V, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotado na Secretaria Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3A, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais e zero centavos) mensais, pelo período de 09 de junho de 2010 a 08 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo nº 008/2009, em 1º lugar.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

09/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.121 DE 09 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1° e 2°; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1°) Contratar o Sr.IVAIR ALBERTO TEIXEIRA, para exercer o cargo de Agente Operacional V, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal n° 006/02, lotado na Secretaria Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3A, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais e zero centavos) mensais, pelo período de 09 de junho de 2010 a 08 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo n° 008/2009, em 2° lugar.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 09/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.122 DE 09 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1° e 2°; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1°) Contratar o Sr. EDENILSON FERREIRA DE ANHAIA, para exercer o cargo de Agente Operacional V, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal n° 006/02, lotado na Secretaria Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3A, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais e zero centavos) mensais, pelo período de 09 de junho de 2010 a 08 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo

em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo n° 008/2009, em 3° lugar.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 09/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto N° 6.123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.123 DE 09 DE JUNHO DE 2010
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar n° 006 de 19 de setembro de 2002, em seus Artigos 299 e 300 e Inciso VIII e Artigo 314 em seus Parágrafos 1° e 2°; e suas alterações;

DECRETA:

Art.1°) Contratar o Sr. DJONI MULLER, para exercer o cargo de Agente Operacional V, Regime Jurídico: Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal n° 006/02, lotado na Secretaria Planejamento, Transportes e Obras, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 3A, Sub-Nível 31, Referência A, no valor de R\$ 801,00 (oitocentos e um reais e zero centavos) mensais, pelo período de 09 de junho de 2010 a 08 de dezembro de 2010.

Parágrafo único: A contratação de que trata o caput deste Artigo em virtude do contratado ter sido aprovado no Processo Seletivo n° 008/2009, em 4° lugar.

Art.2°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 09 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal n° 2.416 em: 09/06/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 18/2010 - FMS

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2010

Objeto: LOCAÇÃO MENSAL de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo Kombi (sem motorista), ano/modelo não inferior a 2007, com capacidade para transportar 9 passageiros (sentados), com franquias mensal de 3.000km/mês (três mil quilômetros por mês), pelo período de 7 (sete) meses.

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (valor mensal da locação), com valor máximo fixado.

– Está fixado o valor máximo para a apresentação da proposta em R\$ 1.690,00 mensais (com franquia de 3.000 km/mês, conforme dispõe o item 2.2.5.1 deste instrumento).

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 9 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 23/06/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: DIA: 23/06/2010, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 10 de junho de 2010.

DEODATO RAUL HRUSCHKA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Pregão Presencial N° 64/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

RESUMO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2010

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROJETO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (COLEÇÕES, LIVRO E REVISTA), conforme tabela abaixo.

Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (por item), com fixação de valor máximo conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	VALOR MÁXIMO (unitário) FIXADO (R\$)
01	09	Unid.	<p>Coleção CIRANDA DA INCLUSÃO. Contendo: - 06 livros (volumes) com 136 páginas e formato 20cm x 27cm, com os seguintes conteúdos: Volume 01 – Esclarecendo as Deficiências; Volume 02 – Deficiência Auditiva; Volume 03 – Deficiência Visual; Volume 04 – Deficiência Física; Volume 05 – Deficiência Intelectual e Problemas de Aprendizagem; e Volume 06 – Múltipla Deficiência e Surdocegueira. - 01 VCD e 01 CDROM/AUDIO (2em 1); e - 100 encartes e adesivos. Editora: Ciranda Cultural. Autora: Márcia Honora e Mary Lopes Esteves Franco</p>	99,80

02	09	Unid.	<p>Coleção CIRANDA DA DIVERSIDADE. Contendo: 10 livros com 32 páginas e formato 20cmx-20cm, 10 CDs (livro falado, interpretação em Libras e com legenda, áudio com belas músicas clássicas) Editora: Ciranda Cultural. Autora: Márcia Honora</p>	99,80
03	09	Unid.	<p>Coleção CIRANDA DAS DIFERENÇAS. Contendo: 10 livros com 32 páginas e formato 20cmx-20cm, 10 CD-Rom Editora: Ciranda Cultural. Autora: Márcia Honora</p>	99,80
04	09	Unid.	<p>LIVRO ILUSTRADO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), contendo 352 páginas e formato de 20,5cmx28cm. Editora: Ciranda Cultural. Autora: Márcia Honora</p>	36,80
05	09	Unid.	<p>Coleção FONO NA ESCOLA Contendo: 03 livros com 72 páginas e formato 20cmx-27cm, 03 CDs e 150 encartes com atividades Editora: Ciranda Cultural. Autora: Márcia Honora e Mary Lopes Esteves Franco</p>	99,80
06	09	Serv.	<p>Assinatura da REVISTA CIRANDA DA INCLUSÃO, pelo período 2 anos, com entrega mensal no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre-SC. Acompanha mensalmente encartes em Libras. Editora: Ciranda Cultural.</p>	162,00

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 23/06/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

- DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: DIA: 23/06/2010, ÀS 14 HORAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

O edital na íntegra está disponível no site do Município: www.campoalegre.sc.gov.br.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Campo Alegre, 09 de junho de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 14/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 23/06/2010 às 15:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:15 às 17:00 diariamente.

Campos Novos, 10 de junho de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 15/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2010

O Município de Campos Novos torna público que realizara no dia 23/06/2010 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS (MERENDA ESCOLAR).

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:15 às 17:00 diariamente.

Campos Novos, 10 de junho de 2010.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Anulação da Concorrência Pública n.º 04/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2010.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2010
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna público a anulação do Processo Licitatório n.º 34/2010, na Modalidade de Concorrência n.º 04/2010, tendo em vista ilegalidade, detectada de ofício, constante no referido processo, pelo descumprimento do disposto no Inciso II, do caput do Artigo 21, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, qual seja, a ausência de publicação do extrato do edital, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA, tornando seus atos posteriores sem efeito jurídico/legal. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro, Canoinhas/SC, de Segunda a Sexta-

feira, no período das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. A íntegra desta decisão, está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações, na pasta da referida concorrência.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 048.2010

DECRETO Nº 048, DE 8 DE JUNHO DE 2010.
Abre crédito adicional suplementar na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 15 da Lei Municipal nº 2.898, de 16 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, um crédito adicional suplementar, no valor de trinta e cinco mil reais (R\$ 35.000,00), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AUTOMAÇÃO	FTE	DR	R\$	0,00
1301.17.512.0165.1151					
44.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	000	000	R\$	35.000,00
	TOTAL			R\$	35.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º do presente Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, no valor de trinta e cinco mil reais, conforme quadro a seguir.

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R\$	0,00
Superávit Financeiro	000	R\$	35.000,00
TOTAL		R\$	35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 8 de junho de 2010.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

Balancete FMAS - 05/2010

10/6/2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

==[CPL]==-----
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	19.163,09	DESPESA ORCAMENTARIA
Receitas Correntes	19.163,09	ASSISTENCIA SOCIAL
Receita Patrimonial	1.485,76	
Transferencias Correntes	17.677,33	
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	11.856,78	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
CONVENIOS A PAGAR	1.856,78	CONVENIOS A PAGAR
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	1.856,78	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PAR
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.000,00	
> DESPESA EMPENHADA	23.084,33	> DESPESA PAGA
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	23.084,33	CREDITO LIQUIDADO
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA D
> SALDOS ANTERIORES	286.850,66	> SALDOS ATUAIS
BANCO DO BRASIL	286.850,66	BANCO DO BRASIL
> TOTAL	340.954,86	> TOTAL

Gestora KAMILLE SARTORI BEAL	Contador CRCSC-016.634/0-0 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
---------------------------------	---

Balancete FMCA - 05/2010

10/6/2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

==[CPL]==-----
 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	233,56	DESPESA ORCAMENTARIA
Receitas Correntes	233,56	ASSISTENCIA SOCIAL
Receita Patrimonial	233,56	
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	3.297,73	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	3.297,73	
> DESPESA EMPENHADA	2.621,00	> DESPESA PAGA
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	2.621,00	CREDITO LIQUIDADO
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA D
> SALDOS ANTERIORES	45.317,32	> SALDOS ATUAIS
BANCO DO BRASIL	45.317,32	BANCO DO BRASIL
> TOTAL	51.469,61	> TOTAL

Presidente EDSON ANTONIO CASSIANO	Contador CRC/SC-16.634/0-0 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
--------------------------------------	---

Balancete FME - 05.2010

10/6/2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

==[CPL]==-----
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	8,92	DESPESA ORCAMENTARIA
Receitas Correntes	8,92	DESPORTO E LAZER
Receita Tributaria	8,92	
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	27.001,15	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
PREVIDENCIA SOCIAL	508,92	PREVIDENCIA SOCIAL
INSS	508,92	INSS
INSS - Retencao sobre a Folha de Pagame	508,92	INSS - Retencao sobre a Folha de Pagam
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.492,23	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
INSS	1.214,71	INSS
FGTS	277,52	FGTS
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	25.000,00	
> DESPESA EMPENHADA	22.664,24	> DESPESA PAGA
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	22.664,24	CREDITO LIQUIDADO
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA D
> SALDOS ANTERIORES	4.312,79	> SALDOS ATUAIS
BANCO DO BRASIL	217,92	BANCO DO BRASIL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	4.094,87	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
> TOTAL	53.987,10	> TOTAL

SUPERINTENDENTE- FME ANTONIO MOACIR BECHER	CONTADOR-CRC-SC-016634/0-0 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
---	---



10/6/2010
Balancete FMH - 05.2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

 -= [CPL] =-----
 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	DESPESA ORCAMENTARIA HABITACAO
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	10.894,29	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	10.894,29	> DESPESA PAGA CREDITO LIQUIDADADO CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA D
> DESPESA EMPENHADA	7.012,56	> SALDOS ANTERIORES
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	7.012,56	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
> SALDOS ANTERIORES	6.128,49	> TOTAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.128,49	TOTAL
> TOTAL	24.035,34	

GESTOR ITACIR MASSOCATTO	CONTADOR CC -SC 016634/0-0 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
-----------------------------	---

10/6/2010
Balancete FMMA - 05.2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

 -= [CPL] =-----
 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	0,00	DESPESA ORCAMENTARIA GESTAO AMBIENTAL
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	5.000,00	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	5.000,00	> DESPESA PAGA CREDITO LIQUIDADADO CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA D
> DESPESA EMPENHADA	377,00	> SALDOS ANTERIORES
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	377,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
> SALDOS ANTERIORES	0,00	> TOTAL
> TOTAL	5.377,00	TOTAL

GESTOR FRANCISCO DIRCEU ARAUJO	CONTADOR CC-SC 016634/0-0 BENAJIMIN A. BORSOI
-----------------------------------	--

10/6/2010
Balancete FMS - 05.2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

 -= [CPL] =-----
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	209.709,46	DESPESA ORCAMENTARIA SAUDE
Receitas Correntes	209.709,46	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
Receita Tributaria	6.136,93	PREVIDENCIA SOCIAL
Receita Patrimonial	1.972,93	INSS
Transferencias Correntes	201.599,60	INSS - Retencao Sobre a Folha de Pagam
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	397.851,68	INSS - Retencao 11% Terceiros Pessoa J
PREVIDENCIA SOCIAL	10.767,22	INSS - Retencao 11% Terceiros Autonomo
INSS	10.767,22	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU
INSS - Retencao Sobre a Folha de Pagame	10.512,02	Retencao em Folha Pensao Alimenticia S
INSS - Retencao 11% Terceiros Pessoa Ju	49,50	PLANGS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU
INSS - Retencao 11% Terceiros Autonomos	205,70	BESC SA Santa Catarina Seguros - Segur
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	629,31	EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,
Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	629,31	BESC SA Emprestimo Servidores Municipa
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.277,64	CAIXA E.F.Emprestimo Servidores Municipi
ISS	1.277,64	Banco Brasil Emprestimo Servidores Mun
ISS RF - Imposto Sobre Servicos Retido	1.277,64	Banco Santander Emprestimo Servidores M
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	264,00	DIVERSOS CONSIGNATARIOS
BESC SA Santa Catarina Seguros - Seguro	264,00	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	6.483,29	ASMUCA Associacao dos Servidores Municipi
BESC SA Emprestimo Servidores Municipai	736,96	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999
CAIXA E.F.Emprestimo Servidores Municipi	5.334,48	Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi
Banco Brasil Emprestimo Servidores Muni	208,94	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
Banco Santander Emprestimo Servidores M	202,91	INSS
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	749,51	> DESPESA PAGA
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	667,57	CREDITO LIQUIDADADO
ASMUCA Associacao dos Servidores Municipi	667,57	CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA D
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	81,94	> SALDOS ANTERIORES
Sitespm Sindicato dos Servidores Municipi	81,94	BANCO DO BRASIL
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	32.680,71	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
INSS	32.680,71	> TOTAL
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	345.000,00	TOTAL
> DESPESA EMPENHADA	444.413,11	
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	444.413,11	
> SALDOS ANTERIORES	381.633,15	
BANCO DO BRASIL	371.228,91	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.404,24	
> TOTAL	1.433.607,40	

GESTOR KAMILLE BEAL SARTORI	Contador CRC-SC-016634/0-0 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI
--------------------------------	---



Balancete FUNREBOM - 05.2010

10/6/2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

==[CPL]==
 FUNDO MUN.DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	25.560,21	DESPESA ORCAMENTARIA
Receitas Correntes	25.560,21	SEGURANCA PUBLICA
Receita Patrimonial	918,19	
Receita de Servicos	5.003,88	
Outras Receitas Correntes	19.638,14	
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	72,39	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
CONSIGNACOES	72,39	CONSIGNACOES
PREVIDENCIA SOCIAL	72,39	PREVIDENCIA SOCIAL
INSS	72,39	INSS
INSS Retencao 11% Sobre Servicos de Te	72,39	INSS Retencao 11% Sobre Servicos de T
> DESPESA EMPENHADA	13.166,21	> DESPESA FAGA
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	13.166,21	CREDITO LIQUIDADO
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA D
> SALDOS ANTERIORES	177.536,51	> SALDOS ATUAIS
OUTRAS CONTAS	177.536,51	OUTRAS CONTAS
> TOTAL	216.335,32	> TOTAL

 PRESIDENTE-FUNREBOM
 LEONIR BOARETTO

 CONTADOR CRC-SC-016634/0-0
 BENJAMIN ARCANGELO BORSOI



Balancete PM - 05.2010

10/6/2010

Relatório da Contabilidade Pública. - ...

==[CPL]==
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
RECEITA ORCAMENTARIA	2.922.843,01	DESPESA ORCAMENTARIA
Receitas Correntes	2.922.843,01	ADMINISTRACAO
Receita Tributaria	530.905,75	SEGURANCA PUBLICA
Receita de Contribuicoes	52.881,24	ASSISTENCIA SOCIAL
Receita Patrimonial	11.616,18	SAUDE
Receita Agropecuaria	2.358,76	EDUCACAO
Receita de Servicos	46.073,80	CULTURA
Transferencias Correntes	2.245.107,02	URBANISMO
Outras Receitas Correntes	33.900,26	SANEAMENTO
		AGRICULTURA
		COMERCIO E SERVICOS
		COMUNICACOES
		TRANSPORTE
		DESPORTO E LAZER
		ENCARGOS ESPECIAIS
> RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA	338.878,60	> DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA
PREVIDENCIA SOCIAL	76.509,45	PREVIDENCIA SOCIAL
INSS	76.509,45	INSS
INSS Retencao Sobre Folha de Pagamento	61.808,01	INSS Retencao Sobre Folha de Pagamento
INSS-Retencao 11% Terceiros Pessoa Juri	11.212,35	INSS-Retencao 11% Terceiros Pessoa Jur
INSS-Retencao 11% Terceiros Autonomos	518,95	INSS-Retencao 11% Terceiros Autonomos
INSS-Retencao 11% Servicos Coleta de Li	2.970,14	INSS-Retencao 11% Servicos Coleta de I
PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU	1.969,83	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU
Retencao em Folha Pensao Alimenticia Se	1.969,83	Retencao em Folha Pensao Alimenticia S
PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	1.232,00	PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU
BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros S	1.232,00	BESC- Santa Catarina Seguros- Seguros
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	34.587,25	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,
BESC S/A Emprestimos Servidores Municip	6.625,39	BESC S/A Emprestimos Servidores Muni
CAIXA E. Federal Emprestimos Serv. Muni	23.338,22	CAIXA E. Federal Emprestimos Serv. Mun
Banco Do Brasil Emprestimos Serv. Munic	722,49	Banco Do Brasil Emprestimos Serv. Muni
Banco Santander Emprestimos Serv. Muni	3.901,15	Banco Santander Emprestimos Serv. Muni
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5.380,31	DIVERSOS CONSIGNATARIOS
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	3.902,86	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999
ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais	3.902,86	ASMUCA-Assoc. dos Serv. Municipais
SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	1.477,45	SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999
SITESPM- Sindicato dos Servidores Munic	1.477,45	SITESPM- Sindicato dos Servidores Muni
DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU	130,00	DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG C
Acordo judicial retencao em folha de se	130,00	Acordo judicial retencao em folha de s
CONVENIOS A PAGAR	16.635,61	CONVENIOS A PAGAR
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	16.635,61	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PAR
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	160.187,81	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER
INSS	148.447,29	INSS
FGTS	11.740,52	FGTS
RESTOS A PAGAR	42.246,34	RESTOS A PAGAR
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	42.246,34	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR
		Nao Processadas a Liquidar 2009
		NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		REPASSE CONCEDIDO FONTE DE RECURSOS
		Repasse Camara Municipal De Vereadores
		Repasse Fundo Municipal De Saude
		Repasse Fundo Municipal Assistencia So
		Repasse Fundo Municipal da Crianca e A
		Repasse Fundacao Municipal de Esport
		Repasse Fundo Municipal de Habitacao

==[CPL]==
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS
		Fundo Municipal do Meio Ambiente
> DESPESA EMPENHADA	1.934.141,65	> DESPESA PAGA
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	1.934.141,65	CREDITO LIQUIDADO
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA D
> SALDOS ANTERIORES	1.894.689,04	> SALDOS ATUAIS
BANCO DO BRASIL	766.002,24	BANCO DO BRASIL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.128.686,80	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
> TOTAL	7.090.552,30	> TOTAL

 Prefeito Municipal
 LEONIR BOARETTO

 Contador CRC-SC-016634/0-0
 BENJAMIM ARCANGELO BORSOI



Catanduvas

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Processo Licitatório N° 0080/2010 Edital de Pregão Presencial N° 0029/2010

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0080/2010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0029/2010

Objeto: O objeto da presente licitação constitui a aquisição de brita graduada para britagem das estradas do interior do município, visando atender convênio a ser celebrado com o Governo do Estado.

Abertura das Propostas às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2010.

Informações: Maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 227.

Catanduvas, SC, 10 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N° 0078/2009

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0078/2009

Processo Licitatório n° 0037/2010.

Objeto: prestação de serviços de engenharia sanitária.

Contratante: Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.

Contratado (a): TUCANO OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Para alterá-lo conforme segue:

PRIMEIRA - Conforme previsto na "Cláusula 3.4" do contrato, que trata "do reajustamento", os valores mensais seriam corrigidos após um ano, pelo índice do INPC.

SEGUNDA - A variação acumulada do índice INPC para o período compreendido entre 01 de junho de 2009 e 31 de maio de 2010 foi de 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento).

TERCEIRA - O valor pago mensalmente de R\$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais), corrigido com o índice de 5,31%, correspondente a R\$ 974,92 (novecentos e setenta e quatro reais noventa e dois centavos) passa a ser de R\$ 19.334,92 (dezenove mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Data e assinatura do contrato: 01 de junho de 2010.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial N° 68/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 68/2010- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza para as escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, deste Município, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Forma de Pregão: Presencial

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 29/06/2010

Abertura: dia 29/06/2010, às 14h.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 09 de junho de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Aviso de Pregão Presencial N° 70/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 70/2010 - PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de construção elétrico e hidráulico.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 30/06/2010.

Abertura: dia 30/06/2010, às 08:30.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, n° 62, 1° andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 04 de junho de 2010

BEATRIZ F.C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas da Tomada de Preços N° 0010/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC

TOMADA DE PREÇOS N° 0010/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de recapamento asfáltico com CBUQ, nas Ruas Antonio Michelin, Travessa Belmira Bordignon, Basílio Naibo, Ervino Bechtel, Guaranis, Perobas, Ângelo Spricigo, Rafael Missio e Antonio Baseggio, neste Município,



conforme Projeto Básico constante no Anexo "E" deste Edital..

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante SETEP CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe com o menor preço Global de R\$ 445.708,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oito reais e quarenta centavos); a licitante DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA ficou na segunda colocação com o preço global de R\$ 451.652,48 (quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos); a licitante PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA ficou na terceira colocação com preço global de R\$ 500.763,57 (quinhentos mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos); a licitante CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA ficou na quarta colocação com preço global de R\$ 502.502,89 (quinhentos e dois mil quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos); a licitante CONSTRUTORA GAUSS LTDA, ficou na quinta colocação com o preço global de R\$ 507.461,98 (quinhentos e sete mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos); a licitante VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, ficou na última colocação com o preço global de R\$ 507.467,01 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2010.
LUCIANE FÁTIMA FAZZIONI
Presidente da C.P.L., em exercício

Extrato do Edital de Concurso Público Nº 1/2010 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2010

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FMEC e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - IPRECON, tornam público a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de categorias funcionais constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, num total de 77 (setenta e sete) vagas:

1. Município:

1.1. Grupo I - Serviços Operacionais: Auxiliar Operacional (Zelador, Servente Braçal e Lubrificador), Auxiliar de Creche, Operador de Equipamentos (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator de Lâmina);

1.2. Grupo II - Serviços Administrativos: Agente Administrativo (Fiel de Tesoureiro), Coordenadora (CEBES) e Fiscal de Tributos;

1.3. Grupo III - Serviços Técnico-Profissionais ou Científicos: Advogado, Arquiteto, Arquivista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Enfermeira, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Médico, Médico do Trabalho, Médico Veterinário, Odontólogo, Pedagogo, Técnico Agropecuário, Técnico de Enfermagem, Técnico em Telecomunicações e Terapeuta Ocupacional;

1.4. Grupo IV - Profissionais da Educação: Especialista em Educação (Psicopedagogia);

1.5. Programa Saúde da Família - PSF: Médico Comunitário - Clínico Geral e Técnico em Higiene Bucal;

2. Fundação Municipal de Cultura: Grupo III - Técnico-Profissionais - TEP: Técnico Artístico I;

3. Fundação Municipal de Esportes: Grupo I - Serviços Operacionais - SOP: Auxiliar de Serviços Gerais;

4. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON: Auxiliar Administrativo.

As inscrições estarão abertas no período de 28 de junho a 27 de julho de 2010, somente via internet, através dos sítios www.concordia.sc.gov.br e www.saber.srv.br.

A íntegra do presente Edital está publicada no mural interno da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores e nos seguintes endereços eletrônicos: www.concordia.sc.gov.br e www.saber.srv.br.

Concórdia, SC, 10 de junho de 2010.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

DALVA PAGNONCELLI PICHETTI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Extrato do Termo de Compromisso Nº 074/2010 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 074/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEDES, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante PAMELA SCHWINGEL, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 058.573.939-06, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 10.06.2010 a 31.12.2010.

Extrato do Termo de Compromisso Nº 075/2010 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 075/2010

ESPÉCIE: Termo de Compromisso para realização de estágio, junto à SEMAD, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estudante MILENA BOLL, inscrito(a) no CPF-MF sob nº 076.087.629-00, em regime de 30 horas semanais.

VALOR: O estagiário receberá, mensalmente, uma bolsa equivalente a R\$ 502,46 (quinhentos e dois reais com quarenta e seis centavos).

PRAZO: 10.06.2010 a 31.12.2010.



Balancete PM - 05.2010**ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Maio/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	553.749,01	Despesa Orçamentária	243.742,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.326,71	Despesas exceto Intra-orçamentárias	242.657,84
RECEITA PATRIMONIAL	102.546,59	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.934,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	525,61	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	224.723,19
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.350,10	Despesas Intra-orçamentárias	1.084,86
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.084,86
Receita Extra - Orçamentária	282.757,45	Despesa Extra - Orçamentária	282.754,62
DEPOSITOS	38.010,95	DEPOSITOS	38.008,12
CONSIGNACOES	4.364,51	CONSIGNACOES	4.364,51
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.364,51	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.364,51
DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.646,44	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	33.643,61
DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.646,44	DEPOSITOS PARA QUEM DE DIREITO	33.643,61
OBRIGACOES EM CIRCULACAO	244.746,50	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	244.746,50
OBRIGACOES A PAGAR	244.746,50	OBRIGACOES A PAGAR	244.746,50
FORNECEDORES	12.401,06	FORNECEDORES	12.401,06
PESSOAL A PAGAR	228.017,80	PESSOAL A PAGAR	228.017,80
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.163,06	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.163,06
DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	164,58	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR	164,58
Saldos anteriores	31.408.875,89	Saldos atuais	31.718.885,03
BANCO C/ MOVIMENTO	25.101,40	BANCO C/ MOVIMENTO	8.169,93
Caixa	0,00	Caixa	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	31.383.774,49	INVESTIMENTOS DO RPPS	31.710.715,10
Total	32.245.382,35	Total	32.245.382,35

CONCORDIA, 31/05/2010

Lucilene L. Dal Prá Lazzarotti
Diretora Presidente

Oneide Bertolini
Contadora CRC/SC 027.452/O-5



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: MAIO/2010 NÚMERO CONTRATO: 075/2010

VALOR TOTAL CONTRATO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2010

DESCRIÇÃO: O CONTRATADO, por força deste instrumento, deve prestar a

CONTRATANTE os serviços abaixo relacionados:

a) Visita técnica às dependências do município CONTRATANTE, visando a identificação de atos e condições inseguras no trabalho ou outras situações que possam interferir no desenvolvimento correto das atividades.

b) Serão realizadas no mínimo duas visitas mensais nas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

c) Preenchimento do livro denominado Diário de Inspeção, onde serão registrados as anormalidades encontradas, o desenvolvimento das correções sugeridas nas visitas anteriores e as demais atividades desenvolvidas.

d) Renovação anual e automática do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sem custos para o CONTRATANTE.

e) Orientação na aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual (tipo adequado e qualidade) quando solicitada pelo CONTRATANTE.

f) Auxílio no preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário dos funcionários expostos aos riscos físicos, químicos ou biológicos.

g) Auxílio técnico ao Setor Jurídico da CONTRATANTE na elaboração de quesitos e requisitos de defesa e acompanhamento de perícias nos eventuais processos trabalhistas.

Ministrar palestras de conscientização aos funcionários da CONTRATANTE sobre os temas Prevenção de Acidentes do Trabalho; Prevenção de Incêndios; Proteção Respiratória; Proteção Auditiva; Primeiros Socorros; Segurança no Trânsito; Motivação para o Trabalho, entre outras, ficando a cargo da CONTRATANTE a disponibilização de horário, tempo e local previamente agendados com o CONTRATADO.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CPF: 169.855.249-15

CONTRATADA: DAVID MARCELLINO.

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2010.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Convênio 028

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO 028
MÊS/ANO: 2009. NÚMERO CONVÊNIO: 028/2009 723127/2009

VALOR CONVÊNIO: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais)

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 2009

DESCRIÇÃO: O objeto deste convenio e a Implantação de sistemas Simplificados de abastecimento de águas nas comunidades de Linha Nossa Senhora das Graças e Giongo o Muniípio de Coronel Martins/SC, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, do processo, que integra este Instrumento independentemente de Transcrição.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2):2 CPF/CNPJ: 03.353.358/0001-96

CONVENIADA: MINISTERIO DA IN TEGRAÇÃO NACIONAL

DATA VENCIMENTO CONVÊNIO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é de 365 dias.

Anexo Termo Aditivo 005 /2010 Dados e Texto de Convênio

ANEXO TERMO ADITIVO 005 /2010 DADOS E TEXTO DE CONVÊNIO

MÊS/ANO: 2009 NÚMERO CONVÊNIO: PMCM 028 723127-2009

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/05/2010

DESCRIÇÃO: Prorrogação do prazo, por mais 150 dias para atendimento das condicionantes listadas na subclausula quarta da clausula quinta dos convênios firmados entre a união por meio do Ministério da Integração Nacional ate 26/10/2010

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CNPJ nº. 03.353.358/0001-96

CONTRATADO: Ministério da Integração Nacional

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 26/10/2010

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 15

DECRETO Nº. 15 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano

1034 - Constr.Pontes e Pontilhões

115 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 34.000,00

TOTAL.....R\$ 34.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenv.Urbano

1034 - Constr.Pontes e Pontilhões

114 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 34.000,00

TOTAL.....R\$ 34.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finanças



Decreto Nº. 16

DECRETO Nº. 16 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 - Constr.Ampl.Ref.e.Reeq.Centr.Educação Infantil
38 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 72.000,00
TOTAL.....R\$ 72.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 - Constr.Ampl.Ref.e.Reeq.Centr.Educação Infantil
37 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 72.000,00
TOTAL.....R\$ 72.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 26 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 26 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 25

DECRETO Nº. 25 DE 23 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 Constr.Ampl,Ref e Reeq.Centro Educação Infantil
38 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 58.000,00
TOTAL.....R\$ 58.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1011 Constr.Ampl,Ref e Reeq.Centro Educação Infantil
37 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 58.000,00
TOTAL.....R\$ 58.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 23 de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 23 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 28

DECRETO Nº. 28 DE 31 DE MARÇO DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2011 Manutenção Centro de Educação Infantil
50 - 3191 - Aplicações Diretas.....R\$ 62.000,00
TOTAL.....R\$ 62.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2011 Manutenção Centro de Educação Infantil
49 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 62.000,00
TOTAL.....R\$ 62.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 32

DECRETO Nº. 32 DE 13 DE ABRIL DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo



51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento
53 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento
52 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 13 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 32

DECRETO Nº. 32 DE 13 DE ABRIL DE 2010
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento
53 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
2061 Programa Co-Financiamento
52 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 13 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 013

DECRETO Nº. 013, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.524/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
117 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.031- Obras e Saneamento Básico
98 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
1.032- Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção e Drenagem Ruas e Estradas Municipais
111 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
118 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 750.000,00
TOTALR\$ 750.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, correrá por conta de provável excesso de arrecadação durante o exercício corrente, na rubrica de receita 2119.00.00.00 - Outras Operações de Crédito.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo anterior fica vinculado sua liquidação e pagamento do empenho mediante o recebimento dos recursos pleiteados junto à Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), que se encontra em fase final de tramitação, depois de obtido a aprovação da operação de crédito.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal



Publicado e Registrado em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 014

DECRETO Nº. 014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 1.524/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
117 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 250.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.031- Obras e Saneamento Básico
98 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
1.032- Abertura de Avenidas, Pavimentação, Manutenção e Drenagem Ruas e Estradas Municipais
111 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 150.000,00
TOTALR\$ 250.000,00

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal do exercício de 2010 na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) na dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos p/ Frota Municipal
118 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 750.000,00
TOTALR\$ 750.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, correrá por conta de provável excesso de arrecadação durante o exercício corrente, na rubrica de receita 2119.00.00.00 - Outras Operações de Crédito.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo anterior fica vinculado sua liquidação e pagamento do empenho mediante o recebimento dos recursos pleiteados junto à Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão e duzentos e cinquenta mil reais), que se encontra em fase final de tramitação, depois de obtido a aprovação da operação de crédito.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 24 de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 24 de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 030

DECRETO Nº. 030, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS ENTIDADES VENCEDORAS DA CAMPANHA "ESCOLA SAUDÁVEL", RELATIVA AO ANO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido às entidades abaixo relacionadas a premiação da Campanha "ESCOLA SAUDÁVEL", relativa ao ano de 2009:

Categoria	Escola	Classificação	Valor da premiação
Escolas acima de 301 alunos	Escola de Educação Básica Egdio de Bona	1º lugar	R\$ 350,00
	Escola de Educação Básica Francisco Hoepers	2º lugar	R\$ 200,00
	Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande	3º lugar	R\$ 100,00
Escolas de 101 até 300 alunos	Escola de Educação Fundamental Ângelo Izé	1º lugar	R\$ 350,00
	Escola de Educação Básica Profº Jakob Arns	2º lugar	R\$ 200,00
	Escola de Educação Básica Gabriel Serafim	3º lugar	R\$ 100,00
Escolas de até 100 alunos	Escola Especial Artur Arns	1º lugar	R\$ 300,00
	Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã	2º lugar	R\$ 150,00
	Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato	3º lugar	R\$ 100,00

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas próprias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 033

DECRETO Nº. 033, DE 13 DE ABRIL DE 2010.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de acordo com o que consta do Processo nº. 002 e de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e com o § 1º, do art. 35, da Lei Municipal nº. 1.325/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em consonância com o art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal e § 1º, do art.

35, da Lei Municipal nº. 1.325/2007, a Terezinha Jucinei Patrício Dondossola, na condição de esposa, a Gilson Dondossola, Jackson Dondossola e Jaqueline Dondossola, na condição de filhos do servidor falecido Edézio Dondossola, Operador de Equipamentos, matrícula nº. 1419, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, que será pago pelo FORQUILHINHAPREV, a partir de 02/04/2010, data do óbito e vacância do cargo do servidor.

§ 1º O valor total da pensão concedida no "caput" é de 100% da remuneração de contribuição do servidor falecido, assim, o valor líquido do benefício mensal é de R\$ 995,49 (novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

§ 2º A pensão por morte será dividida em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração percebida pelo servidor-falecido, para cada um dos seus dependentes, como prevê o §5º, do art. 35, da Lei nº. 1.325/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 13 de abril de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 19

DECRETO Nº. 19 DE 04 DE MARÇO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2025 - Implantação e manutenção do centro Referência Assist. Social - CRAS	
191 - 4490 - Aplicações Diretas.....	R\$ 16.000,00
192 - 4490 - Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social	
2025 - Implantação e manutenção do centro Referência Assist. Social - CRAS	
187 - 3190 - Aplicações Diretas.....	R\$ 20.000,00
188 - 3190 - Aplicações Diretas.....	R\$ 6.000,00
TOTAL.....	R\$ 26.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 04 de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 04 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 23

DECRETO Nº. 23 DE 19 DE MARÇO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 1.534, de 19 de março de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação	
1.011 - CONST.AMPL. REF. E REEQ. CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
37 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
1.018 - AQUISIÇÃO ÁREA, CONST. CENTROS ESPORTIVOS/QUADRAS POLIESPORTIVAS	
131 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
132 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 210.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	
1.017 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	
128 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
1.019 - AQUISIÇÃO DE ÁREA E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA POPULAR	
135 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação	
1.013 - CONST.AMPL. REF. E REEQ. CENTROS DE UNIDADES ESCOLARES	
44 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00

Órgão 02 - PROCURADORIA GERAL	
2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
10 - 4490 - Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 210.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 19 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças



Decreto Nº. 24

DECRETO Nº. 24, DE 19 DE MARÇO DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro Referência Assist. Social - CRAS
191 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 8.350,00
192 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 39.850,00
TOTAL.....R\$ 48.200,00

Art. 2º Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2025 Implantação e Manutenção do Centro Referência Assist. Social - CRAS
190 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.500,00
187 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 4.000,00
189 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 13.700,00
TOTAL.....R\$ 48.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 19 de março de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 19 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 26

DECRETO Nº. 26, DE 24 DE MARÇO DE 2010.
DELEGA À SERVIDORA JADNA COLOMBO PEREIRA A COMPETÊNCIA DE REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS, BEM COMO ASSINAR CHEQUES E DEMAIS DOCUMENTOS BANCÁRIOS EM CONJUNTO COM PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO que a servidora Zuleide Inês Herdt Westrup, Contadora e Secretária de Administração e Finanças do Município, afastou-se por licença para tratamento de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à servidora JADNA COLOMBO PEREIRA a competência de realizar a movimentação das contas bancárias

da Prefeitura Municipal de Forquilha e dos Fundos Municipais, bem como assinar cheques e demais documentos bancários em conjunto com Prefeito Municipal, no período de 24 de março a 07 de abril do corrente ano.

Art. 2º Fica designada, temporariamente, a servidora JADNA COLOMBO PEREIRA para exercer a função de Contador no período em que a servidora do quadro efetivo permanecer afastada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Forquilha/SC, 24 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 24 de março de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Decreto Nº. 29

DECRETO Nº. 29, DE 31 DE MARÇO DE 2010.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS ENTIDADES VENCEDORAS DA CAMPANHA "CONSUMIDOR CONSCIENTE", RELATIVA AO ANO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido às entidades abaixo relacionadas a premiação da Campanha "CONSUMIDOR CONSCIENTE", relativa a arrecadação de notas fiscais referente ao ano de 2009:

Categoria	Escola	Classificação	Valor da premiação
Escolas acima de 301 alunos	Escola de Educação Básica Francisco Hoepers	1º lugar	R\$ 600,00
	Escola de Educação Básica Waldemar Casagrande	2º lugar	R\$ 400,00
	Escola de Educação Básica Egídio de Bona	3º lugar	R\$ 200,00
Escolas de 101 até 300 alunos	Centro de Educação Infantil Tia Octávia	1º lugar	R\$ 450,00
	Escola de Educação Básica Gabriel Serafim	2º lugar	R\$ 300,00
	Escola de Educação Fundamental Ângelo Izé	3º lugar	R\$ 150,00
Escolas de até 100 alunos	Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria	1º lugar	R\$ 450,00
	Escola Especial Artur Arns	2º lugar	R\$ 250,00
	Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato	3º lugar	R\$ 100,00

Art. 2º A premiação referente ao 1º colocado da 1ª categoria, será paga pelo Clube de Dirigentes Lojistas – CDL.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas próprias.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de março de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de março de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 31

DECRETO Nº. 31, DE 08 DE ABRIL DE 2010.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal de Forquilha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal 1.542/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha, no montante de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.011- Construção, Ampl, Ref e Reeq. Centro Educação Infantil
37 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.025 - Aquisição de Áreas Const. Praças e Jardins
93 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00
1.030 - Constr. Restauração Passarela, Acostamento e Calçada p/ Cicl. Ped.
96 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 85.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico
1.036 - Implantação Ampliação de Parque Industrial
146 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 110.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.025 - Implantação e Manutenção do Centro Referência Assistência Social - CRAS
189 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00
191 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00
TOTALR\$ 625.000,00

Art. 2º Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito
1.003 - Aquisição de Veículo p/ Gabinete do Prefeito
1 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 80.000,00
2.003 - Manutenção Gabinete do Vice Prefeito
6 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
7 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00
2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral
8 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
2.005 - Manutenção da Secretaria de Governo
11 - 3190 - Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00
12 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00
13 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.000,00

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
1.006 - Aquisição de Veículo

23 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 40.000,00
Órgão 05 - Secretaria de Educação
1.014 - Aquisição de Ônibus e outros Veículos p/ Educação
46 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 70.000,00
Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.027 - Aquisição Veículos Máq. e Equip. p/ Frota Municipal
117 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00
2.034 - Manutenção da Frota Municipal
119 - 3390 - Aplicações Diretas.....R\$ 165.000,00
Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1.019 - Aquisição de Área e Construção de Academia Popular
135 - 4490 - Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00
TOTAL.....R\$ 625.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 08 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 08 de abril de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 35

DECRETO Nº. 35, DE 23 DE ABRIL DE 2010.
CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DO XII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA DE CANCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 1.536, de 1º de abril de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Concede premiação às equipes vencedoras do XII Campeonato Municipal de Bocha de Cancha, conforme segue abaixo:
a) Primeiro lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser concedida à equipe Chiquinha Motos / Santa Cruz, representada por José dos Passos Rafael, CPF nº. 378.922.159-72.
b) Segundo lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser concedida à equipe Cancha Forquilha, representada por Ingo Eyng, CPF nº. 751.812.749-00.
c) Terceiro lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser concedida à equipe Borba Lanches / Nova York, representada por Antônio Borba, CPF nº. 442.811.459-15.
d) Quarto lugar: R\$ 100,00 (cem reais), a ser concedida à equipe Amigos da Prefeitura / Centro, representada por Fábio Roberto Pirola Pereira, CPF nº. 845.628.899-34.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 23 de abril de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 23 de abril de 2010.

ZULEIDE INES HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças



Portaria Nº. 021

PORTARIA Nº. 021, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

NOMEIA, POR CONCURSO, LIZIANE ACORDI ROCHA SALVADEGO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL TSA-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº. 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Agente de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO, que a servidora em questão foi classificada em 13º lugar no Concurso Público, Edital nº. 001/2009, de 28 de outubro de 2009, homologado em 22 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, por concurso, LIZIANE ACORDI ROCHA SALVADEGO para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível TSA-4.

Art. 2º - A servidora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Parágrafo Único - Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 28 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 28 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 022

PORTARIA Nº. 022, DE 29 DE JANEIRO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, POR CONCURSO, DE ELIZABETE FIRMINO DA SILVA BORGES PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com a Lei Municipal nº 749 de 20 de setembro de 2001 e seus anexos,

CONSIDERANDO que a Portaria Nº. 380, de 23 de dezembro de 2009, nomeou, por concurso, Elizabete Firmino da Silva Borges para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais.

CONSIDERANDO que Elizabete Firmino da Silva Borges apresentou termo de desistência de sua nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação para exercer o cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais de ELIZABETE FIRMINO DA SILVA BORGES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 29 de janeiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de janeiro de 2010.

ANDRESSA WESTRUP WERNKE
Agente Administrativo

Portaria Nº. 025

PORTARIA Nº. 025, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS A SERVIDORA RENATA VIANA VITALI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora RENATA VIANA VITALI do Cargo Temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 026

PORTARIA Nº. 026, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

NOMEIA JEAN CARLOS REIS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE ESPORTES, NÍVEL DAS-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal Nº. 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal Nº. 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado JEAN CARLOS REIS para ocupar o cargo em Comissão de Gerente de Esportes, Nível DAS-3.

Art. 2º - O servidor acima nomeado terá o vínculo empregatício pelo regime estatutário estabelecido pela Lei nº 487/98, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 027

PORTARIA Nº. 027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM MAIS DE 100 ALUNOS A SERVIDORA ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Lucia da Silva apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 100 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA LUCIA DA SILVA do Cargo Comissionado de Diretor de Centro de Educação Infantil com mais de 100 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 028

PORTARIA Nº. 028, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM MAIS DE 300 ALUNOS A SERVIDORA DAIANA CANDIDO DA SILVEIRA MINATTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Mu-

nicipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Daiana Candido da Silveira Minatto apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com mais de 300 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora DAIANA CANDIDO DA SILVEIRA MINATTO do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com mais de 300 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria Nº. 029

PORTARIA Nº. 029, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM ATÉ 300 ALUNOS A SERVIDORA FABIANE VENSON VIEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Fabiane Venson Vieira apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora FABIANE VENSON VIEIRA do Cargo Comissionado de Diretor de Escola de Educação Básica com até 300 alunos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Portaria N° 030

PORTARIA N° 030, DE 1° DE FEVEREIRO DE 2010.

EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA A SERVIDORA LUCIANA DONDOSSOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº. 876, de 06 de junho de 2002 e Lei Municipal nº. 875, de 06 de junho de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora Luciana Dondossola apresentou pedido de exoneração do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUCIANA DONDOSSOLA do Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Escola de Educação Básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha, 1º de fevereiro de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 1º de fevereiro de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP

Secretária de Administração e Finanças


Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0163/2010

DECRETO Nº 0163, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2042 de 24 de Fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - Autarquia Municipal

14.01 - Autarquia Municipal de Água e Saneamento de Fraiburgo

17.512.0032.2.068 - Manutenção do Saneamento Básico

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.3.0900 (14)

R\$ 80.000,00

Total R\$ 80,000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no

artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 09 de Junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1815/2010

PORTARIA Nº 1815, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0021, de 13 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado, por 20 horas semanais;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ANA LOURDES DE GOES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de junho de 2010 a 10 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1816/2010

PORTARIA Nº 1.816, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0021, de 13 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ANA LOURDES DE GOES, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SORAYA LUZIA PIERDONA, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, no cargo de PROFESSOR - EDUCAÇÃO GERAL - ENSINO INFANTIL - HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de junho de 2010 a 10 de julho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1817/2010

PORTARIA N.º 1.817 DE 10 DE JUNHO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JOCIMAR NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º. 065.656.239-02, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 09 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1818/2010

PORTARIA Nº 1.818, DE 10 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com Edital de Contratação Temporária n.º 0025, de 14 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de BIOQUÍMICO, para atender excepcional interesse público, na área da Saúde;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora MARIANA DO VALLE RANSOLIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.115.539-17, no cargo de BIOQUÍMICO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18 de maio de 2010 a 30 de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 1819/2010

PORTARIA Nº 1.819, DE 10 DE JUNHO DE 2010.
Prorrogar a Ampliação da Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar nº. 111/2010; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0644/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária de 32 (trinta e duas) para 35 (trinta e cinco) horas semanais da servidora ALVINA ALVES DE SOUZA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no C.P.F. sob o n.º 960.843.329-00, contratada em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - HABILITAÇÃO 60, no período de 11 de junho de 2010 até 16 de julho de 2010, com a respectiva remuneração proporcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 10 de junho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Pregão Presencial nº 0068/2010-PMF

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0068/2010 - PMF

Objeto: contratação de empresa do ramo objetivando a recuperação do olhal da carcaça, desmontagem, recuperação, montagem e regulagem do conversor de torque e da caixa de transmissão completa da retroescavadeira MF 86HS nº 160. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Credenciamento: A partir das 10:15 horas do dia 23/06/2010. Abertura: No mesmo dia às 10:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 09 de julho de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 066/2010

DECRETO N.º 066, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DETERMINA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO BENEFÍCIO PREVISTO NO ARTIGO 111, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente e,

CONSIDERANDO, medidas para contenção de custos da administração municipal, a partir do segundo semestre de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a suspensão, até 31 de dezembro de 2010, da conversão de férias em pecúnia, benefício previsto no artigo 111, da Lei Municipal n.º 1.000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de Junho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/06/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Decreto N.º 067/2010

DECRETO N.º 067, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR EROÇÃO MARINHA.

Luiz Carlos Luiz, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do Artigo 49, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- A ocorrência de ressacas (brusca invasão do mar) que vieram causar danos nas praias e vias públicas, do dia 02 a 09 de junho, atingindo as áreas urbana do município, Bairro Praianha (Praia da Silveira), conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

- Como conseqüências deste desastre, resultaram danos materiais e ambientais, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada e o despreparo da Defesa Civil local, frente ao desastre.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Garopaba, 09 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 11/06/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração



Portaria N.º 372/2010

PORTARIA N.º 372, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor RONALDO GABRIEL ANTONIO, Mat. n.º 2737, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2010. Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 05 (cinco) dias de férias.

Portaria N.º 373/2010

PORTARIA N.º 373, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, Matrícula n. 004, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2010. Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 05 (cinco) dias de férias.

Portaria N.º 374/2010.

PORTARIA N.º 374, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, a servidora JOCELIA DO NASCIMENTO, Matrícula Funcional n.º 0436, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), a partir de 31/05/2010.

Portaria N.º 375/2010

PORTARIA N.º 375, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art.1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora MARIA ESTACIO ANDRE, matrícula funcional n.º 0816, referente a 2002-2007, no período de 04/06/2010 à 03/07/2010.

Portaria N.º 376/2010

PORTARIA N.º 376, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor JORGE CARLOS DA SILVA, Fiscal de Obras, matrícula funcional n.º 0077, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/06/2010.

Portaria N.º 377/2010

PORTARIA N.º 377, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Formalizar a concessão de 12 (doze) dias, do descanso de FÉRIAS, concedidas através das Portarias n.º 498/2008 e 427/2009, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GILMAR PACHECO, matrícula funcional n.º 0016, a partir de 07/06/2010.

Portaria N.º 378/2010

PORTARIA N.º 378, DE 01 DE JUNHO DE 2010. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei n.º 1000/2005, e do art. 1º, a, do Decreto 002/2006, ANTONIO DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 0794, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 02/07/2010.

Portaria N.º 385/2010.

PORTARIA N.º 385, DE 08 DE JUNHO DE 2010. CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP).

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente e considerando o Decreto n.º 060/2010

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP), formada pelos servidores municipais: TULA SOUZA DO AMARAL, ENÉAS GUIMARÃES NETO, GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS E CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA, para efetuarem a coordenação e supervisão, do processo de avaliação de estagio Probatório dos servidores admitidos através do Concurso Público n.º 0001/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de junho de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 386/2010

PORTARIA N.º 386, DE 08 DE JUNHO DE 2010. DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente, RESOLVE, Art. 1º. Formalizar a concessão de 19 (dezenove) dias, do descanso de FÉRIAS, concedidas através das Portarias n.º 453/2008 e interrompidas através da Portaria n.º 475/2008, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor LEANDRO IZALDO SILVA, matrícula funcional n.º 0924, no período de 28/06 a 16/07/2010.



Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garopaba, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, torna público que, de acordo com o inciso I do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, contratou por DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Processo nº. 28/2010; DL nº. 04/2010; Contratada: Wania Kalas Torraca; Objeto: Locação de Imóvel em alvenaria com área total de 33,37m2, situada na Rua Lageado, s/n, Pinguirito, Garopaba/SC, para uso do Departamento do Bem Estar Animal, neste município; Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Data da contratação: 09/06/2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Aviso de Extrato de Homologação PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 41/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência CC nº. 002/2010, que objetiva: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos e memoriais. As obras serão divididas em lotes: Lote 01 - Pavimentação em concreto asfáltico e drenagem de trecho de Estrada Municipal GRP - 030, Lote 02 - Remodelação da Orla Garopaba, Etapa I, no Município de Garopaba/SC, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda. - Valor total: R\$ 2.123.942,97. Data da assinatura da homologação: 09/06/2010.

Aviso de Licitação PR 23/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/07/2002, objetivando a confecção de diários de classe e boletins escolares conforme modelos da Secretaria de Educação.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 23/06/2010.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 23/06/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 10 de junho de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Licitação PR 24/2010 PMG

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2010 PMG

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/07/2002, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 15:30 horas do dia 23/06/2010.

A sessão se dará a partir das 15:30 horas do dia 23/06/2010, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.garopaba.sc.gov.br.

Garopaba, 10 de junho de 2010.
RAFAEL DE SOUZA
Pregoeiro

Aviso de Extrato de Contrato nº 27/2010

ESTADO DE SANTA CATARINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 42/2010; Contrato: 27/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M. Construções Ltda.; Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos e memoriais. As obras serão divididas em lotes: Lote 01 - Passarela Canto Vigia, Lote 02 - Passarela Canto Morrinhos do Município de Garopaba/SC; Valor: R\$ 76.400,36; Data da Assinatura: 10/06/2010.

Aviso de Extrato de Contrato nº 28/2010

ESTADO DE SANTA CATARINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº. 41/2010; Contrato: 28/2010; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração Minerais Ltda.; Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de obras de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes dos projetos básicos e memoriais. As obras serão divididas em lotes: Lote 01 - Pavimentação em concreto asfáltico e drenagem de trecho de Estrada Municipal GRP - 030, Lote 02 - Remodelação da Orla Garopaba, Etapa I, no Município de Garopaba/SC; Valor: R\$ 2.123.942,97; Data da Assinatura: 10/06/2010.

Homologação de Resultados

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2010

FICAM HOMOLOGADOS os Resultados do Processo Seletivo, Edital n.º 005/2010, conforme segue, excetuados os resultados para o cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção:

CARGO: MÉDICO ESF

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	MARCELO F. OLTRAMARI
002	DÉBORA CARVALHO NOGUEIRA
003	GIOVANA DE NARDIN

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	NILTON P. DA SILVA JR.
002	FERNANDA N. H. ZEREU
003	JOSÉ GUSTAVO DE A. MISURELLI
004	VIVIANE T. SENTINELA
005	ROSELAINE PEDROSO

ELIMINADOS:

FERNANDA G. PEREIRA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	JOSIANE CARDOSO
002	MARIA ISABEL LOPES
003	ENEDINA DA SILVA PEREIRA
004	DERCIDES DA ROSA BEZ
005	EDILENE DA SILVA
006	VANESSA GONÇALVES FERREIRA
007	GIZELE CRISPIM OLIVEIRA
008	ISABEL DE SOUZA AGUIAR
009	ANA MARIA DE S. CARDOSO
010	SOLANGE VIEIRA MARQUES
011	CRISTINA S. PINTO
012	ALETUZIA B. TORQUATO
013	MARIA TEREZINHA DE SOUZA
014	SOLANGE DOS PASSOS
015	SILMARA DE OLIVEIRA BATISTA
016	SILVANA ROSA DE SOUZA
017	BRUNA BERNARDINA LUIZ

ELIMINADOS:

ROSANE FÁTIMA T. KOCH
ADRIANA AUTA DAVID
KATIA DA SILVA MACHADO
TEREZINHA JOÃO LUIZ
ARGEMIR L. DA SILVA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	NELSON R. DE MIRANDA
002	MARGARETE M. PAUSE
003	GISELE DE SOUZA SILVA
004	FABIOLA RODRIGUES GARCIA

ELIMINADOS:

ROSIELI COSTA VENANCIO
ANA MARIA DE SOUZA
SAMANA GROTKOSKI

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	MARIA AP. BERNARDINO FERNANDES

ELIMINADOS:

LEONICE DA SILVA
TAIS TATIANE GREGORY
GISELE C. FURTADO CARSEN

CARGO: PSICÓLOGO

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	CLAUDIA BREDA
002	LUCIA RAQUEL S. DE OLIVEIRA
003	ANAMALIA RIBAS
004	CATIA SIMONI MENDES
005	LAURA BRANDÃO CHAVES
006	GISELI BOTEGA
007	PATRICIA ESTER TOMAZ
008	DANIELE FERNANDA ECKSTEIN
009	DAIANE GABRIELA DONEDA

ELIMINADOS:

MARIO LUIZ J. JUNIOR
JULIANA RIBEIRO ARANTES

CARGO: NUTRICIONISTA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	MIRIAM H. BREDA
002	GABRIELA DA SILVA ABREU
003	LETICIA TORALLI MOETZOLD

CARGO: RECEPCIONISTA

POSIÇÃO	NOME CANDIDATO
001	LAURA RITA G. MENEZES
002	PATRICIA PEREIRA L. ABREU
003	SIMONE DOS SANTOS GAZINEU
004	ADRIANO LOPES DA SILVA
005	NEIDE LIMA
006	PETRONILA DE SOUZA VIEIRA
007	RAFAEL DE OLIVEIRA ANDRIOTTI
008	CRISTIANE G. DOS SANTOS
009	MARA REJANE S. ALVES
010	REJANE TEREZINHA BUENO

ELIMINADOS:

LUCIA M ^a TAVARES RODRIGUES
ROSALBA DE SOUZA PATRICIO

MARCELO ABREU SANTOS
PAULA SOARES JERONIMO
MARINA DA SILVA FERREIRA
SANDRA ELISA DA CUNHA
EGLAIZE V. R. BISPO RIBEIRO
RONALDO L. DA SILVA JUNIOR
LUANA DE C. ARAÚJO
CLEIZE RIBEIRO
ALINE YARAMANI
MURIEL DE PAULA ROSA
ROSINEIDE DE SOUZA
MAIRA DO NASCIMENTO BERNARDINO
TIAGO OLIVEIRA CORREA

Garopaba, 09 de Junho de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso do Convite nº 68/2010

PREFEITURA DE GASPAS/SC
Aviso do Convite nº 68/2010

OBJETO: construção da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Mário Pederneiras. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 8h45min do dia 21/06/2010, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 21/06/2010 às 9h, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 7 de junho de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução N. 32/2010

RESOLUÇÃO Nº 32/2010.
NOMEIA RONI JEAN MULLER PARA O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR - PCL.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no art. 45, IV, do Regimento Interno, e a Comissão Executiva, nas atribuições expressas no art. 43, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 3.173 em 11 de dezembro de 2009, que "Extingue o cargo de Assessor da Presidência - PCL, altera o cargo de Assessor Legislativo, cria cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO que está a contento a documentação apresenta-

da pelo Vereador Rodrigo Boeing Althoff referente à pessoa por ele indicada para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear Roni Jean Muller, portador do CPF nº 924.462.809-00, Registro Geral nº 4465152, CTPS nº 65169-série 00019-SC, PIS 1245262226-7 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, com a carga horária de 30 horas semanais e com a remuneração de lei.

Art. 2º O servidor submete-se à Resolução nº 24/2010 como meio de controle de frequência ao expediente nesta Casa Legislativa.

Art. 3º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária à rubrica 3.1.90.11 - Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, quando de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2010.
MESA DIRETORA E COMISSÃO EXECUTIVA
KLEBER EDSON WAN-DALL
Presidente

CLAUDIONOR DA CRUZ SOUZA
Vice-Presidente

LUIZ CARLOS SPENGLER FILHO
1º Secretário

JORGE LUIS WILTUSCHNIG
2º Secretário

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 2.798/2010.

DECRETO Nº. 2.798/2010.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE HERVAL D'OESTE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2010.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2010 e visando que os servidores do Poder Executivo Municipal de Herval d'Oeste (SC) acompanhem os respectivos jogos:

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol o expediente nas Repartições Públicas Municipais de Herval d'Oeste (SC) será o seguinte:

I. Prédio da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 13h30min às 19h00min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 09h30min às 14h30min.

II. Secretaria de Saúde: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 17h30min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 07h30min às 14h30min.

III. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Setor Administrativo: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 13h30min às 19h00min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 09h30min às 14h30min. Serviços Externos: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 13h30min às 19h00min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 07h00min às 14h00min.

IV. Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 07h30min às 10h30min e das 14h00min às 18h00min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 07h00min às 14h00min.

V. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes - Setor Administrativo, Biblioteca, Escolas e Creches Municipais: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min.

VI. Secretaria de Assistência Social, e todos os seus Programas: Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11h00min, o expediente será das 13h30min às 19h00min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expediente será das 09h30min às 14h30min. O Abrigo Anjos da Luz permanecerá no cumprimento do horário normal de expediente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto nº 2.799/2010.

DECRETO Nº. 2.799/2010.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR JUNTO AO PROCESSO SELETIVO ORIGINADO PELO EDITAL Nº. 001/2010/SMO USP/SMAMA/HO".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Designar a Comissão Especial para acompanhar a realização das provas práticas do Processo Seletivo que trata o Edital nº. 001/2010/SMO USP/SMAMA/HO, que será composta pelos senhores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

1. Gilberto José Durigon - Presidente.
2. Sadir Rovea - Membro.
3. Morgan Francis de Lima - Membro.
4. Gilmar José Dri - Membro.
5. Nivaldo Colusso - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 09 de junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 592/2010

PORTARIA Nº 592/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 07 de junho de 2010, por tempo indeterminado, com fulcro no Artigo 71, inciso I, §1º, da Lei Complementar Nº 191/2005, à Servidora ROSELI SALETE DAHMER (Matr. 1951), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível/Referência - 1/A, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 08 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 593/2010

PORTARIA Nº 593/2010

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor JOÃO BATISTA TERÊNCIO DA SILVA, (Matr. 169), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas II, Nível - 5, Referência "F", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 23 de maio de 2009 e 22 de maio de 2010, para serem gozadas a partir de 10 de junho de 2010 a 09 de julho de 2010, de conformidade com o que preceitua o art. 69 da Lei Complementar Nº 191/2005 de 26 de dezembro de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 10 de Junho de 2010.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria DGP/SEAGP N.º 205/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 205, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre demissão por término de contrato de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por término de contrato, ALISON VIEIRA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.645.189-07 e RG n.º 4.441.991, admitido para exercer o cargo/função de Fiscal de Obras e Posturas, conforme decreto PMI N.º 169, de 7 de dezembro de 2009, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 206/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 206, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora ANADIR AMANCIO DO NASCIMENTO, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 578.380.979-91, admitida em 01 de abril de 1987, contrato n.º 47, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
1997 a 2002	01.08.2010 a 29.09.2010	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI n.º 46.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 46, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre exoneração de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação o Sr. WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGÁRIO, brasileiro, RG n.º 5.166.378.3, CPF n.º 037.508.539-40, nomeado através da Portaria PMI n.º 034, de 30 de janeiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI n.º 47.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 47, de 09 de junho de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Diretor de Tecnologia da Informação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e Lei Complementar n.º 3.701, de 08 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. WAGNER LUIZ RAUSSENG OLEGÁRIO, brasileiro, RG n.º 5.166.378.3, CPF n.º 037.508.539-40, para exercer o cargo/função de Diretor de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de junho de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 48.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 48, de 09 de junho de 2010.

Dispõe sobre nomeação de Diretor de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009 e Lei Complementar n.º 3.701, de 08 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. MAURÍCIO MAZZOCA PIRES, brasileiro, brasileiro, servidor público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 469.077.260-68 e RG nº 803.483.749-5, para exercer o cargo/função de Diretor de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 09 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Comunicação de TP01/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010
PROCESSO Nº 12/2010
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que fica suspensa temporariamente Tomada de Preço 01/2010, em virtude da necessidade de adequação à LEI Nº 12.232. Destarte, a CPL aguardará as providências competente a sua diretoria para a continuidade do processo. Informações encontra-se disponível para os interessados no Departamento de Licitações sito a Av. Dr. João Rimsa, 531 - Centro - Imbituba - SC.

Imbituba, 11 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicação de Extrato de Dispensa 34/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 120/2010
DISPENSA Nº 34/2010

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção com reposição de peças e mão de obra no veículo caminhão toco volkswagen.

Valor Total: R\$ 5.329,02

Empresa: Retifica de Motores Tubaronense Ltda..

Fundamento: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 11 de junho de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Errata de Pregão Presencial 28/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA

COMUNICAÇÃO: onde se lê "licitação na modalidade de Pregão Presencial", referente ao comunicado de abertura do Pregão Presencial nº 28/2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição do dia 10 de junho de 2010, ler-se-á "licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço". Comunicamos ainda, que fica prorrogado a abertura do Pregão Presencial 28/2010 para o dia 23 de junho de 2010 às 17:00 horas.

Imbituba, 11 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 66/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 123/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 23 de junho de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão manutenção, pintura, funelaria e fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas para o trator agrícola e seus implementos e veículos strada da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 11 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação Extrato de Comunicação Pregão 116/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMUNICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Imbituba através de seu pregoeiro oficial, comunica para todos os interessados que por decisão do Tribunal de Contas de Santa Catarina, fica suspenso por tempo indeterminado o Processo 116/2010, Pregão 64/2010. Informações encontra-se disponível para os interessados no Departamento de Licitações sito a Av. Dr. João Rimsa, 531 - Centro - Imbituba - SC.

Imbituba, 11 de junho de 2010.

DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto legislativo nº 005, de 08 de junho de 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.905, de 08 de abril de 2010, que Denomina Rua Paulino David Cargnin, no bairro de Nova Brasília, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67,



inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Total aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei 3.905, de 08 de abril de 2010, que Denomina Rua Paulino David Cargnin, no bairro de Nova Brasília, e dá outras providências.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/06/2010 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Decreto legislativo nº 006, de 08 de junho de 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Dispõe sobre o Veto Total ao Projeto de Lei nº 3.876, de 24 de fevereiro de 2010, que Denomina Rua Rodrigo Salvá, no bairro de Ibiraquera, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica rejeitado o Veto Total aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei 3.876, de 24 de fevereiro de 2010, que Denomina Rua Rodrigo Salvá, no bairro de Ibiraquera, e dá outras providências.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/06/2010 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Resolução nº 004, de 08 de junho de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 08 DE JUNHO DE 2010.
Estabelece o uso obrigatório de uniforme completo aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido o uso obrigatório de uniforme pelos servidores da Câmara Municipal de Imbituba/SC no exercício de suas funções.

Art. 2º Os modelos e as características serão definidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Imbituba/SC, observando a uniformidade e a sobriedade na escolha de modelos e cores.

Parágrafo Único. Os uniformes serão fornecidos pela Câmara Municipal de Imbituba/SC aos servidores, do que se lavrará termo de entrega e recebimento.

Art. 3º A Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Imbituba/SC poderá, motivadamente, dispensar temporariamente o uso de uniforme por servidor, em virtudes de situações que impossibilitem ou dificultem o seu uso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 008, de 26 de maio de 2009.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/06/2010 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDRÉA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Iomerê

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 590/2010

LEI Nº. 590 DE 26 DE MAIO 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/09 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00	Fundo Municipal de Saúde
2067	Manutenção do SAMU
31900000	Aplicações Diretas
165.00	Recursos Ordinários
	R\$ 62.500,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:



07.00 Fundo Municipal de Saúde
1069 Construção Sede do SAMU
44900000 Aplicações Diretas
165.00 Recursos Ordinários
R\$ 62.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 26 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 591/2010

LEI Nº. 591 DE 09 DE JUNHO 2010.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do FMHIS, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do SMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FMHIS é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- III - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- IV - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
- V - recursos dos Governos Federal e Estadual;
- VI - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS; e
- VII - outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

Art. 4º O Município deverá:

- I - apresentar Plano Habitacional de Interesse Social, considerando as especificidades do local e da demanda;
- II - firmar termo de adesão ao SNHIS;
- III - elaborar relatórios de gestão; e
- IV - observar os parâmetros e diretrizes para concessão de subsídios no âmbito do SNHIS de que trata os arts. 11 e 23 da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR E DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 5º O FMHIS será gerido por um Conselho Gestor.

Art. 6º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário de Administração.

§ 2º O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º O Poder Executivo constitui o Conselho Gestor do FMHIS, compreendendo os membros da Administração Pública, de entidades privadas e membros da sociedade civil, as quais individualmente escolherão os seus representantes, observando-se que, referente aos Clubes de Mães, será eleito por estes, somente um representante.

DE NATUREZA PRIVADA

- Associação Desenvolvimento Comunitário Iomerê (ADCI);
- Associação Agricultores de Bom Sucesso;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Associação dos Moradores;
- Clube de Mães;

DE NATUREZA PÚBLICA

- Epagri
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde (representada obrigatoriamente pela Assistente Social)
- Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Obras
- Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O conselho contemplará a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 5º Competirá ao Chefe do Poder Executivo proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e critérios de alocação dos recursos do FMHIS, observado o disposto nesta Lei, a Política e o Plano Nacional e Municipal de Habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
- III - deliberar sobre as contas do FMHIS;
- IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência; e
- V - aprovar seu regimento interno.

Art. 8º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de

interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Conselho municipal fixará critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

Art. 10. O Conselho municipal promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade das ações do SMHIS.

Parágrafo único. O conselho deverá também dar publicidade às regras e critérios para o acesso a moradias no âmbito do SMHIS, em especial às condições de concessão de subsídios.

Art. 11. O conselho municipal deve promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do SMHIS.

Art. 12. As demais entidades e órgãos integrantes do SMHIS contribuirão para o alcance dos objetivos do referido Sistema no âmbito de suas respectivas competências institucionais.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 09 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar 24/2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 24 DE 26 DE MAIO 2010.

Altera a Lei Complementar nº 23 de 03 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e o Quadro de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta ao artigo 2º da Lei Complementar nº 23 de 03 de março de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e o Quadro de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Iomerê, o seguinte parágrafo:

"Art. 2º

Parágrafo Único: A diminuição de vagas previstas neste artigo somente passará a vigorar após a contratação dos candidatos aprovados através de concurso público para as vagas aumentadas ou

para os cargos criados no artigo 1º."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de março de 2010, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomerê (SC), 26 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1000/2010

DECRETO Nº. 1000 DE 25 DE MAIO DE 2010.

Homologa resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 0001/2010 de 05 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar de Iomerê, conforme segue:

Candidato	Quantidade de votos
Iracilda Pagno Faccin	13
Sandra Zamboni Locatelli	13
Shana Daiane Modena	11
Vivian Deny Toldo	10
Maristela Brugnago Crestani	08
Adriane Grigolo Zanini	08
Maurício Bridi	06
Natalina Crestani	04
Jussara Tiepo	03
Marlete Gueller Harz	01
Dilce Soldi Paganini	00
Elizete Buffon Balbinot	00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê (SC), 25 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1001/2010

DECRETO Nº. 1001 DE 25 DE MAIO DE 2010.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R\$ 74.503,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e três reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.00 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 05.01 Agricultura
 1047 Patrulha Agrícola
 4490000 Aplicações Diretas
 124.00 Recursos Vinculados
 R\$ 74.503,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do recebimento do convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para aquisição de uma retroescavadeira - Contrato de Repasse nº 0316394-46/2009

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 25 de maio de 2010.
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1002/2010

DECRETO Nº 1002, DE 28 DE MAIO DE 2010.
 Dispõe SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ NA COPA DO MUNDO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2010, a realizar-se na África do Sul;
 Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

DECRETA:

Artigo 1º - O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iomerê nos dias em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010 fica assim definido:

I - na 1ª fase em que haverá a participação da Seleção Brasileira:
 - jogos dos dias 15 e 20 de junho de 2010, o expediente será das 07h00 as 13h00;
 - jogo do dia 25 de junho de 2010, o expediente será das 13h00 as 19h00.

II - havendo a participação da Seleção brasileira de Futebol nos jogos das demais fases da Copa do Mundo de 2010:
 - se o jogo for realizado as 15h30, o expediente será das 07h00 as 13h00 e,
 - se o jogo for realizado as 11h00, o expediente será das 13h00 as 19h00.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social manterá expediente normal nas dias de realização dos jogos em que houver a participação da Seleção Brasileira de Futebol durante a realização da Copa do Mundo de 2010.

Artigo 3º - Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
 Iomerê (SC), 28 de maio de 2010.
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1003/2010

DECRETO Nº. 1003 DE 28 DE MAIO DE 2010.
 Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 590/2009 de 26 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00	Fundo Municipal de Saúde
2067	Manutenção do SAMU
31900000	Aplicações Diretas
165.00	Recursos Ordinários
	R\$ 62.500,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

07.00	Fundo Municipal de Saúde
1069	Construção Sede do SAMU
44900000	Aplicações Diretas
165.00	Recursos Ordinários
	R\$ 62.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
 Iomerê, 25 de maio de 2010.
 ANTONINHO BALDISSERA
 Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
 VALCIR AFONSO SERIGHELLI
 Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1004/2010

DECRETO Nº. 1004 DE 28 DE MAIO DE 2010.
 Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco



mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00	Fundo Municipal de Saúde
2067	Manutenção do SAMU
31900000	Aplicações Diretas
100.00	Recursos Ordinários
	R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1005/2010

DECRETO Nº. 1005 DE 28 DE MAIO DE 2010.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), na seguinte dotação orçamentária.

05.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
1047	Patrulha Agrícola
44900000	Aplicações Diretas
389.00	Recursos Alienação de Bens
	R\$ 11.600,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2009 na conta de Alienação de Bens.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1006/2010

DECRETO Nº. 1006 DE 28 DE MAIO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que Estima a Receita Fixa Despesa para o exercício de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 5º §1º da Lei 558 de 18 de novembro de 2010:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Iomerê, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
2059	Manutenção da Malha Rodoviária
33900000	Aplicações Diretas
100.00	Recursos Próprios
	R\$ 23.000,00

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta da anulação da Reserva de Contingência, por ter sido declarado situação de emergência no município de Iomerê, conforme Decreto nº 990 de 26 de abril de 2010.

09.00	Reserva de Contingência
29.99	Reserva de Contingência
99999900	Reserva de Contingência
100.00	Recursos Próprios
	R\$ 23.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 28 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Decreto 1007/2010

DECRETO Nº. 1007 DE 01 DE JUNHO DE 2010.

Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura de Iomerê, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

03.00	Secretaria de Administração e Finanças
2006	Manutenção da Secretaria de Administração
33900000	Aplicações Diretas
100.00	Recursos Ordinários
	R\$ 5.000,00
05.00	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2041	Manutenção da Secretaria de Agricultura
33900000	Aplicações Diretas
100.00	Recursos Ordinários
	R\$ 10.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 1008/2010

DECRETO Nº. 1008 DE 01 DE JUNHO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde Iomerê, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

07.00	Fundo Municipal de Saúde
2061	Manutenção do Fundo de Saúde
33900000	Aplicações Diretas
102.00	Recursos de Impostos e Transf. Impostos Saúde R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 01 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 998/2010

DECRETO Nº. 998 DE 19 DE MAIO DE 2010.
Abre Crédito Suplementar alterando a Lei nº. 558/2009 de 18 de novembro de 2009, que estima a Receita e fixa despesa para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 7º da lei nº 558/2009 de 18 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Iomerê, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07.00	Fundo Municipal de Saúde
07.01	Fundo Municipal de Saúde
2061	Atenção Básica

3390000 Aplicações Diretas
100.00 Recursos Próprios
R\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o artigo anterior ocorrerá à conta do Excesso de Arrecadação

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.
Iomerê, 19 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 999/2010

DECRETO Nº. 999, DE 25 DE MAIO DE 2010.
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Iomerê no dia 04/06/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta, no dia 04 de junho de 2010, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Em casos especiais poderá ocorrer, convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais a população, inexistindo em tal caso qualquer forma de pagamentos extraordinários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Iomerê (SC), 25 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1516/2010

PORTARIA Nº 1516 DE 07 DE MAIO DE 2010.
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora MARILENA SALETE DEOLA, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de

03/01/2009 a 02/01/2010 a contar de 10/05/2010 a 29/05/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 07 de Maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de maio de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1517/2010

PORTARIA Nº 1517 DE 07 DE MAIO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor RUDINEI AMIANO ZOLETTI, pelo período de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2009 a 02/01/2010 a contar de 10/05/2010 a 29/05/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 07 de Maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 07 de maio de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Portaria 1518/2010
PORTARIA Nº 1518 DE 14 DE MAIO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor VITALINO DEON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009 a contar de 18/05/2010 a 16/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 14 de Maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de maio de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1518/2010

PORTARIA Nº 1518 DE 14 DE MAIO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor VITALINO DEON, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009 a contar de 18/05/2010 a 16/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Iomere, 14 de Maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 14 de maio de 2010.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1519/2010

PORTARIA Nº 1519 de 20 de MAIO de 2010.
Autoriza funcionário a conduzir veículos da frota municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a funcionária JUSSARA TIEPO, a conduzir veículos do da Prefeitura Municipal de Iomerê

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 20 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 20 de maio de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretario de Administração e Finanças

Portaria 1520/2010

PORTARIA Nº 1520 DE 25 DE MAIO DE 2010.
Exonera servidor público

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e conforme pedido de exoneração:

RESOLVE

Art. 1º Exonera, a pedido a servidora MARILÉIA APARECIDA YANKE, do cargo efetivo de Médico Veterinário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 25 de maio de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 25 de maio de 2010.

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1521/2010

PORTARIA Nº 1521 DE 01 DE JUNHO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor BRUNO FELIPE EPELING, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2009 a 31/05/2010 a contar de 01/06/2010 a 30/06/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 01 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1522/2010

PORTARIA Nº 1522 DE 01 DE JUNHO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor NELSO MUNARO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2009 a contar de 07/06/2010 a 06/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 01 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1523/2010

PORTARIA Nº 1523 DE 01 DE JUNHO DE 2010.
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSNEI BAVARESCO, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2008 a 01/07/2009 a contar de 07/06/2010 a 06/07/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 01 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças em 01 de junho de 2010.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 1524/2010

PORTARIA Nº 1524 DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Nomeia representantes para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 1.295 de 18 de março de 2008,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, os seguintes membros:

I - Representantes de natureza privada:

- a) Rubens Comelli: Representando Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iomerê - ADCI;
- b) Valmir Borga: Representando Associação Agricultores de Bom Sucesso;
- c) Helena Devalieri: Representando Sindicato Trabalhadores Rurais;
- d) Avelino Faccin: Representando Associação de Moradores de Iomerê;
- e) Maristela Crestani: Representando o Clube de Mães;

II - Representantes de natureza pública:

- a) Sirlei W. da Silva: Representando a EPAGRI;
- b) Valcir Afonso Serighelli: Representando a Secretaria de Administração e Finanças;
- c) Dagmar Schultz: Representando a Secretaria de Saúde;
- d) Juarez Nicolau Borga: Representando a Secretaria de Agricultura;
- e) Inês K. Mariani: Representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único. A presidência do Conselho será exercida pelo Secretário de Administração e Finanças, Valcir Afonso Serighelli, na forma que dispõe o § 1º do art. 6º da Lei nº 591 de 09 de junho de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Iomere, 09 de junho de 2010.
ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria nesta Secretaria de Administração e Finanças nesta mesma data.
VALCIR AFONSO SERIGHELLI
Secretário de Administração e Finanças



Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 1492

Lei nº 1492 de 10 de junho de 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras e Reformas de Escolas e Quadras Municipais – Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (23)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
1.003 – Obras e Reformas de Escolas– Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (27)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (41)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (88)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Decreto 2020/2010

Decreto nº 2020/2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei 1492/10 de 10 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, as dotações a seguir especificadas, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
1.002 – Obras e Reformas de Escolas e Quadras Municipais – Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (23)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
1.003 – Obras e Reformas de Escolas– Ensino Infantil		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (27)	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
2.006 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (41)	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, fica suplementada a dotação a seguir especificada, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.09 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
2.018 - Manutenção do Transporte Rodoviário		
4.4.90.00.00.00.00.0140 (88)	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de junho de 2010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatorio 04/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2010

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2010

O Fundo Municipal de Saude de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de junho de 2010 as 10:00, processo licitatorio na modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço, de acordo com a lei 8.666/93, visando a Contratação de Empresa Corretora e/ou Seguradora, especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site: www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de junho de 2010.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO

Secretaria Municipal da Saúde

Extrato de Processo Licitatorio 22/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 22/2010
TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2010

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 30 de junho de 2010 as 08:30, processo licitatorio na modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço global, de acordo com a lei 8.666/93, visando a Contratação de Empresa Corretora e/ou Seguradora, especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos das Secretarias da Administração, Agricultura, assistência Social, Educação e Infra Estrutura, da frota municipal. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144, e no site: www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 10 de junho de 2010.
WANDERLEI LEZAN
 Prefeito Municipal

Contrato Nº 54/2010 - PM
CONTRATO Nº. 54/2010

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Mauá Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 6.109.615-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Mauá Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda., com sede a Rua Vidal Ramos, n.º. 188, sala 02, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n.º. 11.160.266/0001-18, neste ato representado pelo Senhor Alexandro Damaso da Silveira, portador do CPF n.º. 063.077.119-73 e RG n.º. 5.037.154 SSP/SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, e Ofício n.º 385/2010, do Senhor Mauricio Juraszek - Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa, deferido pelo Sr. Wanderlei Lezan - Prefeito Municipal, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

O presente instrumento tem por objetivo a conclusão do diagnóstico das potencialidades sócio econômicas do Município, cujo objetivo é apresentar os aspectos positivos para diversas empresas visando a instalação destas em nosso território. No ano de 2009, através do Contrato nº 100/2009, a Contratada já executou parte do objeto, especificamente os itens 1 da meta I, 2.1 da meta II, conforme cronograma de metas, pelo qual percebeu a importância de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando 64 horas/atividade, num percentual de 61,54%. A conclusão do diagnóstico, objeto deste Contrato, visa contemplar os itens 2.2, da meta II, e 3.1 e 3.2 da meta III, os quais correspondem a um total de 40 horas/atividade, e aos 38,46% restantes do referido cronograma, devendo perceber uma parcela global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), após a apresentação oficial do diagnóstico.

O objetivo geral do presente contrato é a prestação de serviços para Consultoria e Assessoria na área de Projetos, de acordo com Proposta, que segue:

- Objetivo Geral - Elaboração de um diagnóstico participativo do Setor Sócio Econômico do Município, com o objetivo identificar suas potencialidades produtivas, industriais e comerciais, com vistas a um Desenvolvimento Econômico Sustentável.
- Objetivo Específico - Conhecer a situação do setor econômico do município; criar oportunidades de novos empreendimentos e atrair novos investidores, com objetivo de aumentar a receita municipal.

Ao final do trabalho, deverá a empresa contratada, de posse dos dados reais, elaborar Relatório em forma de caderno, das potencialidades do município com vistas à atração de novos empreendimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R\$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela conclusão dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a apresentação oficial do diagnóstico por parte da Contratada. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, subcontratar, ceder ou ainda sub-rogar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações a terceiros, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias:

à Projeto Atividade - 2002 - Manutenção da Secretaria da Administração - 3.3.90.39.00.00.00.0100 (12) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Irineópolis, para o Exercício de 2010.

CLÁUSULA SETIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora contratado deverá ser entregue, conforme cronograma de Metas, que segue abaixo:

Etapa	Especificação da Atividade	Indicador		Período de Execução	
		Unidade/Quantidade		Início/Término	
II Meta	2.2 – Oficina de trabalho, na sede do município para avaliação do diagnóstico e organização dos dados coletados.	Horas	60	Junho/10	Julho/10
III Meta	3.1 – Formatação do Diagnóstico.	Horas	20	Ago/10	Set/09
	3.2 – Apresentação dos Resultados.	Horas	04	Set/10	Set/10



CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução e entrega do objeto ora contratado, bem como a fiscalização, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, através do servidor Sr. Mauricio Juraszek, Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa, ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º

8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término em 31 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela Contratante, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo do disposto no inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 09 de junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
WANDERLEI LEZAN
Contratante

Mauá Assessoria e Consultoria em Projetos Ltda
ALEXANDRO DAMASO DA SILVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Mauricio Juraszek

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

CPF: 044.088.849-28

CPF: 664.622.159-68

Edital de Processo Seletivo N° 001/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2010

Abre inscrições e baixa normas para a seleção de pessoal a ser admitido em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, Programa Saúde da Família (PSF) e SAMU no Município de Irineópolis.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal TORNA PUBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SOB REGIME CELETISTA – em conformidade com Lei Complementar n° 013/2003, com alterações dadas pelas Leis Complementares n.º22/2005 e n.º. 040/2008, resolve baixar normas para a realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal, por prazo determinado o qual se regera pelas instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO I

DOS CARGOS

1. TABELA DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no cargo descrito no quadro abaixo;

1.1 GRUPO I – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR:

Nº DE VAGAS	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
02	Médico para PSF	7.950,00	40 horas semanais	Diploma do curso superior de Medicina e registro no CRM-SC.
01	Médico Ginecologista / Obstetra	3455,14	44 horas semanais	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional

1.2 GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

Nº DE VAGAS	CARGO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
4	Motorista Socorrista	666,05	44 horas semanais	Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio e CNH Categoria "D".

2.0 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através de afixação no painel de publicações do Município, e no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 PERÍODO E HORÁRIO

As inscrições estarão abertas no período de 02 à 15 de Junho de 2.010, no horário das 08h30 às 16h horas.

2.2 LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

O Candidato preencherá o Requerimento de Inscrição (anexo I) e o Cartão de Identificação, com letra de forma, clareza e sem rasuras.

1.3 DA DOCUMENTAÇÃO

São requisitos para realização da inscrição a apresentação dos seguintes documentos:

1.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);

1.1.2 Cópia do CPF/CIC.

1.1.3 Cópia do Documento Militar (Certificado de Reservista ou de Dispensa) – para o sexo masculino.

1.1.4 Cópia de documento que comprove a situação regular com a Justiça Eleitoral

1.1.5 Comprovação da Habilitação exigida para o cargo.

1.1.6 Cópia Título de Eleitor.

4.4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

4.4.2 Estar em dia com as obrigações militar e eleitoral;

4.4.3 Ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da contratação;

4.5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão deferidas pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Irineópolis e afixadas no mural da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 16 de Junho de 2.010. O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso em até 01 (um) dia útil após a publicação, devendo ser apreciado pela Comissão Organizadora e o resultado publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

1.6 DA CONTRATAÇÃO

No ato da Contratação do Candidato Selecionado, serão exigidos os seguintes documentos:

1.1.1 Cópia legível da Carteira de Identidade;

1.1.2 Cópia legível do Título de Eleitor;

1.1.3 Cópia legível do Certificado de Reservista ou de Dispensa.

1.1.4 Cópia legível do CPF/CIC.

1.1.5 Comprovante de situação regular com a Justiça Eleitoral (última eleição).

1.1.6 01 foto 3 X 4.

1.1.7 Certidão de Nascimento dos Filhos (menores);

1.1.8 Comprovante de regularidade com o órgão fiscalizador do exercício profissional.

1.1.9 Documento comprovante de Escolaridade

1.1.10 Comprovante de Residência.

1.1.11 Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

1.1.12 Certidão de Nascimento / Casamento.

1.1.13 Certidão de Antecedentes Criminais.

1.1.14 Declaração de não acúmulo de cargo Função Pública.

1.1.15 Atestado de Boa saúde Física e mental.

2. DAS PROVAS

2.1 A prova escrita será realizada no dia 20 de Junho de 2.010, com início às 8:30 e término às 11:00 horas, na Escola de Educação Básica Horacio Nunes, centro, Irineópolis – SC.

2.1.1 As provas serão compostas de 40 questões objetivas para ambos os cargos, sendo que cada questão terá o valor de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos, as quais versarão sobre conhecimentos e conhecimentos específicos da área de atuação, exceto para os cargos de nível superior a qual será composta somente por questões específicas.

2.1.2 No mesmo dia e após a realização da prova escrita, serão divulgados os Gabaritos Oficiais - Provisórios em mural específico no local de realização das provas.

2.1.3 Após a divulgação dos Gabaritos Oficiais - Provisórios o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

1.4 Cabe recurso para revisão de questões desde que haja motivos fundamentados e apresentados no prazo acima estabelecido. Será facultado ao candidato examinar a sua prova sob fiscalização.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos que não obtiverem a nota mínima 5,0 (cinco) estarão automaticamente desclassificados. Os candidatos aprovados serão classificados em listas nominais na ordem decrescente de acordo com a nota obtida.

3.1 Critérios de Desempate:

1.1.1 Em caso de igualdade de notas, na classificação terá preferência o candidato com, maior idade e, a seguir o de maior número de dependentes.

4. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo poderão ser chamados de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo à lei de contratação temporária do município de Irineópolis, nos casos de urgência do setor saúde, pelo prazo máximo estipulado na legislação vigente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 O candidato deverá apresentar-se, no ato da prova, munido de cartão de inscrição e original de documento que possibilite a sua identificação.

1.2 O candidato que não apresentar cartão de identificação ou não comparecer no local e hora determinados perderá o direito à prova, estando automaticamente desclassificado.

1.3 As inscrições poderão ser feitas por procuração registrada em cartório, desde que o procurador apresente, além dos documentos do candidato, documento que possibilite a sua identificação.

1.4 Após a divulgação dos resultados finais (nota final) o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso. Durante o prazo de revisão, será facultado ao candidato examinar a sua prova sob fiscalização.

1.5 Do resultado final do Processo Seletivo, cabe recurso para revisão de prova, desde que haja motivos fundamentados e apresentados no prazo acima estabelecido.

1.6 Os pontos relativos às questões, eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos participantes.

1.7 O Candidato que, no momento da convocação para atuação no cargo para o qual foi classificado, não aceitar a vaga disponível, deverá assinar Termo de Desistência, possibilitando a chamada do próximo candidato aprovado.

1.8 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

1.9 A Inscrição no Presente Processo Seletivo implicará na aceitação plena de todos os itens do presente Edital e demais Normas do Processo.

1.10 O presente processo seletivo será realizado tendo em vista a urgência na contratação dos cargos listados no item 1, do capítulo 1 deste edital. Os aprovados neste, estarão atuando até que seja realizado concurso público municipal, desde que este não ultrapasse a data de validade desde edital.

1.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo o presente processo seletivo a validade de 1 (um) ano prorrogável pelo mesmo período.

1.12 CRONOGRAMA

Cronograma de Atividades	
Publicação oficial do extrato do edital	27/05/2010
Início e término das inscrições	02 a 15/06/2010
Homologação das inscrições	16/06/2010
Recurso quanto à homologação das inscrições	17/06/2010
Aplicação das provas escritas	20/06/2010

Divulgação dos gabaritos oficiais	21/06/2010
Recurso quanto ao gabarito oficial	22/06/2010
Divulgação do edital de aprovados	24/06/2010
Recurso quanto ao edital de aprovados	25/06/2010
Homologação do edital de aprovados	28/06/2010

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 27 de maio de 2.010.

WANDERLEI LEZAN

Prefeito Municipal

NILDA EDITE BANHUKI GALVAO

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO 001/2010

EDITAL Nº 001/2010

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2010	
Nº de Inscrição: _____	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO:	
() MÉDICO	
() MÉDICO GINECO/OBSTETRA	
() MOTORISTA SOCORRISTA	
CPF:	
RG:	
CIDADE:	FONE:

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha.
Irineópolis,.....de junho de 2010.

Assinatura do Candidato

Ass. Resp. Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2010	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº de inscrição: _____	
CARGO PRETENDIDO:	
() MÉDICO	
() MÉDICO GINECO/OBSTETRA	
() MOTORISTA SOCORRISTA	
RG:	

A prova escrita será realizada no dia 20 de Junho de 2.010, com início às 8:30 e término às 11:00 horas, na Escola de Educação Básica Horacio Nunes, centro, Irineópolis – SC.

PROCESSO SELETIVO 001/2010

EDITAL Nº 001/2010

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE SALA E/OU PROVA ESPECIAL

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Irineópolis - Santa Catarina

Eu, _____
_____ portador do RG nº _____
e CPF nº _____, inscrito para o cargo
de: _____

, venho por meio deste solicitar:

PROVA ESPECIAL: () BRAILE

() AMPLIADA

SALA ESPECIAL: ()

Código da Classificação Internacional de Doença - CID: _____

Médico que assinou o laudo atestando a espécie e o grau de deficiência: _____

Nestes termos peço deferimento.

Irineópolis (SC), em: ____/____/ 2010.

Assinatura do requerente

Obs: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Irineópolis (SC), em: ____/____/ 2010.

Assinatura do responsável pelo recebimento

PROCESSO SELETIVO 001/2010
EDITAL Nº 001/2010

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Ilmo Sr.
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo
Irineópolis - Santa Catarina

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO _____ CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale com (X) o tipo de Recurso)

()	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
()	CONTRA PROVA DE CONHECIMENTOS
()	CONTRA RESULTADO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina, entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Irineópolis (SC), em: ____/____/ 2010.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento

PROCESSO SELETIVO 001/2010
EDITAL Nº 001/2010

ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. DAS PROVAS A QUE O CANDIDATO SE SUBMETERÁ:

1.1. Para o presente processo seletivo haverá Prova de Conhecimentos e Prova de Conhecimentos Específicos, conforme estabelecem os quadros abaixo:

1.1.1. GRUPO I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR (ES) COMPLETO

	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Médico Clínico Geral - PSF	SIM
	Médico Ginecologista Obstetra	SIM

1.1.2. GRUPO II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO (EM) COMPLETO

	CARGO	PROVA DE CONHECIMENTOS	PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	Motorista Socorrista	SIM, de Português	SIM

2. DO TIPO DE QUESTÕES DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS:
Todas as provas de conhecimentos e conhecimentos específicos, serão de questões de múltipla escolha, das quais somente uma será correta.

3. DO TEMPO DE DURAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS:
A duração das provas de conhecimentos é de no máximo 03 (três) horas. Neste tempo já está incluído aquele utilizado para o preenchimento do cartão-resposta.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS:

4.1. No dia da realização das provas de conhecimentos, o candidato deverá identificar-se através de:

- documento oficial de identidade e
- comprovante de inscrição.

4.2. Para as provas de conhecimentos, o candidato deverá levar os seguintes materiais:

- caneta esferográfica azul ou preta;
- lápiz preto;
- borracha e
- apontador.

5. DOS PROGRAMAS:

1.1. GRUPO I - CARGO DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

5.1.1. Conhecimentos Específicos - 40 Questões

CARGO	PROGRAMA
Médico Clínico Geral - PSF	Conhecimentos sobre: 1. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; 2. Principais patologias do recém nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; 3. Principais doenças cirúrgicas da infância; 4. Doenças cardiovasculares; 5. Doenças respiratórias; 6. Doenças renais; 7. Doenças gastrintestinais; 8. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; 9. Doenças hematológicas; 10. Doenças metabólicas; 11. Doenças nutricionais; 12. Doenças endócrinas; 13. Doenças do sistema ósseo; 14. Doenças do sistema imune; 15. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; 16. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; 17. Doenças parasitárias; 18. Doenças neurológicas; 19. Doenças de pele; 20. Urgências e emergências; 21. A educação em saúde na prática do PSF; 22. Sistema de informação da atenção básica; 23. Noções Básicas de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde; 24. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. 25. Atenção à saúde da mulher; 26. Atenção à saúde da criança; 27. Atenção à saúde do adolescente; 28. Atenção à saúde do adulto e do idoso; 29. Saúde mental no PSF; 30. Código de Ética Profissional; 31. Pacto pela Saúde: Portaria Nº 399/06 - Pactos pela vida em defesa do SUS e de Gestão; 32. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei 8080 de 19/09/90 e Lei 8142 de 28/12/90 (Princípios e Diretrizes); 33. Epidemiologia: determinantes e condicionamentos de saúde, coeficientes e índices utilizados em Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica; 34. Funcionamento de Hospitais Públicos, Centros de Saúde e Unidades Públicas de Saúde; 35. Programa Nacional de Imunização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

O candidato ao se preparar para as provas do Processo Seletivo, de acordo com o programa acima proposto, poderá consultar qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada, ao nível do seu grau de escolaridade.

5.1.2. Conhecimentos Específicos - 40 Questões

CARGO	PROGRAMA
Médico Ginecologista/ Obstetra	Conhecimentos sobre: 1. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; 2. Principais patologias do recém nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; 3. Principais doenças cirúrgicas da infância; 4. Doenças cardiovasculares; 5. Doenças respiratórias; 6. Doenças renais; 7. Doenças gastrintestinais; 8. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; 9. Doenças hematológicas; 10. Doenças metabólicas; 11. Doenças nutricionais; 12. Doenças endócrinas; 13. Doenças do sistema ósseo; 14. Doenças do sistema imune; 15. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; 16. Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS; 17. Doenças parasitárias; 18. Doenças neurológicas; 19. Doenças de pele; 20. Urgências e emergências; 21. A educação em saúde na prática do PSF; 22. Sistema de informação da atenção básica; 23. Noções Básicas de Epidemiologia: vigilância epidemiológica, indicadores básicos de saúde; 24. Atuação do médico nos programas ministeriais: hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes. 25. Atenção à saúde da mulher; 26. Atenção à saúde da criança; 27. Atenção à saúde do adolescente; 28. Atenção à saúde do adulto e do idoso; 29. Saúde mental no PSF; 30. Código de Ética Profissional; 31. Pacto pela Saúde: Portaria Nº 399/06 - Pactos pela vida em defesa do SUS e de Gestão; 32. Sistema Único de Saúde (SUS): Lei 8080 de 19/09/90 e Lei 8142 de 28/12/90 (Princípios e Diretrizes); 33. Epidemiologia: determinantes e condicionamentos de saúde, coeficientes e índices utilizados em Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica; 34. Funcionamento de Hospitais Públicos, Centros de Saúde e Unidades Públicas de Saúde; 35. Programa Nacional de Imunização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

O candidato ao se preparar para as provas do Processo Seletivo, de acordo com o programa acima proposto, poderá consultar qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada, ao nível do seu grau de escolaridade.

5.2. GRUPO II - CARGO DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

5.2.1. Português - 10 Questões

1. Interpretação de texto; 2. Fonética: dígrafo, encontro consonantal, encontros vocálicos, prosódia, ortoépia; 3. Ortografia: emprego de letras, acentuação gráfica, emprego do porquê, divisão silábica, crase; 4. Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras, classes de palavras; 5. Sintaxe: frase, oração e período, tipos de frases, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativo, orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais, orações coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal.

5.2.2. Conhecimentos Específicos -30 Questões

CARGO	PROGRAMA
Motorista Socorrista	Conhecimentos sobre: 1. Legislação (Código Nacional de Trânsito); 2. Regras gerais de circulação; 3. Deveres e proibições; 4. Infrações e penalidades; 5. Dos veículos; 6. Dos condutores de veículos; 7. Direção defensiva; 8. Prevenção de acidentes; 9. Condições adversas; 10. Colisão; 11. Distância; 12. Cruzamento; 13. Ultrapassagem; 14. Curvas; 15. Rodovias; 16. Placas de advertência; 17. Placas de regulamentação; 18. Placas de indicação de serviço auxiliar; 19. Sinalização horizontal; 20. Conhecimento básico de mecânica; 21. Conhecimento teórico de primeiros socorros.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

O candidato ao se preparar para as provas do Processo Seletivo, de acordo com o programa acima proposto, poderá consultar qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada, ao nível do seu grau de escolaridade.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 914

LEI Nº 914 de 09 de junho de 2010.

"ALTERA A DOTAÇÃO CONSTANTE DO ART.1º DA LEI Nº 913 DE 25 DE MAIO DE 2010 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art.1º- Fica alterada a dotação constante do art. 1º da Lei nº 913 de 25 de maio de 2010 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", alterando a Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes para Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos, passando a dotação do art. 1º da Lei nº 913 de 25 de maio de 2010 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
1101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade: 1101.26.782.0061.2076 - Recuperação e Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal de Luzerna.
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários R\$ 21.428,57
Fonte de Recursos - 24 - Transferências de Convênios do Estado R\$ 50.000,00
Total do Crédito Especial R\$ 71.428,57

Art.2º- O "caput" do art. 1º e os demais dispositivos vigentes da Leiº 913 de 25 de maio de 2010 permanecem inalterados.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1216

DECRETO Nº 1216 de 09 de junho de 2010.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 914 de 09 de junho de 2010,

DECRETA:

Art.1º- Fica alterada a dotação constante do art. 1º do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 que "ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", alterando a Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Outras Despesas Correntes para

Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos, passando a dotação do art. 1º do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
1101 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade: 1101.26.782.0061.2076 - Recuperação e Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal de Luzerna.
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Investimentos
Fonte de Recursos - 00 - Recursos Ordinários R\$ 21.428,57
Fonte de Recursos - 24 - Transferências de Convênios do Estado R\$ 50.000,00
Total do Crédito Especial R\$ 71.428,57

Art.2º- Os demais artigos do Decreto nº 1213 de 25 de maio de 2010 permanecem inalterados.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de junho de 2010.

NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Extrato Edital do Pregão pml.013.2010**EDITAL**

Pregão Presencial nº 013/2010

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS A REVITALIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 25 de Junho de 2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h10min do dia 25 de Junho de 2010.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

Balancete Financeiro FMS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 05/2010

Emissão: 31/05/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	134.899,95	DESPESA ORÇAMENTARIA	244.347,67
RECEITA CORRENTE	46.899,95	SAÚDE	244.347,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.152,64		
RECEITA PATRIMONIAL	693,45		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.053,86		
RECEITAS DE CAPITAL	88.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	88.000,00		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	171.589,61	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	25.555,86
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	133,63	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	133,63
SALARIO-FAMILIA	133,63	SALARIO-FAMILIA	133,63
PREVIDENCIA SOCIAL	5.253,35	PREVIDENCIA SOCIAL	5.253,35
INSS	5.253,35	INSS	5.253,35
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	4.905,90	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	740,35
ISS	51,19	Emprestimo Consignação Folha-Besc	239,68
IRRF/GDF	4.854,71	Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	4.787,34	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	263,81
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	67,37	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	164,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	791,94	Contribuição ASM	164,50
Emprestimo Consignação Folha-Besc	291,27	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	99,31
Emprestimo Consignação Folha-CEF	500,67	Contribuição Partidária	99,31
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	263,81	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	162,94
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	164,50	Fernando Ignacio Rossa	44,55
Contribuição ASM	164,50	Andrade Construções Ltda	118,39
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	99,31	RESTOS A PAGAR	19.001,78
Contribuição Partidária	99,31	NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	9.500,89
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	162,94	Não Processadas a Liquidar 2009	9.500,89
Fernando Ignacio Rossa	44,55	NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	9.500,89
Andrade Construções Ltda	118,39		
RESTOS A PAGAR	9.500,89		
NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS	9.500,89		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	150.269,49		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	150.269,49		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	307,66		
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES	307,66		
RESTOS A PAGAR	307,66		
> DESPESA EMPENHADA	244.347,67	> DESPESA PAGA	157.871,69
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	244.347,67	CREDITO LIQUIDADADO	157.871,69
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	157.871,69
> SALDOS ANTERIORES	265.948,23	> SALDOS ATUAIS	389.010,24
APLICACOES FINANCEIRAS	260.195,81	APLICACOES FINANCEIRAS	381.256,05
BANCO DO BRASIL	5.752,42	BANCO DO BRASIL	7.754,19
> TOTAL	816.785,46	> TOTAL	816.785,46

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Edital de Notificação nº 001/2010 - Rua Beno Dresch

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 001/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZERNA - SC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 210 a 227 da Lei Complementar n.º 053 de dezembro de 2006 que instituiu o Código Tributário Municipal de Luzerna - SC.

NOTIFICA:

A todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Beno Dresch no Município de Luzerna, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria da Fazenda e Administração, através do setor de Tributação, a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e meio fios, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser pago observando os seguintes prazos e condições:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (Art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, I, da Lei Complementar 053/06 CTM) O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2007.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (Art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, II, da Lei Complementar 053/06 CTM) Os serviços de pavimentação asfáltica de 616,38 m² (seiscentos e dezesseis metros e trinta e oito centímetros quadrados) na Rua Beno Dresch, tiveram um custo total de R\$ 34.729,26 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrativo do Anexo II, deste Edital.

3 - DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 217, da Lei Complementar 053/06 CTM)

Os proprietários dos imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de até R\$ 23.152,84 (vinte e três mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Montante este equivalente a 2/3 do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório nº 0048/2007. O valor restante será custeado pelo poder público.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, da Lei Complementar 053/06 CTM) Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para a Rua Beno Dresch conforme demonstrado no Anexo III, deste Edital.

5 - DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 214, 215, 216, 217, 218, 230 e 231 da Lei Complementar 053/06 CTM)

O valor a ser pago limitar-se-á ao custo da obra, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II, deste edital.

A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á através da operação aritmética da diferença entre o valor venal da propriedade antes e depois de realizada a obra, que será aplicada através da fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Valorização decorrente da obra (individual) = Valor do Imóvel (depois da obra) - Valor do imóvel (antes da obra)

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
Valorização total da obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225 e 226 da Lei Complementar 053/06 CTM)

I - Pagamento em parcela única: ao pagamento à vista conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento), do valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado até no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital. O documento de arrecadação pré-emittido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II - Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até 03 (três) pagamentos, sem acréscimo, em 60, 90 e 120 dias da data da publicação do Edital, ou em até 30 (trinta) pagamentos mensais e sucessivos, corrigidos monetariamente, no início de cada exercício financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no exercício anterior, fixando o vencimento da 1ª parcela em 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital.

Decorridos 60 dias da publicação do Edital de Citação aos interessados, e não requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e lançado em Dívida Ativa, para todos os efeitos legais.

O recolhimento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo código de barra, autenticada mecanicamente, no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito aos acréscimos conforme estabelece o artigo 313 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006. I - Multa de mora;

II - Juros de mora, e

III - Atualizações monetárias

I - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre os tributos e contribuições municipais, ou seja, 2,1% ao mês;

a) a multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o trigésimo dia de seu vencimento;

b) entre o trigésimo primeiro e o sexagésimo dia do vencimento incidirá multa de 0,085% ao dia, ou seja, 5,1% no período;

c) após o sexagésimo primeiro dia será cobrado 10% (dez por cento) de multa.

A multa deverá incidir sobre o valor do tributo já atualizado monetariamente.

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento;

III - A atualização monetária dos tributos municipais será procedida pela UFRM.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225, § 3º da Lei 053/06 CTM)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 227, 228 e 229 da Lei 053/06 CTM)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 227 a 231 da Lei Complementar n.º 053/2006. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será anualmente corrigido pelo INPC (IBGE) apurado no ano anterior. A expressão monetária da UFRM (Uni-

dade Fiscal de Referência Municipal) de 2010 é de R\$ 58,72 (Cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Luzerna SC, 08 de junho de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Publicado o presente edital nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de junho de dois mil e dez.
CANDIDO HÉLIO DADALT
Secretário da Fazenda e Administração

ANEXO I
Memorial descritivo da Obra

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E COM CAUQ
LOCAL : RUA BENNO DRESCH - VILA ALEMANHA
DATA : DEZEMBRO/2007

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GENERALIDADES:

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos se for o caso.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

01 - PROJETOS

O Projeto se refere à PAVIMENTAÇÃO de parte da Rua Benno

Dresch conforme projeto.

O Projeto compõe-se de:

- a) Planta Baixa da Rua com Seção Tipo;
- b) Planta de localização;
- c) Seções Transversais;

Os projetos foram orientados conforme normas do DER/SC, no que se refere às especificações e materiais.

1.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O Projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica, anotada perante o CREA/SC, pelo Engº Civil Denir Narcizo Zulian, sob nº 50.805-8, funcionário da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.

02 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada de acordo com os processos clássicos, todas elas em 90 graus, lançando-se as tangentes para a definição dos Pontos de Intersecção (PIS).

O eixo foi piqueteado de 20 em 20 metros; as medidas das distâncias entre piquetes foram realizadas com trena de fibra de vidro, segundo a horizontal. Por se tratar de um pavimento existente o levantamento foi executado entre os meio-fios.

03 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos Estudos Topográficos.

04 - PROJETO PLANIALTIMÉTRICO

O projeto Planialtimétrico constitui-se na representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos, resultando da exploração realizada em campo.

05 - CARACTERÍSTICAS DA RUA

A rua, objeto do presente projeto, é a seguinte:

- Pavimentação Parte da Rua Benno Dresch :

Área a pavimentar CAUQ e=4cm : 616,38m²

Extensão : 86,30m

Largura a pavimentar da Pista : 7,00m

Drenagem Pluvial Tubos 400mm : 58,00m

Bocas de Lobo : 3,00un

Meio-fios : 174,00m

06 - SISTEMA VIÁRIO

6.1 - PAVIMENTAÇÃO:

O Projeto de pavimentação tem por finalidade definir as espessuras das camadas do pavimento, o tipo de pavimento, o tipo de material a ser empregado, de acordo com o tipo de material existente no sub-leito, bem como a topografia da região.

6.1.1 - BASE E SUB-BASE OU REFORÇO:

Em se tratando de um revestimento asfáltico sobre um pavimento existente, base e sub-base serão aproveitadas o mesmo.

6.1.2 - REVESTIMENTOS:

Determinou-se para a rua que será pavimentada, um acabamento asfáltico com CAUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com espessura 4cm compactado em toda a largura da Rua incluindo o limpa rodas nas ruas transversais conforme projeto. O CAUQ será espalhado com vibro-acabadora. Terá um abaulamento transversal de 3% conforme seção transversal em anexo.

07 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

7.1 - INTRODUÇÃO:

O Projeto de pavimentação objetiva a definição da seção transversal do pavimento, em tangente e em curva, e sua variação ao longo do eixo. Estabelece também o tipo de pavimentação definindo o tipo de revestimento e as demais camadas estruturais capazes de suportar as cargas previstas durante o período de vida útil. Além disso, define geometricamente as diferentes camadas componentes estabelecendo os materiais constituintes, especificando valores mínimos e máximos das características físico-mecânicas desses materiais.

7.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.2.1 Regularização do Subleito

Os Serviços de regularização do subleito serão efetuados nos cortes que não foram objetos de rebaixamento e nos aterros de altura inferiores a 0,20 m.

Em ambos os casos, o material será escarificado até 0,20 m de profundidade em relação ao greide de terraplenagem e adicionado material sempre que necessário. Após, o solo deverá ser aerado ou umidificado, compactado e conformado. Nesse serviço estão incluídas todas as operações necessárias a sua execução. Os serviços de regularização do subleito foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Esses serviços são regulados pela Especificação Geral do DER-SC.

7.2.2 Camada de Macadame Seco/rachão.

Após os serviços de regularização do subleito, será executada, na espessura e largura projetadas, a camada de macadame seco. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua execução. Os serviços de camada de macadame seco foram orçados em metros cúbicos, incluso bloqueio e travamento e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos serviços de pavimentação. Estes serviços deverão atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

7.2.3 Camada de Brita Graduada.

Após a execução e aceitação dos serviços de Camada de Macadame Seco, será executada na espessura e largura projetadas, a camada de brita graduada. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução. Os serviços de camada de brita graduada foram orçados em metros cúbicos e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

7.2.4 Imprimação.

A pintura asfáltica de imprimação será feita após a aceitação da camada de brita graduada, numa taxa a ser determinada na obra, com a função de aumentar a coesão superficial, conferir certo grau de impermeabilidade e promover condições de aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto.

Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento de todos os materiais necessários a sua completa execução. Os serviços de imprimação foram orçados em metros quadrados e os quantitativos correspondentes indicados no Orçamento dos Serviços de Pavimentação. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

7.2.5 Pintura de ligação.

A pintura asfáltica de ligação será feita previamente ao lançamento da camada de revestimento asfáltico, numa taxa a ser determinada na obra. A pintura de ligação será feita com o objetivo de promover a aderência entre a camada de base e o revestimento asfáltico a ser sobreposto, nos segmentos em que a imprimação tenha ficado exposta ao tempo por mais de 7 dias ou tenha recebido tráfego intenso. Neste serviço estão incluídas todas as operações e o fornecimento e transporte de todos os materiais necessários a sua completa execução. Os serviços de pintura asfáltica de ligação foram orçados em metros quadrados. Este serviço deverá atender ao que preceitua as Especificações Gerais do DER-SC.

08 - MEIO-FIO

A finalidade da execução de meio-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão executados de concreto pré-moldado Fck 15Mpa; Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meio-fios deverão ser de: 15x40cm (largura e altura); O alinhamento dos meio-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado.

09 - DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS.

9.1 - BOCAS-DE-LOBO:

Serão executadas com tijolos de barro maciços, assentados com argamassa de cimento e areia, rebocados internamente com cimento, areia e cal no traço 1:2:8. Suas dimensões serão compatíveis com o diâmetro da tubulação a ser utilizada, e de acordo com o estabelecido em projeto (anexo). Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões constantes da prancha de detalhes em anexo, e constituída de aço chato laminado com perfil de 3/8"x 1 1/2", soldados em perfis de ferro tipo L de 1 3/4" x 1 3/4".

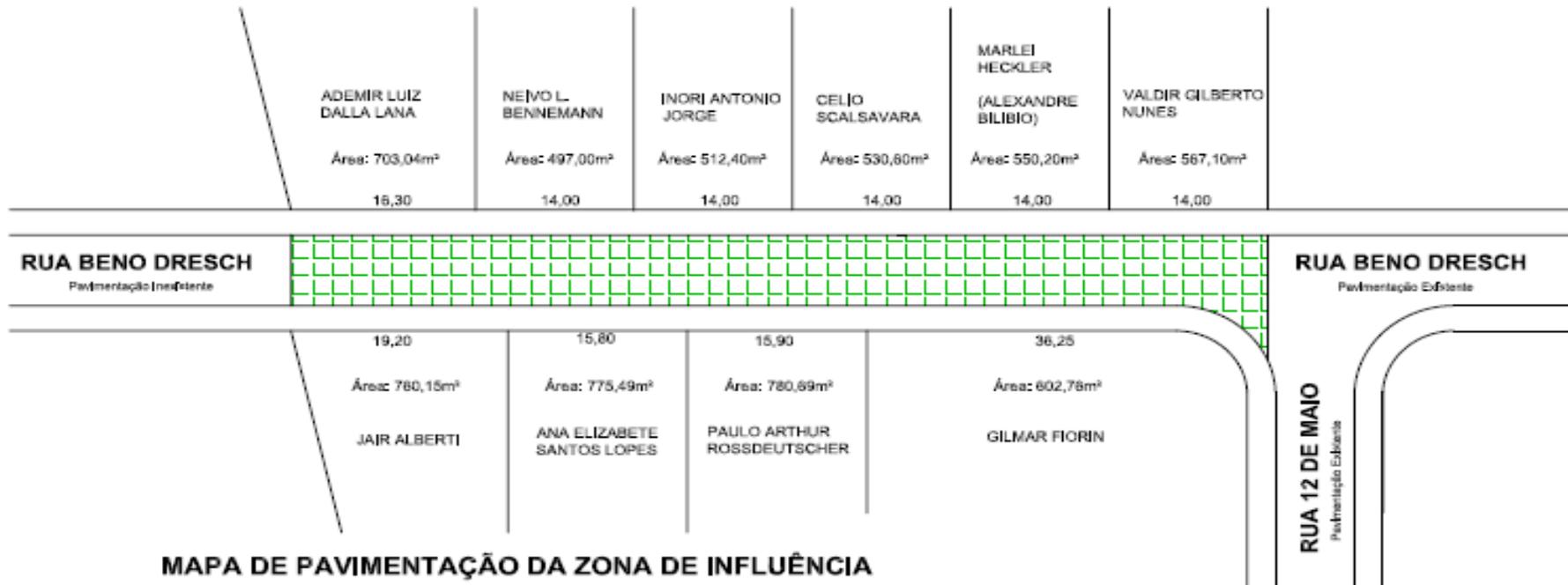
ANEXO II

Orçamento e Custos dos serviços

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (MATERIAL E MAO-DE-OBRA)

INTERESSADO		PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						
OBRA		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CAUQ						
LOCAL		RUA BENNO DRESCH						
ÁREA		616,38m²						
DATA		NOVEMBRO.2007						
ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VALOR TOTAL MAT + MO
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	
1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	Placa de obra modelo convênio	0,00	m ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.02	Compactação com rolo compressor 100% PN	616,38	m ²	0,00	0,00	0,88	542,41	542,41
				0,00		542,41		542,41
2. PAVIMENTAÇÃO								
2.01	Regularização do sub-leito c/ compactação	616,38	m ²	0,00	0,00	0,93	573,23	573,23
2.02	Sub-base (esp=12cm) (reforço do sub-leito c/ rachão), compactado 100% PI, com travamento e bloqueio	74,00	m ²	57,92	4.286,08	5,88	435,12	4.721,20
2.03	Brita graduada (esp=8cm) compactado	49,50	m ²	57,33	2.837,84	6,37	315,32	3.153,16
2.04	Imprimação com CM-30; taxa de 1,2 L/ m ²	616,38	m ²	2,38	1.466,98	0,26	160,26	1.627,24
2.05	Fornecimento e execução de pintura de ligação com RM-1C; taxa de 1,0 L/ m ²	616,38	m ²	1,28	788,97	0,14	86,29	875,26
2.06	Fornecimento e execução de concreto asfáltico usinado a quente CAUQ e=4,00cm, compactado	61,60	ton	167,58	10.322,93	18,62	1.146,99	11.469,92
				19.702,80		2.717,21		22.420,01
3. DRENAGEM PLUVIAL								
3.01	Escavação mecânica de valas	41,76	m ²	0,00	0,00	6,86	286,47	286,47
3.02	Fornecimento de bocas de lobo c/ tijolos maciços rebocados com grelha de aço chato laminado 3/8"x1/1/2", (0,60x0,60)m h=1,20m	3,00	un	298,90	896,70	298,90	896,70	1.793,40
3.03	Fornecimento, assentamento e rejunte de galeria pluvial com tubos simples de concreto 400mm	58,00	m	19,60	1.136,80	19,60	1.136,80	2.273,60
3.04	Enchimento do dreno profundo com pedra britada n° 2 h=1,00m	32,50	m ²	37,24	1.210,30	0,00	0,00	1.210,30
3.05	Reaterro de valas (material drenante)	32,50	m ²	0,00	0,00	6,37	207,03	207,03
				3.243,80		2.527,00		5.770,80
4. MEIO-FIOS								
4.01	Exec.meio-fio conc.FCK=15MPa mold. "In loco" (15x40cm)	174,00	m	17,23	2.998,02	17,23	2.998,02	5.996,04
				2.998,02		2.998,02		5.996,04
TOTAL DE MATERIAL					25.944,62			
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA					8.784,64			
TOTAL GERAL					34.729,26			

ANEXO III



**MAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
PLANTA BAIXA DAS ÁREAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA BENNO DRESCH**

ANEXO IV

Demonstrativo e rateio das parcelas

RUA BENO DRESCH - 616,38 m² - R\$ 37,56/m²

Valor Total da Obra - R\$ 34.729,26 - Participação do Município - R\$ 11.576,42

Inscrição Imobiliária	Cadastro	Valor do terreno	Índice valorização	Valor após obra	Valorização	Participação 2/3	Valorização total	Contr.Melhoria	Índice %
01.01.01.024.0436.001	401-4	R\$ 12.938,05	20,00%	R\$ 15.525,66	R\$ 2.587,61	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.584,41	11,16
01.01.01.024.0419.001	1328-5	R\$ 9.146,29	21,00%	R\$ 11.067,01	R\$ 1.920,72	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 1.918,35	8,29
01.01.01.024.0405.001	400-6	R\$ 9.429,70	25,00%	R\$ 11.787,13	R\$ 2.357,43	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.354,51	10,17
01.01.01.024.0391.001	399-9	R\$ 9.764,63	25,00%	R\$ 12.205,79	R\$ 2.441,16	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.438,14	10,53
01.01.01.024.0377.001	398-0	R\$ 10.125,33	25,00%	R\$ 12.656,66	R\$ 2.531,33	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.528,20	10,92
01.01.01.024.0363.001	397-2	R\$ 10.436,34	25,00%	R\$ 13.045,43	R\$ 2.609,09	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.605,86	11,26
01.01.01.008.0020.001	105-8	R\$ 7.995,74	28,00%	R\$ 10.234,55	R\$ 2.238,81	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.236,04	9,66
01.01.01.008.0036.001	1268-8	R\$ 8.155,05	21,00%	R\$ 9.867,61	R\$ 1.712,56	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 1.710,44	7,39
01.01.01.008.0056.001	1269-6	R\$ 14.367,04	19,00%	R\$ 17.096,78	R\$ 2.729,74	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.726,36	11,78
01.01.01.008.138.001	1860-0	R\$ 8.926,38	23,00%	R\$ 10.979,45	R\$ 2.053,07	R\$ 23.152,84	R\$ 23.181,50	R\$ 2.050,53	8,86
					R\$ 23.181,50			R\$ 23.152,84	100,00

Edital de Notificação nº 002/2010 - Rua Concórdia
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZERNA - SC, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto nos artigos 210 a 227 da Lei Complementar n.º 053 de dezembro de 2006 que instituiu o Código Tributário Municipal de Luzerna - SC.

NOTIFICA:

A todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados no prolongamento da Rua Concórdia, Bairro Vila Alemanha no Município de Luzerna, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria da Fazenda e Administração, através do setor de Tributação, a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação com paralelepípedos, drenagem pluvial e meio fios, pelos valores e distribuição constantes dos Anexos I e II, e deverá ser pago observando os seguintes prazos e condições:

1 - DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (Art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, I, da Lei Complementar 053/06 CTM) O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, deste Edital e Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2009.

2 - DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (Art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, II, da Lei Complementar 053/06 CTM) Os serviços de pavimentação com paralelepípedos de 571,40 m² (quinhentos e setenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) do prolongamento da Rua Concórdia, apresentou um custo total de R\$ 23.838,38 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme demonstrativo do Anexo II, deste Edital.

3 - DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 217, da Lei Complementar 053/06 CTM)

Os proprietários dos imóveis situados no prolongamento da Rua Concórdia onde a obra foi executada irão custear o valor de até R\$ 15.892,26 (quinze mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Montante este equivalente a 2/3 do valor da obra apurado e pago conforme Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2009. O valor restante será custeado pelo poder público.

4 - DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 221, da Lei Complementar 053/06 CTM) Todos os imóveis situados, com testada integral ou parcial para o prolongamento da Rua Concórdia conforme demonstrado no Anexo III, deste Edital.

5 - DO RATEIO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, "e", e §§ 1º e 2º, da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 214, 215, 216, 217, 218, 230 e 231 da Lei Complementar 053/06 CTM)

O valor a ser pago limitar-se-á ao custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II, deste edital.

A percentagem do custo real a ser cobrada mediante Contribuição de Melhoria será fixada tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

A determinação da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte far-se-á através da operação aritmética da diferença entre o valor venal da propriedade antes e depois de realizada a obra, que será aplicada através da fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

Valorização decorrente da obra (individual) = Valor do Imóvel (de-

pois da obra) - Valor do imóvel (antes da obra)

Contribuição de Melhoria = Valorização decorrente da obra (individual) X participação dos proprietários
 Valorização total da obra

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225 e 226 da Lei Complementar 053/06 CTM)

I - Pagamento em parcela única: ao pagamento à vista conceder-se-á um desconto de 10% (dez por cento), do valor da Contribuição de Melhoria, se efetuado até no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II - Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em até 03 (três) pagamentos, sem acréscimo, em 60, 90 e 120 dias da data da publicação do Edital, ou em até 30 (trinta) pagamentos mensais e sucessivos, corrigidos monetariamente, no início de cada exercício financeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado no exercício anterior, fixando o vencimento da 1ª parcela em 60 (sessenta) dias da data de publicação do Edital.

Decorridos 60 dias da publicação do Edital de Citação aos interessados, e não requerido o parcelamento, o débito será considerado vencido e lançado em Dívida Ativa, para todos os efeitos legais. O recolhimento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, contendo código de barra, autenticada mecanicamente, no qual estão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito aos acréscimos conforme estabelece o artigo 313 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006. I - Multa de mora;

II - Juros de mora, e

III - Atualizações monetárias

I - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia, sobre os tributos e contribuições municipais, ou seja, 2,1% ao mês;

a) a multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento do tributo ou da contribuição até o trigésimo dia de seu vencimento;

b) entre o trigésimo primeiro e o sexagésimo dia do vencimento incidirá multa de 0,085% ao dia, ou seja, 5,1% no período;

c) após o sexagésimo primeiro dia será cobrado 10% (dez por cento) de multa.

A multa deverá incidir sobre o valor do tributo já atualizado monetariamente.

II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento;

III - A atualização monetária dos tributos municipais será procedida pela UFRM.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 225, § 3º da Lei 053/06 CTM)

O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 - CTN e Art. 227, 228 e 229 da Lei 053/06 CTM)

O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação obedecido o disposto nos artigos 227 a 231 da Lei Complementar n.º 053/2006. Podendo ser impugnado dentro do prazo de 30 dias.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

O valor da parcela será anualmente corrigido pelo INPC (IBGE) apurado no ano anterior. A expressão monetária da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de 2010 é de R\$ 58,72 (Cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Luzerna SC, 08 de junho de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Publicado o presente edital nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de junho de dois mil e dez.
CANDIDO HÉLIO DADALT
Secretário da Fazenda e Administração Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial descritivo da Obra

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM PLUVIAL
LOCAL : RUA CONCÓRDIA - VILA ALEMANHA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**GENERALIDADES:**

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- da AMMOC, responsável pelo projeto;
- da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- do órgão concedente dos recursos (Convênio).

A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.

Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.

Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

No caso da Empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

01 - SERVIÇOS INICIAIS**1.1 - DOCUMENTAÇÃO:**

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução;
- b) Alvará de construção;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho.

1.2 - PLACA DA OBRA:

As placas deverão ser no padrão fornecido pelo Convênio e AMMOC

02 - PROJETOS

O Projeto refere-se à pavimentação em Paralelepíedos de ba-salto da Rua Concórdia, localizada no município de Luzerna - SC.

O Projeto compõe-se de:

- Planta do local do empreendimento;
- Planta Baixa;
- Perfil Longitudinal da Rua;
- Detalhes da Boca de Lobo e Meio Fio, perfil transversal;

Os projetos foram orientados conforme normas do DER/SC, no que se refere a especificações e materiais.

2.1 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto terá sua Anotação de Responsabilidade Técnica anotada perante o CREA/SC pelo Engº Civil DENIR NARCIZO ZULIAN sob nº 50.805-8, funcionário da AMMOC - Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense.

03 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

A locação foi efetuada com a utilização de estação total com leitura em prisma.

O eixo foi piqueteado de 10 em 10 ou 20 em 20 metros de acordo com a situação e a necessidade.

04 - PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas Normas para Projetos Geométricos de Logradouros Urbanos, e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos Estudos Topográficos.

05 - CARACTERÍSTICAS DA RUA

A rua, objeto do presente projeto, é a seguinte:

- RUA CONCÓRDIA:

Área a pavimentar : 488,36m²

Extensão : 75,28m

Largura da pista : Conf. Planta Baixa

Meio-fio e cordões : 224,00m

06 - SISTEMA VIÁRIO**6.1 TERRAPLANAGEM:**

O Projeto de terraplanagem compreende em sua maioria, raspagens da superfície ao longo do segmento conforme mostra nas



curvas de níveis e perfis em projeto pode se perceber que o terreno é praticamente plano o que proporcionou, pequenos movimentos de terra.

Onde o subleito apresentar baixo índice de suporte ou elevada expansão, recomenda-se a utilização de um reforço do subleito com cascalho ou rachão.

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura de toda a pista, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal do projeto.

A compressão do subleito deverá iniciar-se nas bordas e progredir para o centro, devendo cada passada do compressor cobrir, pelo menos, metade da faixa coberta na passada anterior. Nas curvas, a compressão deverá ser iniciada na borda interna, e progredir para a borda externa.

07 - DIMENSIONAMENTO

7.1 - CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO:

Não existe, realmente, um estudo de dimensionamento dos pavimentos de paralelepípedos, e as considerações que vamos fazer baseiam-se mais nos dados práticos do Eng^o Civil Wlastermiller de Senço, Manual de Técnicas de pavimentação, volume II, associado a alguns conceitos teóricos.

As Normas Rodoviárias fixam em 23 cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia ou pedrisco e do revestimento de paralelepípedos.

08 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

8.1 - INTRODUÇÃO:

De acordo com as necessidades e exigências da Prefeitura Municipal de Luzerna, o projeto constitui-se de pavimentação com paralelepípedos de rocha basáltica, assentados em um colchão de pedrisco previamente espalhado no subleito da rua, sendo contido entre meios-fios, construídos lateralmente nos bordos da pista a pavimentar.

8.2 - COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Após o assentamento dos meios-fios, procede-se a compactação do subleito com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

8.3 - ESPALHAMENTO DO COLCHÃO DE PEDRISCO:

Sobre o subleito preparado, espalha-se o pedrisco, em tal quantidade que a soma da altura do pedrisco mais o paralelepípedo não seja inferior a 23 cm.

8.4 - ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS:

Os paralelepípedos serão assentados sobre a base de pedrisco;

8.5 - REJUNTAMENTO:

As juntas dos paralelepípedos serão rejuntadas com pó de pedra basáltica, utilizando-se vassouras;

8.6 - COMPACTAÇÃO:

Após assentados os paralelepípedos, estes serão compactados com rolo compressor metálico de 10-12 toneladas;

8.7 - TOLERÂNCIAS:

- da superfície: Usando-se uma régua que se coloca sobre a superfície, não deverá apresentar depressões superiores a 10mm=1cm;
- da espessura: Por intermédio de sondagens nos diversos pontos do calçamento, mede-se sua espessura total (pedrisco + paralele-

pípedo), não devendo diferir de mais de 5% da espessura fixada;
- juntas: Numa fileira completa, permitem-se no máximo, 30% de tolerância para as juntas que estejam fora do estabelecido;

09 - PROJETO DOS MEIOS-FIOS

A finalidade da execução de meios-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

Os meios-fios serão executados em concreto moldado "in-loco" Fck 15Mpa; Preliminarmente, procede-se a abertura de valas ao longo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas, devendo ficar no máximo 10 a 12 cm acima do leito acabado do pavimento. As dimensões para os meios-fios deverão ser de: 12x30cm (largura e altura);

O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo, segundo o projeto em anexo.

No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar 3 a 4 cm do pavimento acabado. No final da pavimentação onde o pavimento terminar e não possuir qualquer tipo de pavimentação e na pista de rolamento serão executados cordões devendo a face superior ficar no nível do pavimento acabado conforme esta demonstrado em projeto.

10 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Será executada sinalização viária vertical com placa de PARE.

10.1 - SINALIZAÇÃO VERTICAL:

10.1.1 Material:

- Tubo Preto, diâmetro 2";
- Diâmetro da placa será de 60cm;
- Chapa galvanizada nº 18;
- Símbolos em G.T.;
- Fixação por braçadeiras;
- Chumbadores soldados;
- Chumbados em concreto (sapata).

10.1.2 Simbologia:

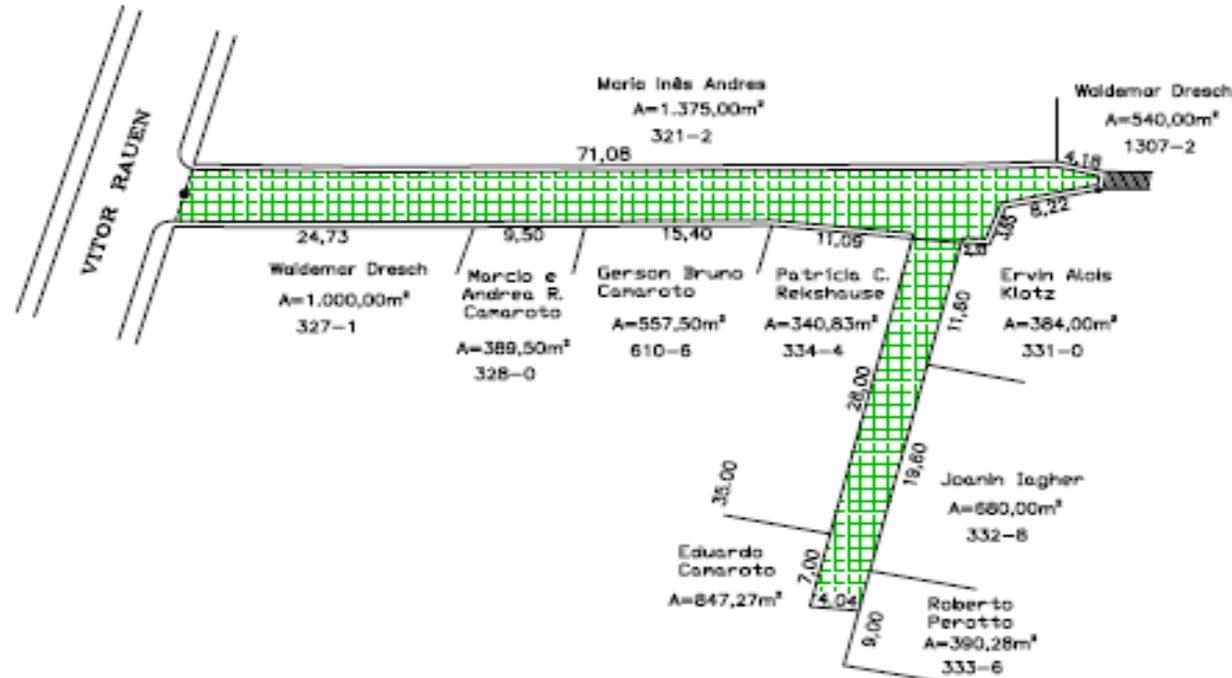
- R-1 - Placa de PARE;

**ANEXO II
ORÇAMENTO DE CUSTOS**

ORÇAMENTO (MAT. + MAO DE OBRA)

INTERESSADO		PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA						
OBRA		PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS						
LOCAL		RUA CONCÓRDIA						
ÁREA		488,36m²						
ITEM	SERVIÇOS	QTIDE	UNID	MATERIAL		MÃO-DE-OBRA		VALOR TOTAL MAT + MO
				VL UNIT	VL TOT	VL UN	VL TOT	
1. SERVIÇOS INICIAIS								
1.01	Raspagem c/ motoniveladora	-	m ²	0,00	0,00	0,70	0,00	0,00
1.02	Compactação com rolo compressor	-	m ²	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00
1.03	Placa de obra modelo padrão do convênio	2,00	m ²	200,00	400,00	45,00	90,00	490,00
				400,00		90,00		490,00
2. DRENAGEM PLUVIAL								
2.01	Escavação mecânica de valas	-	m ²	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00
2.02	Fornecimento de bocas de lobo c/ tijolos maciços rebocados com grelha de aço chato laminado 3/8"x11/2"	0,00	un	400,00	0,00	150,00	0,00	0,00
2.03	Fornecimento, assentamento e rejunte de galeria pluvial com tubos de concreto simples ø 400mm	0,00	m	30,00	0,00	10,50	0,00	0,00
2.04	Fornecimento e execução de galeria pluvial com tubos de concreto simples ø 300mm	0,00	m	24,50	0,00	8,50	0,00	0,00
2.05	Reaterro de valas com apiloamento	0,00	m ²	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00
				0,00		0,00		0,00
3. MEIO-FIOS								
3.01	Exec.meio-fio e cordões conc.FCK=15MPa moldado "in-loco" (12x30)cm	224,00	m	17,00	3.808,00	5,50	1.232,00	5.040,00
				3.808,00		1.232,00		5.040,00
4. PAVIMENTAÇÕES								
4.01	Base de pedrisco e=10cm	49,00	m ²	39,00	1.911,00	1,00	49,00	1.960,00
4.02	Fornecimento assentamento de paralelep. de basalto	488,36	m ²	18,50	9.034,66	8,20	4.004,55	13.039,21
4.03	Rejuntamento com Pó de pedra e=2cm	10,00	m ²	40,00	400,00	1,00	10,00	410,00
4.04	Compactação do pavimento c/ rolo compressor	-	m ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				11.345,66		4.063,55		15.409,21
5. SINALIZAÇÃO VERTICAL								
5.01	Placas de regulamentação (Pare e Velocidade Máxima)	1,00	un	220,00	220,00	60,00	60,00	280,00
				220,00		60,00		280,00
TOTAL DE MATERIAL				15.773,66				
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				5.445,55				
TOTAL GERAL				21.219,21				

ANEXO III



MAPA DE PAVIMENTAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
 PLANTA BAIXA DAS ÁREAS
 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA CONCÓRDIA

ANEXO IV

Demonstrativo e rateio das parcelas

RUA CONCÓRDIA - 448,36m² - 47,32/m²

Valor Total da Obra - R\$ 21.219,21 - Pago pelo Município - R\$ 7.073,07

Inscrição Imobiliária	Cadastro	Valor do terreno	Índice valorização	Valor após obra	Valorização	Participação 2/3	Valorização total	Contr.Melhoria	Índice %
01.01.01.018.0145.001	327-1	R\$ 26.719,00	9,00%	R\$ 29.123,71	R\$ 2.404,71	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 2.363,53	16,71
01.01.01.018.0154.001	328-0	R\$ 10.239,95	10,00%	R\$ 11.263,95	R\$ 1.024,00	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.006,46	7,11
01.01.01.018.0170.001	610-6	R\$ 10.259,67	11,00%	R\$ 11.388,23	R\$ 1.128,56	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.109,24	7,84
01.01.01.018.0278.001	334-4	R\$ 6.272,29	17,00%	R\$ 7.338,58	R\$ 1.066,29	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.048,03	7,41
01.01.01.018.0186.002	1965-1	R\$ 20.580,19	9,00%	R\$ 22.432,41	R\$ 1.852,22	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.820,50	12,87
01.01.01.018.0264.001	333-6	R\$ 9.479,90	11,00%	R\$ 10.522,69	R\$ 1.042,79	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.024,93	7,25
01.01.01.018.0258.001	332-8	R\$ 16.517,20	8,00%	R\$ 17.838,58	R\$ 1.321,38	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 1.298,75	9,18
01.01.01.018.0228.001	331-0	R\$ 7.773,43	9,00%	R\$ 8.473,04	R\$ 699,61	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 687,63	4,86
01.01.01.017.0183.001	1307-2	R\$ 10.931,38	5,00%	R\$ 11.477,95	R\$ 546,57	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 537,21	3,80
01.01.01.017.0271.001	321-2	R\$ 36.738,63	9,00%	R\$ 40.045,11	R\$ 3.306,48	R\$ 14.146,14	R\$ 14.392,59	R\$ 3.249,86	22,97
					R\$ 14.392,59			R\$ 14.146,14	100,00

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 039/2010.

DECRETO n.º 039/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

CLAUDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.394/2009, de 04 de Dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), nestes termos:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2005 - Manut. Administração Geral e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (4)	R\$ 30.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2038 - Manut. Dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (137)	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2005 - Manut. Administração Geral e Finanças	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (4)	R\$ 30.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
110120606.2038 - Manut. Dos Serviços/Promoção e Extensão Rural	
3.1.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (135)	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 70.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto n.º 040/2010.

DECRETO n.º 040/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

CLAUDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.427/2010, de 07 de Junho de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nestes termos:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.2005 - Manut. Administração Geral e Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (9)	R\$ 5.000,00
04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	

040112.365.1010 - Aquis. Área, Constr. Ampl. Escolas Ensino Infantil	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (21)	R\$ 25.000,00
040313.392.2046 - Manutenção Serviços Gerais/Cultura	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (77)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
030304122.1004 - Aquisição de veículo e equipamentos funcionais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (1)	R\$ 30.000,00
04 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, ESP.CULTURA E TURISMO	
040112.364.2019 - Manut. Outros Níveis de Ensino/Especial/Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0080.0 - Aplicações Diretas (64)	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 90.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças.

Decreto n.º 041/2010.

DECRETO n.º 041/2010.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

CLAUDIO JOSE TOMAZI, Prefeito Municipal de Meleiro em exercício, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.428/2010, de 07 de Junho de 2010.

D E C R E T A

Art. 1.º A Dotação Orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), nestes termos:

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117512.2033 - Manutenção dos Serviços do SAMAE	
3.3.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (18)	R\$ 78.000,00
Total	R\$ 78.000,00

Art. 2.º Para atender os créditos que trata o artigo 1.º, correrá por conta de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias.

14 - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOSTO	
140117511.1030 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (3)	R\$ 12.000,00
140117512.1030 - Ampliação da Rede de Água e Esgoto	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (4)	R\$ 30.000,00
140117512.1031 - Infraestrutura de Água e Saneamento	
4.4.90.00.00.00.00.00.0100.0 - Aplicações Diretas (10)	R\$ 36.000,00
Total	R\$ 78.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Junho de 2010.
CLAUDIO JOSE TOMAZI
Prefeito Municipal em exercício



Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
 JAIRO LUIZ CANELA
 Secret. Adm. e Finanças.

Tomada de Preço N.º 041/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO N.º 041/2010

O MUNICIPIO DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29/06/2010, às 09:30 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 041/2010, que tem como objeto a Implantação de drenagem pluvial e pavimentação com pedra irregular no bairro Imigrantes, com área de 3.262,62 no loteamento Por do Sol. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, 371 - Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 0XX48-5371110. A retirada do Edital poderá ser feita no site www.meleiro.sc.gov.br.

Meleiro, 10 de junho de 2010.
 JONNEI ZANETTE
 Prefeito Municipal

Extrato Contratual n° 011/2010

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 011/2010
 Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO.
 Contratado: KOLINA ARARANGUENSE VEICULOS LTDA
 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO NOVO 0 KM PARA O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.
 Valor: R\$ 33.950,00
 Vigência: Início: 08/06/2010 Término: 31/12/2010.
 Data da assinatura: 08 de junho de 2010.

Extrato Contratual

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 EXTRATO CONTRATUAL

Financiador: BANCO DO BRASIL S.A
 Financiado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
 Objeto: Execução do Programa de Intervenções Viárias - Provias.
 Valor: R\$ 377.000,00
 Vigência: Início: 09/06/2010 Término: 15/12/2014.
 Data da assinatura: 09 de junho de 2010.

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial N° 028/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 062/2010 - Pregão Presencial 028/2010

Objeto: Contratação de serviço especializado para Tratamento e destino final de resíduos domésticos, para atender necessidade do municipio de Nova Trento durante o ano de 2010.
 Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 29/06/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 29/06/2010 - 10:05 Horas.
 Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673230 - site: www.novatreto.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 029/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 063/2010 - Pregão Presencial 029/2010
 Objeto: Contratação de serviço especializado para Tratamento e destino final de resíduos da área da saúde (Lixo Hospitalar), para atender necessidade do municipio de Nova Trento durante o ano de 2010.
 Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 29/06/2010 até as 15:00 horas. Abertura: 29/06/2010 - 15:05 Horas.
 Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673230 - site: www.novatreto.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 030/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório n° 064/2010 - Pregão Presencial 030/2010
 Objeto: Contratação de serviço especializado para Transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário, para atender necessidade do municipio de Nova Trento durante o ano de 2010.
 Julgamento: Menor Preço Global. Entrega dos envelopes: 30/06/2010 até as 10:00 horas. Abertura: 30/06/2010 - 10:05 Horas.
 Retirada do Edital e Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - Fax: 48.32673230 - site: www.novatreto.sc.gov.br

ORIVAN JARBAS ORSI
 Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei N° 419/2010

LEI N° 419/2010, de 09 de junho de 2010.
 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR MENSALMENTE O VALOR DE ATÉ R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) PERCAPTA POR HABITANTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LOURENÇO D'OESTE PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA - SAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente o valor de até R\$ 0,10 (dez centavos) percapta por habitante para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço D'oeste, baseando-se na planilha de custos referente à implantação do Serviço de Urgência - SAMU - para atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.

Parágrafo Único - O repasse de que trata o "caput" deste artigo iniciará no mês de setembro do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes pela aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, 09 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Lei Nº 420/2010

LEI Nº 420/2010, de 09 de junho de 2010.

CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE NO I SEMINÁRIO ESTADUAL DE INTEGRAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Referência e Incentivo a Arte, Regionalidade, Turismo e Esporte - CRIARTE, para custear despesas no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para realização do I Seminário Estadual de Integração e Ambientação da Cultura, Esporte, Turismo e Meio Ambiente a ser realizado nos dias 11 e 12 de junho de 2010.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada terá um prazo de 30 dias após o recebimento dos recursos para prestar contas de acordo com as normas contábeis em vigor.

Art. 2º As despesas para a realização da presente Lei, correrão à conta de dotação do orçamento do exercício de 2010.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, 09 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Lei Nº 421/2010

LEI Nº 421/2010, de 09 de junho de 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MOVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis abaixo relacionados com o respectivo registro patrimonial, sendo:

- a) Um trator de pneu marca Ford, modelo 5050, 4x4, ano 1996; com registro patrimonial nº 64;
- b) Um veículo Gol 1.0, marca Volkswagen, modelo Special, chassi nº 9BWCA15X54YPO93130, ano 2000, Placa MBI-0762, com registro patrimonial sob nº 1329;
- c) Um veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro 1.6, ano 2002, Placa MBK6775, com registro patrimonial nº1454;
- d) Uma Retroescavadeira, trator escava-carregador, pá-carregadeira, sobre rodas, marca JCB, modelo 214S 4x4x4, série SL-214FC2E0932583, ano 2003, com registro patrimonial nº 1558;
- e) Um veículo Gol 1.0, marca Volkswagen, modelo Special, ano 2004, Placa MEJ 3211, com registro patrimonial sob nº 1746;
- f) Um veículo Celta, marca GM/Chevrolet, modelo Celta, ano 2002, Placa MBO 6193, chassi nº 9BGRD08Z02G158172, recebido em doação pelo Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.
- g) Uma grade de corte 2 blocos de 8 discos com dispositivos hidráulico acoplável em trator, com registro patrimonial sob nº 2512.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Administração, através do setor de registro patrimonial, adotará todas as medidas legais relativas a alienação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte-SC, 09 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1788/2010

DECRETO Nº 1.788/2010 de 08 de junho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Projeto 1.006 - Construção de Pontes e Pontilhões	
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000.000000 - Aplicações Diretas	R\$ 5.100,00
60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0007.000000 - Aplicações Diretas	R\$ 15.700,00
TOTAL SUPLEMENTADO	R\$ 20.800,00



Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 08 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal.

Registre-se e

Publique-se

Decreto Nº 1789/2010

DECRETO Nº 1.789/2010 de 08 de junho de 2010.

Dispõe SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei Orçamentária 406/2009;

Considerando os repasses referentes aos Convênios nº 09343/2010-2 09426/2010-9 ambos firmados através da SDR de São Lourenço d' oeste e Governo do Estado com o município de Novo Horizonte neste exercício de 2010.

DECRETA:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2010, no orçamento vigente, no valor de R\$ 167.998,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais), relativos a recursos vinculados, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE

50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, OBGRAS E SERVIÇOS URBANOS

Projeto 1.006 - Construção de Pontes e Pontilhões

Elemento de Despesa 4.4.90-01.0062.000000 - Aplicações Diretas R\$ 79.999,00

60.00 - SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL

60.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Atividade 2.031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa 4.4.90-01.0067.000055 - Aplicações Diretas R\$ 87.999,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 167.998,00

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC

Em 08 de junho de 2010.

SANTOS ZILLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paial

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 105/10, de 08 de junho de 2010

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Complementar 21/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora Luiza Munari Junges , matrícula 155, ocupante do cargo efetivo de Agente de Higienização Copa e Cozinha ,CPF nº 027.913.919-59 Progressão por Escolaridade tendo em vista a conclusão do Ensino Médio..

Art. 2º- A servidora passará ao Nível 101-A, anexo III da Lei Complementar 21/2010 do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial , em 08 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Portaria nº 106/10, de 09 de junho de 2010

Aldair Antonio Rigo, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município e artigo 17 da Lei Complementar 21/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Valdecir Lidio Klein , matrícula 6, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas ,CPF nº 656.924.119-20 Progressão por Escolaridade tendo em vista a conclusão do Ensino Médio..

Art. 2º- O servidor passará ao Nível 151-F anexo III da Lei Complementar 21/2010 do Plano de Cargos e Evolução Funcional dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial , em 09 de junho de 2010.

ALDAIR ANTONIO RIGO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANTONIO SOSTER

Sec. Mun. de Administração e Finanças.

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Resultado- TP 37/2010

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS n°37/2010

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES comunica o resultado da Tomada de Preços n° 37/2010 homologada em 07/06/2010 objetivando a aquisição de um veículo tipo VAN, ano/modelo 2010 tendo como vencedor a seguinte empresa: D.V.A. - Veículos S/A. no valor estimado de R\$ 150.500,00 e um veículo automotor de passeio ano/modelo 2010, tendo como vencedor a empresa Prima Veículos Ltda, no valor de R\$ 26.030,00.

Paulo Lopes 10 de junho de 2010
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.818/2010

LEI Nº 1.818/2010

"Cria o Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Porto Belo o "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS".

Art. 2º O "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", a que alude o art. 1º desta Lei é unidade da base territorial da rede de proteção social da assistência social do Município localizado em área de vulnerabilidade social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 3º Compete ao "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" atuar com famílias, seus membros e indivíduos residentes no Município de Porto Belo, visando a orientação e o convívio sócio-familiar e comunitário, por meio da oferta de serviços e pelo desenvolvimento de programas de promoção integral.

Parágrafo único. Para fins do disposto no "caput" deste artigo entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto durante um período de tempo e que se acham unidos por laços consanguíneos, afetivos ou de solidariedade.

Art. 4º O "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" priorizará investimentos em ações articuladas com a rede sócio-assistencial básica local que tenham como foco a família.

Art. 5º O "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" promoverá:

I - a seleção das famílias em situação de exclusão social residentes no Município de Porto Belo para o recebimento dos benefícios de programas governamentais;

II - visitas domiciliares visando estabelecer contato inicial com as

famílias com o objetivo de levantar dados a respeito dos benefícios recebidos e necessidades eminentes para inserção em programas sociais existentes, além de informações detalhadas sobre a situação sócio-familiar;

III - reuniões de apresentação ao final de cada semana de visitação, com o objetivo de divulgar programas governamentais e fazer levantamentos das famílias interessadas;

IV - seleção das famílias que participarão do programa.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, considera-se excluída socialmente a família que:

a) possuir renda "per capita" igual ou inferior a 1/6 (uma sexta parte) do salário mínimo vigente, ou condições sócio-econômicas precárias;

b) possuir membros em situação de vulnerabilidade pelo próprio ciclo de vida;

c) residir em locais precários e que ofereçam risco;

d) sujeitar-se a diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar;

e) estiver inserta precariamente ou não-inserta, no mercado de trabalho formal ou informal;

f) não tiver acesso às políticas públicas ou sociais;

g) estiver estigmatizada em termos étnico, cultural e sexual;

h) estiver em desvantagem pessoal por possuir portadores de necessidades especiais;

i) possuir usuários de substâncias psicoativas;

j) utilizar estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que possam representar risco pessoal e social.

Art. 6º Para fins do disposto nesta Lei o "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS" deverá:

I - atender individualmente cada família com o objetivo de identificar e diagnosticar as principais necessidades da unidade familiar e levantar possíveis áreas de intervenção do Poder Público;

II - identificar e cadastrar a rede sócio-assistencial que é o conjunto de benefícios e de programas, projetos e serviços locais, formados pelas entidades governamentais, não-governamentais, públicas, privadas, das áreas da saúde, educação, cultura, lazer, de assistência social e proteção especial que façam parte da região, com o objetivo de levantar recursos humanos, materiais e físicos disponíveis a serem implantados, para que tais instituições possam ter seus serviços potencializados e ampliados;

III - elaborar plano de ação promocional junto a cada família, a partir das áreas de intervenções identificadas, tendo em vistas suas necessidades mais fundamentais;

IV - atender às crianças até 12 (doze) anos com atividades lúdicas com vistas ao seu desenvolvimento sensorial, cognitivo, afetivo, pedagógico e sociabilidade.

Art. 7º Incumbe ainda ao "Centro de Referência Social - CRAS":

I - acompanhar a continuidade do atendimento individual das famílias, sócio-educativas, de acordo com as frequências, interesses das famílias, diante dos vínculos formados com a equipe técnica;

II - acompanhar atividades grupais mediante a aplicação de técnicas vivenciais para a construção de projetos de vida para cada família;

III - trocar experiências com a rede em trabalho de educação social, com temas voltados para a família e o incentivo à formação de grupos com soluções alternativas, ativando o processo emancipatório da situação de exclusão social;

IV - assessorar as entidades que compõem a rede sócio-assistencial.

Art. 8º Para a execução do Programa no Município de Porto Belo fica o Poder Executivo autorizado a participar com recursos financeiros necessários para a sua execução sobre o valor repassado pelo Governo Federal, nos termos do Plano de Ação, bem como autorizado a firmar convênio viabilizando repasses e parcerias com os entes da federação ou iniciativa privada.

Art. 9º Para a execução do Programa instituído por esta Lei, ficam criados os cargos descritos no Anexo I e II, que faz parte integrante da presente lei, que terão aumento salarial na mesma proporção e período em que for concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 2 dias do mês de junho de 2010.

ALBERT STADLER
PREFEITO

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL : Atividades de Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Psicólogo(a)

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta

NÍVEL: CE-XIX

QUANTIDADE : 01 VENCIMENTO: R\$ 2.327,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA :

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Psicologia Clínica, Escolar, Social e Organizacional.
- Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional;
- Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual.
- Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança.
- Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador.
- Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores.
- Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade.
- Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar.
- Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo.
- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Nível Superior em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

GRUPO PROFISSIONAL: Atividades de Nível Superior

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Social

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Quarenta

NÍVEL: CE-XIX

QUANTIDADE: 01 VENCIMENTO: R\$ 2.327,95

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Prestar serviços no âmbito social a indivíduos e grupos, identificando seus problemas e necessidades. Orientar e sugerir formas de tratamento dos problemas decorrentes de carências e necessidades.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas;
- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades;
- Programar a ação básica de uma comunidade no campo social e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional e outros;
- Desenvolver outras atividades de caráter comunitário que possam ser utilizados como elemento catalizador da potencialidade dos indivíduos na solução de seus próprios problemas;
- Desenvolver outras atividades inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA

Nível Superior em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

GRUPO PROFISSIONAL: Cargos de Direção e Assessoramento

CATEGORIA FUNCIONAL: Coordenador

NÍVEL: DAI - 25

QUANTIDADE: 01 VENCIMENTO: R\$ 1.280,37

DESCRIÇÃO

- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios.
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda

e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;

- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social do Município;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social do Município.
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social do Município, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial).

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA
Nível Superior

Decreto nº 806/2010

DECRETO Nº 806/2010

"Estabelece horário especial de atendimento no nos Órgãos, Fundações e Entidades da Administração Pública Direta do Município de Porto Belo e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente dos Órgãos, Fundações e Entidades da Administração Pública Direta do Município de Porto Belo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2010, dar-se-á em conformidade com o abaixo especificado:

I - Nos dias que os jogos ocorrerem às 11:00 horas, o horário de expediente será das 7:30 às 10:30 horas;

I - Nos dias que os jogos ocorrerem às 15:30 horas, o horário de expediente será das 9:00 às 13:00 horas.

Art. 2º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 8 dias do mês de junho de 2010.

ALBERT STADLER
PREFEITO

Extrato do Contrato 054/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 054/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 227/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato. Contratado: SERMIDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 473,74 (Quatrocentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER

Prefeito

Extrato do Contrato 056/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 056/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 245/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato. Contratado: SUPRIMOVEIS LTDA EPP

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER

Prefeito

Extrato do Contrato nº 046/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 046/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 218/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato. Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data



da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.
O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 3.468,42 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 047/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 047/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 219/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: CIRURGICA CLIMAZA COM. DE MAT. MEDICOS E HOSP. LTDA.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 10.514,00 (Dez mil, quinhentos e quatorze reais)
Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 048/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 048/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 220/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: COMERCIO DE MAT MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.519,00 (Dois mil, quinhentos e dezenove reais)
Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 049/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 049/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 221/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: CROSS LTDA ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 5.690,00 (Cinco mil, seiscentos e noventa reais)
Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 050/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 050/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 222/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: ELIZABETH RIBEIRO INACIO DA SILVA-ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 5.576,00 (Cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 051/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 051/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 223/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.
Contratado: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA-ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais)



Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 052/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 052/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 224/2010 e nº 225/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: MENDES & WIEST LTDA-ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.176,00 (Quatro mil, cento e setenta e seis reais)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 053/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 053/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados na Autorização de Fornecimento nº 226/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 807,72 (Oitocentos e sete reais e setenta e dois centavos)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 055/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 055/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 228/2010 e nº 229/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: SUPREMA COMERCIAL LTDA

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 579,49 (Quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 057/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 057/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 230/2010 e nº 231/2010, documento em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: TINA COMÉRCIO LTDA-ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 9.401,30 (Nove mil, quatrocentos e um reais e trinta centavos)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato nº 058/2010 - SAÚDE

Extrato de Contrato Nº 058/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2010

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento, por parte da Contratada, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO ALTO PEREQUE, conforme especificados nas Autorizações de Fornecimento nº 232/2010, nº 233/2010, nº 234/2010 e nº 235/2010, documentos em anexo, parte integrante deste contrato.

Contratado: TODT COMERCIAL LTDA ME

Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 05 (cinco) dias, conforme solicitação da Secretaria de saúde do Município. A entrega dos equipamentos, objeto do contrato, é de 05 dias corridos, contados da data da solicitação, sendo que o presente ajuste contratual vigorará durante o prazo de garantia, podendo o contrato ser alterado ou prorrogado nos limites da lei, mediante termo de aditamento.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 4.269,00 (Quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Data e assinatura do contrato: 2 de junho de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito



Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.763/10

LEI Nº 3.763, de 07 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho - APASMAR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho - APASMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.866.361/0001-76, regida por estatuto, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.730, de 1º de abril de 2002, com sede e foro no Município de Porto União - SC.

Art. 2º O convênio tem por objetivo repassar a Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho - APASMAR uma subvenção mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), disponibilizados para aquisição de produtos destinados a inseminação artificial (sêmen, bainhas, nitrogênio, etc.), para a melhoria do plantel bovino, bem como pagamento de cursos de aperfeiçoamento do inseminador; com o intuito de fomentar a atividade agropecuária da região.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão da seguinte Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, conforme discriminação seguinte:

ÓRGÃO	0200	PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO
UNIDADE	0210	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE	2884600032034	Encargos Gerais da Administração
DOTAÇÃO	335041-100	Contribuições

Art. 4º A Associação dos Produtores Agrícolas de São Martinho - APASMAR, obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de cada parcela recebida, mediante apresentação de cópia documental da aplicação dos mesmos.

Art. 5º O período de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei nº 3.764/10

LEI Nº 3.764, de 07 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à Prestadora de Serviço ARY KMITTA JUNIOR, o Direito Real de Uso da área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso à Prestadora de Serviço ARY KMITTA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.824.016/0001-20, de uma área de terras situada no Distrito Industrial de Porto União, com as seguintes metragens e confrontações: 24,00 metros de frente confrontando com uma rua sem denominação e terras do Município de Porto União; 87,50 metros ao lado direito confrontando com terras do Município de Porto União; 87,50 metros ao lado esquerdo confrontando com terras de Placa - Comércio de Madeiras e Compensados Ltda.; e 24,00 metros aos fundos confrontando com terras do Município de Porto União, perfazendo o total de 2.010,82 m² (dois mil e dez metros e oitenta e dois décimos quadrados), constante da matrícula no Ofício do Registro de Imóveis sob o nº 11.628, pelo prazo de 10 (dez) anos, ocasião em que poderá ser prorrogada automaticamente por igual período, desde que a concessionária esteja em regular operação e cumprindo a presente Lei.

Parágrafo único. A área descrita neste artigo, destina-se à implantação de uma Prestadora de Serviço com o ramo de manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, e torno industrial.

Art. 2º A concessionária deverá cumprir, sob pena de reversão, os encargos a seguir relacionados nos seguintes prazos:

- I- 30 (trinta) dias para transcrever a escritura pública de concessão de Direito Real de Uso junto ao Registro de Imóveis;
- II- 60 (sessenta) dias para iniciar a construção de sua sede industrial na área cedida;
- III- 24 (vinte e quatro) meses para concluir a obra referida no inciso anterior;
- IV- 06 (seis) meses para iniciar suas atividades.

Art. 3º A concessionária não poderá, sob pena de reversão:

- I- desviar a finalidade ou transferir a terceiros os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso;
- II- hipotecar, penhorar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos referentes a presente concessão de Direito Real de Uso do imóvel.

Art. 4º Os prazos referidos no artigo 2º contar-se-ão da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º A retomada por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 6º As despesas com a plena execução da presente Lei correrão por conta da concessionária.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração, Esporte e Cultura fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio municipal.

Art. 8º Em caso de reversão da presente concessão, as benfeitorias efetuadas incorporar-se-ão ao mesmo em favor do Concedente, sem direito de indenização ao Concessionário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 07 de junho de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Decreto nº 395/10

DECRETO Nº 395, de 31 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento geral do município a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei nº 3.690, de 02 de dezembro de 2009.

ORGÃO	0200 - PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIAO		
UNIDADE	0207 - SEC. TRANSP., OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PROJETO	1001 - Aquisição de Imóveis		
ELEMENTO	449061-169 - Aquisição de Imóveis	207	100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação ocorrido no exercício na fonte 169.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 396/10

DECRETO Nº 396, de 31 de maio de 2010.

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento próprio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a dotação orçamentária a seguir especificada, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizada pelas Leis Municipais nºs 3.616 - LDO, de 25 de junho de 2009, e 3.685 - LOA, de 02 de dezembro de 2009:

ORGÃO	1700 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2011 - Merenda Escolar		
ELEMENTO	339030-100 - Material de Consumo	42	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro ocorrido no exercício 2009 na fonte 100 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

RICARDO DRAGONI
Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Decreto nº 397/10

DECRETO Nº 397, de 08 de junho de 2010.

Dispõe sobre delegação de competência para assinatura de cheques, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Delega competência ao Vice Prefeito para assinar cheques juntamente com o Prefeito Municipal durante a ausência do Secretário Municipal de Finanças e Contabilidade no período de 24 de maio de 2010 a 04 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2010.

Porto União (SC), 08 de junho de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1259/10

DECRETO Nº 1.259, de 25 de maio de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 057 de 07/05/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

25 de maio de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.259/2010

Pregão Presencial nº 057/10 de 07.05.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 10 (dez) itens de frutas, verduras e ovos vermelhos para atender a rede municipal de ensino - setor de merenda escolar - Sec. de Educação.

Preço: por item

Participantes: COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA, MAURI EISMANN-ME e JEAN CARLOS PEREIRA NUNES-ME.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS RIOSUL LTDA em todos os itens.

Decreto nº 1260/10

DECRETO N° 1.260, de 25 de maio de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 052 de 06/05/2010-Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante ENGPV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

25 de maio de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 1.260/2010

Pregão Presencial nº 052/10 de 06.05.2010-Registro de Preços

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de conserto de calçamento, compreendendo a retirada e colocação de lajotas, paralelepípedos e meio fio em diversas ruas do município - Sec. de Obras.

Preço: por item

Participantes: CONSTANTINO E MORAES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, ENGPV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, JOSEMARIA ASFALTOS LTDA e ASFALTEC PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante ENGPV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Decreto nº 1261/10

DECRETO N° 1.261, de 25 de maio de 2010.

"FIXA NÚMERO DE VAGAS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATORIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 4.812, de 16 dezembro de 2.008, alterada pela Lei nº 4.836, de 17 de março de 2.009,

DECRETA:

Art.1º - Em cumprimento a determinação contida no Art.10, inciso VII da Lei Municipal nº 4.812, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei 4.836, de 17 de março de 2009, fica definido o número de vagas para estágio não obrigatório nas Unidades Administrativas da Administração Pública municipal, a seguir identificadas:

I - Secretaria Municipal de Administração: 26 vagas, das quais:

a) 15 destinam-se à Delegacia Regional de Polícia Civil;

b) 05 a Companhia do Corpo de Bombeiros;

c) 06 aos departamentos vinculados a Secretaria.

II - Secretaria Municipal da Fazenda: 03 vagas;

III- Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente: 05 vagas;

IV- Secretaria Municipal de Des. Econômico e Empreendedorismo: 02 vagas;

V - Secretaria Municipal de Educação: 120 vagas;

VI- Secretaria Municipal de Saúde: 18 vagas;

VII- Secretaria Municipal de Obras: 02 vagas;

VIII- Secretaria Municipal de Agricultura: 02 vagas;

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social e de Habitação: 03 vagas;

X - Fundação Municipal de Desporto: 01 vaga;

XI- Gabinete do Prefeito: 07 vagas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 863/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

25 de maio de 2010

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 1262/10

DECRETO N° 1.262, de 26 de maio de 2010.

"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/10, o resultado do Pregão Presencial N.º 048 de 03/05/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada

a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante EJC VEICULOS LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

26 de maio de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.262/2010

Pregão Presencial nº 048/10 de 03.05.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 01(um) veículo de passeio, zero km, motor 1.9 flex, 4 portas, na cor preta - Polícia Civil.

Preço: global

Participantes: EJC VEICULOS LTDA

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante EJC VEICULOS LTDA.

Decreto nº 1263/10

DECRETO Nº 1.263, de 27 de maio de 2010.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O veículo Celta, placa MEH-8884, registrado junto ao Patrimônio do Muni- cípio sob o n.º 288, no dia 28 de maio de 2010, bem como o Motorista Veículo Leve, Sr. Leandro da Silva Ferreira, matrícula 2810.0-01

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, bem como a do motorista, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de maio de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1266/10

DECRETO Nº 1.263, de 27 de maio de 2010.

"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul o veículo, conforme segue:

- O veículo Celta, placa MEH-8884, registrado junto ao Patrimônio do Muni- cípio sob o n.º 288, no dia 28 de maio de 2010, bem como o Motorista Veículo Leve, Sr. Leandro da Silva Ferreira, matrícula 2810.0-01

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, bem como a do motorista, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

27 de maio de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI

Secretário Municipal de Administração

Vlrm

Decreto nº 1267/10

DECRETO Nº 1.267, de 01 de junho de 2010.

"DECLARA INSERVÍVEL BENS MÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados inservíveis os bens móveis do patrimônio público municipal abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DO BEM	ETIQUETA
MICROCOMPUTADOR MICROTEC	10725
MONITOR MARCA AOC 14 POL	10559
IMPRESSORA MARCA HP LASER JET 2300 L	11037
MONITOR MARCA MICROTEC 14 POL	10720
CPU PROCESSADOR PENTIUM III 500MHZ HD 20 GB	19189
MONITOR MARCA AOC 17 POL	11301
IMPRESSORA MARCA HP 692	11261
IMPRESSORA MARCA HP LASER JET 2300	10511
MONITOR MARCA AOC 14 POL	11265
IMPRESSORA MARCA HP LASER JET 5	10462
IMPRESSORA MARCA HP 692	11260

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 de junho de 2010.

MILTON HOBUS

Prefeito Municipal



RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1268/10

DECRETO Nº 1.268, de 01 de junho de 2010.
"DECLARA INSERVÍVEL BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado inservível o bem móvel do patrimônio público municipal, cadastrado na Secretaria Municipal da Agricultura: - 01 (uma) Plantadeira Seed-Line Max, etiqueta nº 9913.

Art. 2º - Ficam nomeados os Senhores Lino André Fidelis da Silva; Marcos Lúcio dos Santos Neto e Kartson Bremer, para em comissão avaliarem o bem declarado inservível no artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
01 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto nº 1269/10

DECRETO Nº 1.269, de 02 de junho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 054 de 18/05/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante LUIZ FERNANDES ACHAR-ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.269/2010
Pregão Presencial nº 054/10 de 18.05.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de 700 kits de Programa de Ensino com cadernos pedagógicos para a Rede Municipal de Ensino-Sec. de Educação.

Preço: global

Participantes: LUIZ FERNANDES ACHAR-ME

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante LUIZ FERNANDES ACHAR-ME.

Decreto nº 1270/10

DECRETO Nº 1.270, de 02 de junho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2010."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 047 de 12/05/2010, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.270/2010
Pregão Presencial nº 047/10 de 12.05.2010

Objeto da Licitação: Aquisição de coletes balísticos e uniformes para motociclistas da Guarda Municipal.

Preço: por item

Participantes: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedor o licitante COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS.

Decreto nº 1271/10

DECRETO Nº 1.271, de 02 de junho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010-REGISTRO DE PREÇOS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto nº 1049/09, o resultado do Pregão Presencial N.º 061 de 18/05/2010-Registro de Preços, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor dos licitantes AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA

INFORMATICA E ESCRITORIO, CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS-EPP, K&K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP e MOSER MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-EPP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO Nº 1.271/2010
Pregão Presencial nº 061/10 de 18.05.2010-Registro de Preços

Objeto da Licitação: Aquisição de 51 (cinquenta e um) itens de material de expediente para atender o prédio central da Prefeitura.

Preço: por item

Participantes: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO, CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS-EPP, K&K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP e MOSER MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA-EPP.

Decisão: Pelo critério menor preço o Leiloeiro declarou vencedores os licitantes AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E ESCRITORIO nos itens 013,019 e 042; CARLOS AUGUSTO DOS PASSOS-EPP nos itens 001,002,003,004,005,006,008,011,015,016,017,020,021,028,029,030,033,034035,036,040,043,044,049 e 051; K&K PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP nos itens 007, 009, 010, 012, 014, 018, 023, 024, 025, 027, 031, 032,037,038,039,041,045,046,047,048 e 050 e MOSER MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ESCRITORIO LTDA nos itens 022 e 026.

Decreto nº 1273/10

DECRETO Nº 1.273, de 04 de junho de 2010.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2010"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:

Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 002/2010, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo de 04/06/2010 da Secretaria de Saúde.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Portaria N.º 335/RH

PORTARIA N.º 335/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Com base no disposto no Relatório da Comissão Processante (Inquérito Administrativo nº 004/2010), aplicar ao servidor municipal ÉDIO ROBERTO SEBOLD, matrícula nº 27898/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Vigia, nível 20, faixa 21, a penalidade de Suspensão pelo prazo de 30 dias, contados a partir de 11 de junho de 2010, por ter transgredido o Art. 90, incisos I e XIX, da Lei Complementar nº 099/2003.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lso

Portaria Nº 0337/RH

PORTARIA Nº 0337/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar, com base nos Artigos nº 109 ao 141, da Lei Complementar nº 099 de 24 de abril de 2003, a instauração do Inquérito Administrativo nº 010/2010, em razão dos fatos apurados na Sindicância Administrativa nº 005/2010, o qual restou comprovada a materialidade e autoria do fato e, supostamente, configura infringência ao Art. 99, inciso IV, da Lei Complementar supra citada.

Parágrafo único - De acordo com o Relatório Final exarado na Sindicância Administrativa nº 005/2010, o servidor Darcy Vicari, matrícula nº 17124/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária, nível 40, faixa 43, praticou atos incompatíveis com as atribuições do seu cargo.

Art.2º. Constituir Comissão Temporária de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores:

- Rubens Augusto Schwarz Mesnlin, matrícula nº 3980/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, nível 60, faixa 61, na qualidade de presidente;
- Leonice Witte, matrícula nº 3930/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23;
- Jean Cláudio de Oliveira, matrícula nº 14192/01, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, nível 20, faixa 23.

Art.3º. Deliberar que os membros da comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art.4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação desta portaria, devendo a comissão notificar de tudo, desde o início, o servidor indiciado.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de junho de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Lso

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1.875, de 09 de junho de 2010.

LEI Nº 1.875, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.869, de 28 de abril de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, § 2º, incisos III e IV, da Lei nº 1.869, de 28 de abril de 2010, com redação dada pela Lei nº 1.869, de 14 de maio de 2010, promulgada pela Câmara Municipal de Vereadores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

§ 2º.....

III - não interromper os estudos, seja por trancamento ou desistência do curso, pelo período estabelecido para duração do mesmo;

IV - o descumprimento dos Incisos I, II e III sujeitam o beneficiário a pena de perda do benefício, obrigando-o, nos casos do Inciso I e III, a restituir ao Município de São Lourenço do Oeste, o valor referente às parcelas pagas, corrigidas e atualizadas monetariamente, exceto mediante apresentação de justificativa aceitável pela Municipalidade, a ser homologada pela Câmara Municipal de Vereadores.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.876, de 09 de junho de 2010.

LEI Nº 1.876, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Altera a Lei nº 1.268, de 18 de agosto de 2000, que cria o CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 3º e 6º, ambos da Lei nº 1.268, de 18 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE terá a seguinte composição:

I - um representante do Poder Executivo; indicado pelo Chefe desse Poder;

II - dois representantes dos Professores, indicados pelos respectivos órgãos de classe;

III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou enti-

dades similares;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica; sendo um destes, representante da Agricultura Familiar.

"Art. 6º Os membros do CAE terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução uma única vez."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.877, de 09 de junho de 2010.

LEI Nº 1.877, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro ao SENAI - SC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e a conceder auxílio financeiro ao SENAI SC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.774.688/0001-55, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), para o ano de 2010.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Lei Nº 1.878, de 09 de junho de 2010.

LEI Nº 1.878, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Concede à família do servidor José Antônio Américo, titular de cargo de provimento efetivo, auxílio funeral, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-funeral à família do servidor José Antônio Américo, matrícula nº 220/01, falecido na data de 26/05/2010.

Art. 2º O auxílio-funeral consistirá no pagamento de valor equivalente a duas vezes o menor vencimento pago pelo Município ao cônjuge supérstite ou seu representante legal, em até 48 horas após a aprovação da presente Lei e na isenção do pagamento de taxas e preços incidentes na utilização do Cemitério Municipal Jardim da Saudade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.057, de 09 de maio de 2010.

DECRETO Nº 4.057, DE 09 DE MAIO DE 2010.

Institui horário especial de expediente nos dias 15 e 25 de junho de 2010, tendo em vista a realização da Copa do Mundo de Futebol.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Copa do Mundo de Futebol - 2010, e com objetivo de propiciar condições para que os servidores municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado horário de funcionamento especial nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta na seguinte maneira:

I - no dia 15, no jogo a ser realizado às 15:30 horas, o expediente será das 07:30 às 13:30 horas;

II - no dia 25, no jogo a ser realizado às 11:00 horas, o expediente será das 7:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 18:30 horas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas, o Conselho Tutelar e as atividades da Educação, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 09 de junho de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Data do Processo 71/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através da portaria 875, RETIFICA DATA DE ABERTURA DO EDITAL 71/2010 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 38, por Objeto OBJETO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO CRUZEIRO, no que se refere a DATA de Abertura, onde se lê abertura 21/06/2010, leia-se: 22/06/2010.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de JUNHO 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Aviso de Retificação Data do Processo 72/2010

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, através da portaria 874, RETIFICA DATA DE ABERTURA DO EDITAL 72/2010 TP 11, por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE NO BAIRRO CRUZEIRO, no que se refere a DATA de Abertura, onde se lê abertura 24/06/2010, leia-se: 25/06/2010.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de JUNHO 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

PREFEITO MUNICIPAL

Retificação do Extrato de Publicação do Contrato Nº 97/2010

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 97/2010, de 03 de maio, publicado no DOM/SC - Edição Nº 502, pág. 85, datada de 04/06/2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES, Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a

retificação do Extrato do Contrato, acima descrito, firmado pelo Município com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, publicado em 04 de maio de 2010, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como alteração o valor total do referido contrato, passando a constar com a seguinte redação: "Valor: R\$ R\$ 28.192,56 (vinte e oito mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CASEMIRO JOSÉ MOTA, inscrito no CPF sob nº. 359.811.059-68, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 10 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SM-SAS/PMS - ESF/NASF

Convocação Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ROGÉRIO OHF, inscrito no CPF sob nº. 032.135.309-99, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº. 001/2010/SMSAS/PMS - ESF/NASF, para o cargo de EDUCADOR FÍSICO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 09 de julho de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder - SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 10 de junho de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER EINCENBERGER

Secretária de Saúde e Assistência Social



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 1/2010 - IL

Processo Nr.: 30/2010
Data: 10/06/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

Código: 10358

Endereço: RUA CAÇADOR, Nº 112

Cidade: JOINVILLE - SC

CNPJ: 92.821.701/0057-64

Inscrição Estadual: 255.313.543

Objeto da Compra: Contratação de Assinatura anual do Jornal A Notícia, para o Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação de Assinatura anual do Jornal A Notícia, para o Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC.	UN	491,00	491,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

TEXTO

Tal assinatura se faz necessária para verificar as publicações e informações gerais que estão acontecendo na nossa região.

SCHROEDER, 10 de Junho de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER****CNPJ:** 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nr.:** 1/2010 - IL**Processo Nr.:** 30/2010
Data: 10/06/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 8 de Junho de 2010

Valor da Despesa: 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2009-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2009

Número do Registro de Preços: 64/2009 Data do Registro: 10/12/2009 Válido até: 10/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Relé fotoelétrico tipo NF, sistema magnético de corrente alternada, potência 1000W (carga restritiva), 1200VA - 127V e 1800VA (carga indutiva), pínos de contato estanhado preso ao corpo por sistema. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		9,5000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		10,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		11,2000	3
2	Base para relé fotoelétrico	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		3,3500	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,8000	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		5,2500	3
3	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 250W, tubular, base E-40, garantia de fluxo de luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximadamente de 32.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		22,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		22,9000	2
4	Lâmpadas vapor sódio, alta pressão, 70W, tubular, base E-27, garantia de fluxo de luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximadamente de 28.000 horas de funcionamento em condições normais. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		13,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		16,4100	2
5	Reator vapor sódio - 250W, 250V, baixa perda, máxima 24W, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP/21 e NBR 13593 - com garantia de 05 anos. Homologado pela Celesc.	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		58,0600	1
			CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		64,0000	2
6	Reator vapor sódio - 70W, 250V, baixa perda, máxima 24W, uso externo, galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de energia maior que 0,92, demais características conforme especificações na E/3130001/IP/21 e NBR 13593 - com garantia de 05 anos. Homologado pela Celesc.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		38,0000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		38,1700	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		55,9000	3
7	Receptáculo E - 27 com 02 furos para afixar luminárias, em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,9500	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,8300	2
8	Receptáculo E - 27 com 01 furos para afixar luminárias, em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,4200	1
9	Receptáculo E - 40 com 02 furos para afixar luminárias, em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas em latão niquelado, com borne de contato. Os dois devem ser afixados ao receptáculo através de parafuso. No soquete deverá ser estampado de forma legível: marca do fabricante, tipo modelo de soquete, tensão nominal e corrente nominal	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 64/2009

Número do Registro de Preços: 64/2009

Data do Registro: 10/12/2009

Válido até: 10/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,4000	2
10	Conector tipo cunha, tipo I	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,3900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		5,1000	2
11	Conector tipo cunha, tipo II	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,1300	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,4800	2
12	Conector tipo cunha, tipo III	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		1,3400	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		1,8000	2
13	Conector cunha, tipo A	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,6900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,7600	2
14	Conector cunha, tipo B	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		2,6900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,7500	2
15	Fio flexível 1,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		39,0000	1
16	Fio flexível 2,5 mm nas cores preto, vermelho e branco (rolo de 100 metros)	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		55,0000	1
17	Cinta circular galvanizada a fogo 190 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		14,5400	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		14,6500	2
18	Cinta circular galvanizada a fogo 200mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		15,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		15,2500	2
19	Cinta circular galvanizada a fogo 220 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		15,8500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		15,9000	2
20	Cinta circular galvanizada a fogo 230 mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		16,3900	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		16,4400	2
21	Cinta circular galvanizada a fogo 250 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		17,0500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		17,1000	2
22	Cinta circular galvanizada a fogo 300 mm	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		19,1500	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		19,2000	2
23	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 190 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		2,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,2300	2
26	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 250 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,7500	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 64/2009

Número do Registro de Preços: 64/2009 Data do Registro: 10/12/2009 Válido até: 10/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material para ampliação e manutenção da iluminação pública do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		3,7800	2
27	Parafuso galvanizado a fogo 5/8 300 mm com porca quadrada	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		4,1700	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,6900	2
28	Conector complexado	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		3,3900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		4,9300	2
29	Arruela 38 X 30 mm galvanizada a fogo (parão Celesc)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0,2900	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,4000	2
30	Porca para parafuso 5/8 galvanizado a fogo (padrão Celesc)	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		0,6200	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		0,9000	2
31	Braço de iluminação pública 01 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		13,6700	1
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		14,5000	2
			CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		15,0000	3
32	Braço de iluminação pública 03 metro, galvanizado a fogo, com sapata larga e nome do fabricante gravado no mesmo.	UN	CHRISTIAN MARINO DIAS - ME (10468)		66,1000	1
			SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME (10470)		72,4400	2
			COMERCIAL SANTO ANTÔNIO LTDA (9073)		99,8000	3

SCHROEDER, 10 de Dezembro de 2009.

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo de licitação N° 66/2010

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 66/2010

Edital de Pregão Presencial n° 29/2010

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Pregão Presencial tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, e Materiais a serem utilizados pelo Serviço Social nas atividades desenvolvidas com os grupos da "3ª idade" do município.

Entrega das propostas até às 9h do dia 25/06/2010.

Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329

Email: compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 09 de junho de 2010.

ENOI SCHERER

Prefeito Municipal

Ata de registro de preços N.º 03/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO DE COMPRA N°: 06/2010

PREGÃO PRESENCIAL N°: 05/2010

Anexo II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2010

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Tubos de concreto que serão destinados à malha rodoviária da Sede e Interior do Município, ao longo de 12 (doze) meses

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2010, o Município de Tunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu, Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volmir Pedro Lawisch, portador do RG n° 1.850.412 e CPF n° 710.744.149-34, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, 226, neste Município, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Processo Licitatório n°. 06/2010, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, observadas as disposições contidas nas Leis n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°. 8.078/90, Lei n°. 10.520/2002.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos materiais constantes do Anexo I deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a) Fornecedor - item (s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. A empresa Artefatos de Cimento Anschau Ltda inscrita sob o CNPJ n.º 10.494.614/0001-20, estabelecida na Estrada Linha Pitanguera,

s/n, Interior, no Município de Tunápolis/SC neste ato representado Marino Anschau, sócio administrador portadora do RG n.º 2457348 e do CPF n.º 691.043.529-04.

b) Fornecedor- item 08. A empresa Tubos Maravilha Industria e Comercio Ltda EPP, inscrita sob o CNPJ n° 02.946.304/0001-71, estabelecida á Rua Iguacú, 20, Centro, no Município de Maravilha -SC, neste ato representado pelo Sr: Anivo Jung, representante comercial, portador do RG n° 1.382.170 e do CPF n° 460.171.439-72.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tunápolis, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n.º 06/2010.

2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial n°. 06/2010, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados 10 DIAS APÓS A ENTREGA dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

4.2 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.



6. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade e atenderem as especificações do edital. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos após emissão da Autorização de fornecimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela municipalidade. O município terá prazo até o dia 01/02/2011 para aquisição total dos produtos licitados. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº. 06/2010, que a originou.

7.2. Esta Ata tem seu prazo de validade até 01/02/2011.

7.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Município de Tunápolis não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site do Município de Tunápolis (www.tunapolis.sc.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

9. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Itapiranga - SC.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis, 29 de janeiro de 2010.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

Item	Qtd.	Tubos	MARCA	Preço Máximo	Preço Total
1	400	Tubo de concreto 0.20x 100	ANSCHAU	12,00	4.800,00
2	400	Tubo de concreto 0.30x 100	ANSCHAU	16,00	6.400,00
3	600	Tubo de concreto 0.40x 100	ANSCHAU	24,15	14.490,00
4	400	Tubo de concreto 0.60x 100	ANSCHAU	45,20	18.080,00
5	40	Tubo de concreto 0.80x 100- sem ferragem	ANSCHAU	88,90	3.556,00
6	150	Tubo de concreto 0,80x 100- com Ferragem CA1	ANSCHAU	113,50	17.025,00
7	40	Tubo de concreto 100x 100- com Ferragem CA1	ANSCHAU	159,90	6.396,00
8	35	Tubo de Concreto 150 x 100 CA2	TUBOS MH	390,00	13.650,00
					84.397,00

Artefatos de Cimento Anschau Ltda

Tubos Maravilha Industria e Comercio Ltda
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercício

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 093/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 93/10, DE 09 DE JUNHO DE 2.010
Altera o inciso I, do art. 35, da Lei Complementar n. 034/2004 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 35, inciso I da Lei Complementar n. 034/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 O patrimônio do FASM é autônomo, livre e desvinculado de qualquer outra entidade e será formado pelas seguintes fontes de receita:

I - contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, correspondentes a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do somatório da remuneração ou proventos dos participantes, acrescido do somatório dos proventos de pensão dos pensionistas, excluído o valor recebido a título de salário-família;"(N.R)

Art. 2º A nova redação do inciso I, do art. 35 da Lei Complementar nº. 034/2004, indicada no art. 1º desta Lei permanecerá em vigor até 31 de dezembro de 2.010.

Parágrafo Único A partir de 1º de janeiro de 2.011 as contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o FASM serão correspondentes a 2% (dois por cento) do somatório da remuneração ou proventos dos participantes, acrescido do somatório dos proventos de pensão percebidos pelos pensionistas, excluído o valor recebido a título de salário-família.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Complementar nº 094/10

LEI COMPLEMENTAR Nº 94/10, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a implantação do Programa "Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Videira, incluso seus Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, o Programa Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira (RPPS), com o objetivo de identificar e mapear o perfil laboral e socioeconômico dos segurados ativos e inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS, visando um Cadastro Atuarial fidedigno para a elaboração do cálculo atuarial anual e a futura implantação dos benefícios.

Art. 2º O Programa "Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira" realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos.

§1º Além de sua atualização quadrienal, por meio da realização do Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, o Cadastro Atuarial deverá conter mecanismo de atualização mediante auto-cadastramento.

§2º Os servidores que ingressarem na Administração Municipal após a conclusão do Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira realizado no exercício de 2010 deverão apresentar todos os documentos indicados na Portaria apontada no § 3º do art. 3º desta Lei, antes da assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro Atuarial, que deverá conter, dentre outras informações:

I - registro da data de nascimento do segurado e seus possíveis dependentes;

II - registro da numeração do RG, CPR e PASEP do segurado e seus dependentes;

III - registro acerca de todos os vínculos laborativos, públicos ou privados, do segurado a serem comprovados por;

IV - registro acerca da acumulação de cargos, empregos e funções observado o contido no art. 37, inciso XVI da Constituição da República;

IV - registro e verificação da existência de incapacidade dos dependentes maiores de 21 anos.

§1º A documentação necessária para a comprovação das informações será definida em Portaria expedida pela Presidência do INPREVID.

§2º A coleta dos dados será realizada de forma individualizada, em sistema de entrevista, com indicação prévia das datas de sua ocorrência aos segurados e pensionistas.

§3º As informações e os documentos coletados serão acondicionados individualmente, observada a exclusiva utilização para formação do Cadastro Atuarial e para a concessão de benefícios.

§4º O préstimo das informações e a apresentação dos documen-

tos fica configurado como dever funcional assemelhado aos listados no art. 157 da Lei Complementar n. 007/97.

Art. 4º A coordenação do programa "Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira" ora criado ficará a cargo do INPREVID, autarquia previdenciária municipal, a qual caberá:

I - adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento;

II - reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica com a utilização do SIPREV, sistema operacional fornecido gratuitamente pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 5º A coordenação do programa Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira será realizada por um servidor detentor de cargo de provimento efetivo, que perceberá, exclusivamente, durante a realização do programa uma gratificação de função correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - A gratificação de função indicada no caput será custeada pelo INPREVID, não tem caráter permanente e não compõe a remuneração-de-contribuição sobre a qual incide a contribuição previdenciária para autarquia previdenciária municipal.

Art. 6º A conclusão do programa Censo dos Beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira deve se dar impreterivelmente até 31/12/2010.

Art. 7º Para a concretização do programa de que trata esta lei, o INPREVID poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.354/10

LEI N.º 2.354/10, DE 02 DE JUNHO DE 2.010

Homologa Contrato de Cessão de Uso celebrado entre a Sra. Wladmar Goldbach, e a Prefeitura Municipal de Videira, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Contrato de Cessão de Uso celebrado entre a Sra. Wladmar Goldbach e a Prefeitura Municipal de Videira, objetivando o empréstimo de instrumentos musicais e CD's de músicas, nos termos do instrumento em anexo, parte integrante da presente Lei.



Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei nº 2.355/10

LEI N.º 2.355/10, DE 09 DE JUNHO DE 2010

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Firmar Convênio com a Associação Videira Música Viva - AVMV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Videira Música Viva - AVMV, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação mútua entre os convenentes para a construção e a manutenção de uma escola de música.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO LEI Nº 2.355/2010

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO VIDEIRA MÚSICA VIVA - AVMV, associação civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 07.857.930/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, Senhora WLADIMAR GOLDBACH, visando a construção e a manutenção de uma escola de música.

Aos dias do mês de de 2010, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO VIDEIRA MÚSICA VIVA - AVMV resolvem, nos termos da Lei nº 2.355/, celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação mútua entre os convenentes para a construção e manutenção de uma Escola de Música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

- I- Ceder um terreno urbano com a área de 773,805 m2 (setecentos e setenta e três metros e oitocentos e cinco centímetros quadrados), matriculado sob o nº 10.945 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, SC, para a edificação da obra supracitada;
- II- Flexibilizar os parâmetros construtivos para a obra em razão da arquitetura arrojada, no que tange aos recuos e construção de garagens;
- III- Colaborar com auxílio técnico no acompanhamento da execução da obra;
- IV- Manter a edificação com a destinação específica para o funcionamento da escola de música;
- V- Destinar recursos orçamentários necessários ao funcionamento da escola;
- VI- Divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO VIDEIRA MÚSICA VIVA - AVMV:

- I- Apresentar, para aprovação, na Secretaria Municipal de Planejamento, o projeto arquitetônico e preventivo de incêndio, sendo que este deverá ser previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- II- Construir, às suas expensas e responsabilidade, um prédio em alvenaria, com a área de aproximadamente 569,17 m2, que será destinado ao funcionamento da escola de música;
- III- Formalizar, ao término da obra, a doação, ao Município, da edificação descrita no inciso II desta Cláusula, sob o compromisso de mantê-la, em caráter permanente, para o funcionamento da escola de música;
- IV- Administrar, com exclusividade, o funcionamento da escola, podendo aceitar colaboração técnico-financeira para o aperfeiçoamento profissional dos músicos da escola.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2.012, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente se houver interesse público, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim, haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2.010.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA ASS. VIDEIRA MÚSICA VIVA
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



Lei nº 2.356/10

LEI N.º 2.356/10, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação União Videirense de Bocha, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação União Videirense de Bocha, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O objeto do presente convênio é a cooperação dos convenientes para desenvolver a prática da Bocha no Município e promover a participação deste nos eventos esportivos oficiais.

Art. 3º A participação do Município consistirá no repasse de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em parcela única, no decorrer do presente exercício.

§ 1º O repasse fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

Art. 4º A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias e deverá constar, além dos previstos na Lei nº 4320/64, os seguintes documentos:

- I - Balancete da Prestação de Contas devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável;
- II - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais) corretamente preenchidas e sem rasuras, com data de emissão compreendendo da data do recebimento do recurso até a data limite para a prestação de contas;
- III - Extrato bancário da conta especial, onde conste o depósito do recurso recebido e toda a sua movimentação;
- IV - Declaração do responsável, em cada documento de despesas, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;
- V - Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos.

Art. 5º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, até o montante de R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais), à conta do superávit financeiro de 2.009, a seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Gabinete do Prefeito
- 01 - Assessoria de Gabinete
- 2.003 - Contribuições
- 3.3.50.00.00.00.00.03.0000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

LEI Nº 2.356/2.010

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na

Avenida Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor WILMAR CARELLI, e ASSOCIAÇÃO UNIÃO VIDEIRENSE DE BOCHA, entidade civil, com sede no Município de Videira, SC, CNPJ nº 10.214.825/0001-62, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 2.158/2005, neste ato representada por seu Presidente, visando a colaboração financeira do Município.

Aos dias do mês de de 2010, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO VIDEIRENSE DE BOCHA, resolvem, nos termos da Lei nº 2.356/10, celebrar o presente Convênio em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação dos convenientes para desenvolver a prática da Bocha no Município e promover a participação deste nos eventos esportivos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

- I- divulgar o presente Convênio em conformidade com a forma de atendimento, uso e finalidade a que se destina;
- II- repassar a importância de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) aprovada pela Lei autorizativa do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO UNIÃO VIDEIRENSE DE BOCHA:

- I- Participar, em nome do município de Videira, através da Fundação Municipal de Esportes, de todas as fases das competições dos Jogos Abertos de Santa Catarina;
- II- Formar novos atletas para representarem o Município em competições a nível regional, estadual e nacional;
- III- Promover a integração entre o esporte e a comunidade;
- IV- Promover competições em nosso Município, divulgando a Bocha, a Fundação Municipal de Esportes e a Associação União Videirense de Bocha;
- V- Divulgar o nome da Fundação Municipal de Esportes, adotando um uniforme padrão, sendo que todos os atletas da associação deverão obrigatoriamente utilizá-lo em todos e quaisquer eventos dos quais participe ou esteja envolvida.
- VI- Prestar contas, à Prefeitura, de todos os valores recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente convênio entra em vigor na data da publicação da Lei que o ampara e terá validade até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado entre as partes, sucessivamente por igual período, podendo ser rescindido a qualquer época por mútuo acordo ou por descumprimento das obrigações nele estabelecidas, independentemente de interpelação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o Foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir por força do presente convênio.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Convênio, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Videira, de de 2010.

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal ASS. UNIÃO VIDEIRENSE BOCHA

Presidente



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Lei nº 2.357/10

LEI N.º 2.357/10, DE 09 DE JUNHO DE 2.010

Autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Rotativo Habitacional - F.R.H., efetuar a construção de Unidades Habitacionais Geminadas e a firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda de Casas Populares construídas pelo Município, no Âmbito de Programas Habitacionais e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a construção de 02 (duas) Unidades Habitacionais Geminadas, com 02 (duas) casas populares em cada Unidade, através do Fundo Rotativo Habitacional - F.R.H., edificadas pelo Município, no local denominado Loteamento Linha Bonita, em imóvel de propriedade do Município, área total de 72.600,00m² (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), sendo atualmente terreno urbano, situado na extensão da Rua Henrique Seben, bairro Amarante, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, Registro Imobiliário nº 11.964, com as seguintes confrontações: NORTE: com terras de Osmino Orth, ao SUL: com a área remanescente de Beneficiamento de Videira Ltda, ao LESTE: com terras de Luiz Peretti e ao OESTE: com terras de Valério Fabian.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a firmar contrato de promessa de compra e venda das 04 (quatro) casas populares, através do Fundo Rotativo Habitacional - F.R.H., edificadas pelo Município, do imóvel denominado no "caput" deste artigo.

Art. 3º A operação de alienação, será procedida, mediante estudo de caso da Secretaria de Serviço Social, e obedecerá a processo de dispensa de licitação em conformidade com o artigo 17, inciso I, letra "f", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, levando em consideração os programas habitacionais de interesse social, destinados à pessoas de baixa renda.

Art. 4º As despesas com escrituração, registro imobiliário e outras incidentes sobre o imóvel, correrão por conta do promitente comprador, sendo a escritura definitiva outorgada ao mesmo, após, a quitação do preço, segundo as cláusulas e condições estabelecidas no contrato padrão, em anexo, o qual fica fazendo parte da presente lei.

Art. 5º O preço do imóvel, será pago pelo promitente comprador, num prazo de 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, a contar da assinatura do contrato, reajustáveis de acordo com a variação do índice da UFM, ou outro índice legal que venha a substituí-lo, até o 5º dia útil de cada mês, junto a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Fica ainda autorizado o Município de Videira a subsidiar até 35% (trinta e cinco por cento) do valor, sobre a construção das casas, incluindo material e mão de obra.

Art. 6º As receitas decorrentes da presente operação, serão levadas a crédito em dotação específica do orçamento do Fundo Rotativo Habitacional- F.R.H.

Art. 7º No caso do promitente comprador, desejar alienar o imó-

vel, tendo em vista o cunho social da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a exercer o direito de preferência, pelo preço pago pelo comprador, atualizado pela variação da UFIR, através de dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Único - No caso específico do exercício do direito de preferência, constante do caput, as despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento do Fundo Rotativo Habitacional.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 09 de junho de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.

HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR

Secretário de Administração

Lei nº 2.357/10 - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO - LEI Nº 2.357/10

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de promessa de compra e venda, de um lado como PROMITENTE VENDEDOR - O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, nº 188, nesta cidade de Videira, SC, através do agente financiador de imóveis, o FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL - F.R.H. neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. WILMAR CARELLI, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.357/10, e de outro lado, como PROMITENTE COMPRADOR:

Nome: _____

_____, nacionalidade: _____

_____, profissão: _____, data

de nascimento: _____, estado civil: _____

_____, CPF: _____

_____, identidade: _____, endereço: _____

_____, cidade: _____,

Estado: _____; ajustaram e

contrataram a presente promessa de compra e venda do imóvel

localizado no Loteamento Linha Bonita, adiante especificado, no

âmbito de programas habitacionais de interesse social, por dis-

penza de Licitação, processo nº , em conformidade com o dispo-

sto no artigo 17, inciso I, letra "f", da Lei 8.666/93 e suas altera-

ções, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a compra e venda de um

imóvel e benfeitoria, com a seguinte descrição: _____

_____.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O preço total do presente contrato, de acordo com custo da obra edificada, do terreno e da infra-estrutura, é de R\$ -----
----- (-----), os quais deverão ser pagos nas seguintes condições:

I - R\$ ----- (-----)

-----), no ato da assinatura do presente instrumento;

II - 179 (cento e setenta e nove), prestações mensais de R\$ ---
----- (-----), os quais de-

verão ser pagas impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês, junto à tesouraria da Prefeitura Municipal de Videira, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O saldo devedor e as prestações serão reajustados pelo mesmo índice e na mesma periodicidade da atualização dos saldos de acordo com as variações do índice da UFM.

CLÁUSULA QUARTA - DOS JUROS E DO INADIMPLEMENTO

No caso de inadimplemento, no prazo estipulado, o PROMITENTE COMPRADOR ficará sujeito aos acréscimos legais de 1% (um por cento) ao mês, de juros moratórios e 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas, a título de multa.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado de duas ou mais prestações mensais, importará em rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, podendo o PROMITENTE VENDEDOR, promover as medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Segundo: O recebimento pelo PROMITENTE VENDEDOR de prestações em atraso, será feito em caráter excepcional e de mera tolerância, não caracterizando nenhuma novação nas cláusulas deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Por comum acordo das partes contratantes, os pagamentos poderão ser antecipados parcial ou totalmente, não estando com isso, o PROMITENTE VENDEDOR autorizado a exigí-la.

Parágrafo Quarto: As receitas decorrentes da presente operação, serão levadas a crédito em dotação específica do orçamento do Fundo Rotativo Habitacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE COMPRADOR

O PROMITENTE COMPRADOR, obriga-se:

I - pagar pontualmente as prestações constantes nas cláusulas anteriores;

II - não dar outro fim ao imóvel, que não o de moradia sua e de seus dependentes, sendo vedado alugar, ceder, dar em comodato, emprestar, alienar sob qualquer título, penhorar, hipotecar, enquanto não quitado o imóvel;

III - não alterar ou ampliar o imóvel sem o consentimento expresso do PROMITENTE VENDEDOR, através da Secretaria competente, que, obrigatoriamente deverá obedecer os padrões de materiais usados na construção;

IV - após a quitação do imóvel, viabilizar a averbação da benfeitoria e a Escritura Pública, bem como a competente matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas por sua conta.

V - providenciar o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, e outros ônus fiscais, Federais, Estaduais e Municipais que vierem a incidir sobre o imóvel.

VI - o PROMITENTE COMPRADOR obriga-se também, a qualquer tempo, ainda que não quitadas todas as prestações, a oferecer ao PROMITENTE VENDEDOR, o imóvel, nos casos de venda, dação em pagamento e outras formas de alienação, para que este use seu direito de preferência na compra, pelo preço pago pelo PROMITENTE COMPRADOR, atualizado pelos índices vigentes, com prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, após a comunicação expressa, nos termos do artigo 513 do Código Civil Brasileiro. Parágrafo Primeiro - No caso do exercício do direito de preferên-

cia, previsto no inciso VI, pelo PROMITENTE VENDEDOR, a operação será efetuada através de dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 24, inciso X da Lei de Licitações e Contratos. Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes da operação prevista no inciso VI, correrão por conta de dotação específica do orçamento do Fundo Rotativo Habitacional.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUCESSÃO

O presente contrato, obriga em todas as cláusulas e condições, tanto a parte contratante, como seus sucessores e herdeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE VENDEDOR

O PROMITENTE VENDEDOR se obriga:

I - permitir o ingresso do PROMITENTE COMPRADOR, imediatamente após a assinatura do presente termo, no imóvel descrito na cláusula primeira;

II - outorgar e assinar em favor do PROMITENTE COMPRADOR, seus herdeiros, ou sucessores legítimos, a respectiva escritura definitiva do imóvel compromissado, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, uma vez que haja recebido do PROMITENTE COMPRADOR, seus herdeiros ou sucessores, a importância total do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro da Comarca de Videira, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Videira, SC, -----

PROMITENTE VENDEDOR PROMITENTE COMPRADOR

WILMAR CARELLI

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Fundo Rotativo Habitacional

TESTEMUNHA (1):

TESTEMUNHA (2)

Lei nº 2.358/10

LEI N.º 2.358/10, DE 09 DE JUNHO DE 2.010

Suprime o item 6 do Art. 1º e a alínea "g" do parágrafo único do Art. 3º e Altera o Art. 4º da Lei nº 2.256/09, que "Regulamenta o uso de espaços públicos municipais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suprimido o item 6 do artigo 1º e a alínea "g" do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.256/09, de 18 de dezembro de 2.009.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei 2.256/09, de 18 de dezembro de 2.009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4 Fica autorizada a outorga de cessão de uso do espaço descrito na alínea "f" do parágrafo único do artigo anterior, para a Polícia Militar do Município de Videira.

Parágrafo único - A cessão de uso supracitada será a título precário e gratuito, formalizada através de termo próprio."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da



Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei nº 2.359/10

LEI Nº 2.359/10, DE 09 DE JUNHO DE 2.010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro às famílias atingidas por desmoronamentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, para custear o pagamento do aluguel dos moradores prejudicados pelos desmoronamentos ocorridos na Rua Albino Titon, conforme descrito abaixo:

I - FRANCISCO DE A. DE ALMEIDA;
Imóvel Locado: Porão residencial, em alvenaria e repartição de madeira, com sala, cozinha, dois quartos, banheiro, garagem e lavanderia, localizado na Rua Albino Titon, nº 99.
Locadora: Eloni Matilde Moresco Rigo.
Valor do Aluguel: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

II - LEANDRO BRESCIANI;
Imóvel Locado: Casa de madeira, medindo 7x9 m2, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, localizado na Rua Antônio Raimundo Lazzari.
Locador: Isaldir Jose Debiasi
Valor do Aluguel: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

III - NILCE BRESCIANI;
Imóvel Locado: Casa de madeira, medindo 7x9 m2, contendo 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia e garagem, localizado na Rua Antônio Raimundo Lazzari.
Locador: Isaldir Jose Debiasi
Valor do Aluguel: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais;

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante a apresentação de contrato de locação, em nome do beneficiário mencionado no art. 1º desta Lei, mediante depósito em conta bancária do locador ou quitação através de recibo.

Art. 3º Fica ainda autorizado a efetuar o pagamento das despesas realizadas com alimentação e hospedagem, no valor de R\$ 2.435,83 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), efetuadas logo após o desmoronamento da Rua Albino Titon, conforme recibos anexos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:
16 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
01 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.073 - Assistência Comunitária
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0000.0

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da

Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 09 de junho de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 09 dias do mês de junho de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação Nº 14/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 09/06/2010

CONTRATADA: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO ENTRE A CRECHE IRMÃ BONAVITA E O CEMITÉRIO LUTERANO, LOCALIZADO NA RUA BULCÃO VIANNA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM O DECRETO DE EMERGÊNCIA Nº 9.396/10 DE 23 DE ABRIL DE 2010.

VALOR: R\$ 21.889,31 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 10 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Credenciamento Nº 01/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2010 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Credenciamento nº 01/2010. 1. OBJETO: Credenciar empresas especializadas para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes que, não obrigatórios, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, e possibilitar, por meio da realização de estágios, oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004 e Lei Municipal n. 2.307 de 26 de março de 2010. 2. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: De 11/06/2010 até 06/07/2012. 3. INFORMAÇÕES: maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012 ou através do site www.videira.sc.gov.br.

Videira/SC, 10 de Junho de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Aditivo Cancelado

Aditivo nº: 0159/2010

Contrato/Ata nº: ATA 148/2009

Licitação: PR 59/2009-FMS

Contratada: AG KIENEN & CIA LTDA



Objeto: CANCELADO

Extrato do Contrato nº 210/2010

Contrato Nº.: 210/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Valor.....: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Licitação.....: Tomada de Preços nº 05/2010

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 251.071-58/2008, EM CUMPRIMENTO A LEI N. 11.124 DE 16/06/2005 E A RESOLUÇÃO N. 15 DE 19/03/2008, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Extrato do Contrato nº 211/2010

Contrato Nº.: 211/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor.....: R\$ 208.230,00 (duzentos e oito mil e duzentos e trinta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 94/2010

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO BRITADOR DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, BEM COMO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, COM MONTAGEM E ADEQUAÇÃO DE BRITAGEM MÓVEL.

Extrato do Contrato nº 212/2010

Contrato Nº.: 212/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: MECÂNICA JÚNIOR AUTO DIESEL LTDA

Valor.....: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 100/2010

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DO CAMINHÃO CAÇAMBINHA MBB1313, PLACA LZL-1381, FROTA 03 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato do Contrato nº 213/2010

Contrato Nº.: 213/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA

Valor.....: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 100/2010

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES E PEDRAS DUQUE PARA USO NO CONSERTO DE CALÇAMENTOS.

Extrato do Contrato nº 214/2010

Contrato Nº.: 214/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: CARBONI MOTOS LTDA

Valor.....: R\$ 7.180,00 (sete mil e cento e oitenta reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 38/2010-FMS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MOTOCICLETA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato nº 215/2010

Contrato Nº.: 215/2010

Data de Assinatura: 01/06/2010

Fornecedor....: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

Valor.....: R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 38/2010-FMS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MOTOCICLETA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato do Contrato nº 216/2010

Contrato Nº.: 216/2010

Data de Assinatura: 02/06/2010

Fornecedor....: CANSAN TÊXTIL COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Valor.....: R\$ 18.483,50 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 19/2010-FMAS

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E MOLETONS PARA O SENTINELA, GRUPO DA TERCEIRA IDADE E PETI.

Extrato do Contrato nº 217/2010

Contrato Nº.: 217/2010

Data de Assinatura: 08/06/2010

Fornecedor....: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

Valor.....: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

Licitação.....: Dispensa nº 22/2010-FMS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO PESSOAL DE DOSÍMETROS PARA ANÁLISE E MEDIÇÃO DA DOSAGEM DE RADIAÇÃO RECEBIDA PELOS FUNCIONÁRIOS EXPOSTOS A RADIAÇÃO COM EMISSÃO DE LAUDOS E TROCA DE DOSÍMETROS MENSALMENTE.

Extrato do Contrato nº 218/2010

Contrato Nº.: 218/2010

Data de Assinatura: 08/06/2010

Fornecedor....: ONÉVIO BETTONI EPP

Valor.....: R\$ 22.841,65 (vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 14/2010-FME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 219/2010

Contrato Nº.: 219/2010

Data de Assinatura: 08/06/2010

Fornecedor....: VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Valor.....: R\$ 5.791,00 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 14/2010-FME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO DAS MODALIDADES ESPORTIVAS MANTIDAS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Extrato do Contrato nº 220/2010

Contrato Nº.: 220/2010

Data de Assinatura: 09/06/2010

Fornecedor....: NIMEK ESTRUTURAS E ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Valor.....: R\$ 4.149,00 (quatro mil e cento e quarenta e nove reais)

Licitação.....: Pregão Presencial nº 106/2010

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GRADIL EM TELA E PORTA DE CORRER PARA ACOMODAÇÃO DAS EQUIPES DE JARDINAGEM NAS DEPENDÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.



NOS, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 75/2010

Ata de Registro de Preços nº: 75/2010
Data de Assinatura: 01.06.2010
Fornecedor....: GRAFISIL GRÁFICA LTDA
Valor.....: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 102/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, PROPAGANDA E PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 76/2010

Ata de Registro de Preços nº: 76/2010
Data de Assinatura: 02.06.2010
Fornecedor....: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Valor.....: R\$ 126.630,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 103/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E DA POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 77/2010

Ata de Registro de Preços nº: 77/2010
Data de Assinatura: 02.06.2010
Fornecedor....: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
Valor.....: R\$ 64.815,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e quinze reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 103/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E DA POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 78/2010

Ata de Registro de Preços nº: 78/2010
Data de Assinatura: 02.06.2010
Fornecedor....: GRANDO PNEUS LTDA
Valor.....: R\$ 57.785,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta e cinco reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 103/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO E DA POLÍCIA MILITAR.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 79/2010

Ata de Registro de Preços nº: 79/2010
Data de Assinatura: 07.06.2010
Fornecedor....: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Valor.....: R\$ 16.297,80 (dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 104/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS E TRATOR DE ESTEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2010

Ata de Registro de Preços nº: 80/2010
Data de Assinatura: 07.06.2010
Fornecedor....: LOCOMAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R\$ 45.818,95 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 104/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS E TRATOR DE ESTEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 81/2010

Ata de Registro de Preços nº: 81/2010
Data de Assinatura: 07.06.2010
Fornecedor....: RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA
Valor.....: R\$ 48.749,28 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 104/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NAS MOTONIVELADORAS E TRATOR DE ESTEIRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 82/2010

Ata de Registro de Preços nº: 82/2010
Data de Assinatura: 08.06.2010
Fornecedor....: VIDETINTAS TINTAS AUTOMOTIVAS LTDA
Valor.....: R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 105/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS PARA USO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 83/2010

Ata de Registro de Preços nº: 83/2010
Data de Assinatura: 08.06.2010
Fornecedor....: MADEQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Valor.....: R\$ 59.664,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
Licitação.....: Pregão Presencial nº 105/2010
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TINTAS PARA USO NA PINTURA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

Associações

GRANFPOLIS

Portaria nº 03/2010

PORTARIA Nº 003/2010

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições estatutárias e de conformidade com o disposto na Resolução nº 002/2001 de 29 de junho de 2001 e com o item 7 da Portaria nº 001/2002;

RESOLVE:

1 – Corrigir em 5,31% (cinco vírgula trinta e um por cento) correspondente ao INPC dos últimos 12 meses o valor da diária fixado através da Portaria nº 001/2002, passando os valores a vigorarem a partir de junho de 2010:

2 – O valor da diária será de:

2.1 - Deslocamentos dos Diretores e do Secretário Executivo:

- R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), nos deslocamentos para cidades de Santa Catarina;
- R\$ 677,00 (seiscentos e setenta e sete reais), nos deslocamentos para as cidades de Brasília, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte e Manaus;
- R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais), nos deslocamentos para outras cidades.

2.2 - Deslocamentos de Servidores de Nível Superior:

- R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais), nos deslocamentos para cidades de Santa Catarina;
- R\$ 541,00 (quinhentos e quarenta e um reais), nos deslocamentos para as cidades de Brasília, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte e Manaus;
- R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), nos deslocamentos para outras cidades.

2.3 - Deslocamentos de Servidores de Nível Médio:

- R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), nos deslocamentos para cidades de Santa Catarina;
- R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais), nos deslocamentos para as cidades de Brasília, Rio de Janeiro, Salvador, São Paulo, Belo Horizonte e Manaus;
- R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), nos deslocamentos para outras cidades.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2010.

Florianópolis(SC) 10 de junho de 2010.

ADERBAL MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal de São João Batista

PRESIDENTE

